

41	01145	ADRIANO MARINHO DE SOUZA	08990612730	21/8/1979
42	16145	CRISTINA DA ROSA FERREIRA	10461954761	23/3/1980
43	50145	MARIA JOSE DUARTE PINTO FERREIRA	08598208744	9/5/1980
44	63145	ROGERIO GOMES DA SILVA	09794651761	12/6/1980
45	49145	MARIA DE FATIMA GOMES DE MEDEIROS	08386508728	17/7/1980
46	45145	MARA DA SILVA RODRIGUES	05253808760	20/9/1980
47	27145	FRANCISCO REINALDO FERREIRA	06935084423	31/1/1981
48	12145	CARLOS HENRIQUE ALVES DE FARIAS MUNIZ	08383615795	8/3/1981
49	34145	JILIANE LOPES LINS	05596110728	10/6/1982
50	43145	LUCIENE DA MOTTA SILVEIRA SANTOS	10865975752	25/7/1982
51	74145	VERONICA CRISTINA DA SILVA GALVÃO	77192175005	29/7/1982
52	26145	FERNANDO DA SILVA MIRANDA	05397962716	16/9/1982
53	57145	PATRICIA GARCIA MAGALHAES PINTO	09825353767	10/8/1983

14	02145	ALESSANDRA JESUS GUERREIRO DE SOUZA	13982149738	22/02/1991
15	19145	DINERI PEREIRA MACIEL DE AZEVEDO	15011822770	30/08/1991

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES
SORTEADOS - EDITAL 004/2016 - EXTRAÇÃO 5045-8 DE 30/01/2016
CENTENA 2º PRÊMIO - 62145

Os 53 (cinquenta e três) candidatos relacionados na primeira lista-gem deverão comparecer no prazo de até 15 dias ao Posto de Atendimento da SMH sito à Praça Pio X, 119 – Candelária – Centro, para fins de validação dos dados cadastrais e apresentação dos documentos abaixo relacionados:

- Carteira de Identidade do candidato e do cônjuge se houver;
- CPF do candidato e do cônjuge se houver;
- Certidão de Nascimento;
- Certidão de Casamento;
- Comprovante de rendimentos;
- Comprovante de residência.

SECRETARIA DE SAÚDE

COMUNICADO
TREM DA PREVENÇÃO LEVA INFORMAÇÕES SOBRE
DOENÇAS PARA PASSAGEIROS DA SUPERVIA

A Secretaria Municipal de Saúde, em parceria com a SuperVia, realiza nesta quarta-feira, dia 3 de fevereiro, mais uma edição do Trem da Prevenção. O bloco, formado por profissionais de saúde, embarca em uma das composições da companhia para, com música e atividades diversas, levar aos passageiros orientação sobre promoção de saúde e prevenção de doenças, como as transmitidas pelo *Aedes aegypti*. O trem parte das 11h da Estação Engenho de Dentro, rumo à Central do Brasil.

Essa é a sexta edição do Trem da Prevenção, que acontece anualmente, sempre às vésperas do carnaval. A concentração começa às 9h, com estandes nas estações do Engenho de Dentro e da Central do Brasil, onde haverá distribuição de material informativo sobre combate ao mosquito transmissor da dengue, zika e chikungunya; tabagismo; orientações sobre saúde bucal, com distribuição de kits odontológicos; e prevenção das doenças sexualmente transmissíveis, com distribuição de preservativos.

Durante o evento, equipes de agentes comunitários de saúde, educadores em saúde, agentes de vigilância em saúde, funcionários da Comlurb, drag queens e integrantes do Grupo Pela Vidda farão esquetes e cantarão paródias de marchinhas de carnaval sobre os temas (dengue, febre chikungunya e DST/Aids). Os educadores ainda vão distribuir preservativos e material informativo sobre a prevenção das doenças, além de orientar os usuários. Agentes da Vigilância Sanitária também estarão no local informando passageiros sobre cuidados com a escolha e a conservação de alimentos nos dias de forte calor.

O Bloco da Prevenção embarca no trem na estação Engenho de Dentro e vai seguir até a Central do Brasil. Simultaneamente, 20 agentes de vigilância ambiental em saúde vão fazer vistorias em imóveis no entorno do Engenho de Dentro para busca e eliminação de possíveis criadouros do *Aedes aegypti*.

***EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 010/2015**

Edital de Chamamento Público nº 010/2015, para fins de contratação de empresas privadas, instituições filantrópicas e sem fins lucrativos, interessadas em participar do Sistema Único de Saúde do Município do Rio de Janeiro, de forma complementar, para prestação de Serviços de Telemedicina.

O Município do Rio de Janeiro, através da Secretaria Municipal de Saúde, com base no art. 199, §1º, da Constituição da República Federativa do Brasil, nas Leis 8.080/90 e 8.666/93, em especial, art.25 (credenciamento) e suas alterações, torna público o Edital de Chamamento Público 010/2015 para fins de CONTRATAÇÃO de prestadores de serviços da área de saúde interessados em prestar serviços aos usuários do SUS, de forma complementar a rede municipal, na área de Telemedicina.

O presente Chamamento Público e a seleção dele decorrente se regem por toda a legislação aplicável à espécie, especialmente pelas regras da Lei Federal 8.666, de 21.06.93 e suas alterações, e pelo Código de Administração Financeira e Contabilidade Pública do Município do Rio de Janeiro (CAF), instituído pela Lei nº 207, de 19.12.80, e suas alterações, ratificadas pela Lei Complementar nº 1, de 13.09.90, e pelo Regulamento Geral do Código supracitado (RGCAF), aprovado pelo Decreto nº 3.221,

de 18.09.81, e suas alterações bem como pelas disposições constantes deste Edital e seus anexos, normas que os participantes declaram conhecer e a elas se sujeitam incondicional e irrevocavelmente.

As siglas descritas ao longo do presente instrumento correspondem respectivamente:

- CEC – Comissão Especial de Credenciamento;
- CNES – Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde;
- SUBGERAL - Subsecretaria Geral
- COORDENADORIA – Coordenadoria Geral de Contratualização, Controle e Auditoria da SMS-RIO;
- FCES – Ficha de Cadastro de Estabelecimento de Saúde;
- MS – Ministério da Saúde;
- SMS-RIO – Secretaria Municipal de Saúde;
- SUS – Sistema Único de Saúde.

1. DO OBJETO

- 1.1. O presente Chamamento Público tem por objeto a prestação de serviços de forma complementar ao SUS, na área de Telemedicina, a serem referenciados de acordo com normas técnicas estabelecidas pela SMS-RIO conforme termos de referência em anexo.
- 1.2. O atendimento aos usuários do SUS contempla todas as atividades e serviços necessários à prestação dos serviços contratados.
- 1.3. Os serviços que vierem a ser contratados serão remunerados, no máximo, pelos valores unitários constantes na Tabela de Procedimentos do SUS em vigor na data de realização do evento. <http://sigtap.datasus.gov.br/tabela-unificada>.

Parágrafo Único: No caso de haver revisão na Tabela de Procedimentos do Ministério da Saúde, será automaticamente repassado aos prestadores, sem necessidade de celebração de Termo Aditivo.

- 1.4. Todos os prestadores que comparecerem ao presente Chamamento Público e forem declarados aprovados serão convocados para integrar a rede de serviços de saúde da SMS-RIO.

2. DO VALOR

- 2.1. O valor máximo estimado para a execução dos procedimentos, por 05 anos, é de até R\$ 42.720.694,20 (quarenta e dois milhões, setecentos e vinte mil, seiscentos e noventa e quatro reais e vinte centavos), a ser repassado em parcelas mensais de até R\$ 712.011,57 (setecentos e doze mil, onze reais e cinquenta e sete centavos).
- 2.2. OS RECURSOS necessários à contratação correrão a conta do PROGRAMA DE TRABALHO 1801.1030203185.015 e CÓDIGO DE DESPESA 339039.
- 2.3. AS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO obedecerão às regras contidas na Portaria GM/MS nº 3478 de 20 de agosto de 1998, publicada no D.O.U. nº 160 de 21.8.98 e na Resolução Conjunta SMS/SMF/CGM nº 27 de 30 de março de 1999 publicada no D.O. RIO de 05 de abril de 1999.

3. DA PARTICIPAÇÃO NO CHAMAMENTO PÚBLICO

3.1. As empresas interessadas em participar do presente Chamamento Público, integrantes ou não da rede de serviços complementares do Sistema Único de Saúde, deverão apresentar proposta por escrito, oferecendo um ou mais procedimentos, objetos desta Chamada Pública. O envelope deverá ser endereçado à SMS-RIO, em envelope lacrado, contendo em sua parte externa e frontal os seguintes termos:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 010/2015 –
SERVIÇO DE TELEMEDICINA

COMISSÃO ESPECIAL DE CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS
PRIVADOS DE SAÚDE/SMS-RIO

INTERESSADO:
CNPJ:

3.2. O Edital e seus anexos, assim como outras informações, poderão ser obtidos no site eletrônico <http://www.rio.rj.gov.br/web/sms> até 03 dia 3.3. s anteriores à data fixada para apresentação da documentação prevista no Edital. Demais dúvidas e esclarecimentos poderão ser obtidos através do telefone (21)2273-7799, de segunda a sexta-feira, de 10:00 às 16:00h.

3.4. Não haverá possibilidade de retirada do Edital impresso nesta SMS-RIO;
3.5. Os interessados deverão entregar suas propostas, na Coordenadoria Geral de Contratualização, Controle e Auditoria - S/SUBGERAL/CGCCA, situada na Rua Afonso Cavalcanti, 455 Bloco I, sala 812 – Cidade Nova, Rio de Janeiro – RJ - CEP: 20.211-901, de 2ª à 6ª feira no horário de 10:00hs às 16:00hs, conforme prazo estabelecido no Item 3.10, devendo conter dentro do envelope, cópia autenticada dos documentos a seguir relacionados:

3.5.1. Ofício de Apresentação

I. Especificação clara e detalhada dos serviços oferecidos, discriminados conforme Tabela de Procedimentos Ambulatoriais/Hospitalares do SUS em vigor;

RESERVA

Ordem	Inscrição	Nome	CPF	data de nascimento
1	17145	DANIELE DE PAULA MACHADO	05469183793	01/11/1983
2	61145	RENATA TAVARES MARTINS	07431649703	05/01/1984
3	39145	KELLY VIEIRA DE ALMEIDA	05657367790	20/09/1984
4	37145	JOSIE CORINA DA CRUZ	12215094702	12/10/1986
5	25145	FABIOLA DA SILVA DOS SANTOS	12389446710	25/11/1986
6	09145	ARIANE DE MATTOS PINHEIRO	11302022750	15/12/1986
7	47145	MARCONI FERREIRA DE SOUZA FILHO	05853099736	04/01/1987
8	04145	ALVARO JORGE COSTA FONSECA JUNIOR	11685639763	20/03/1987
9	35145	JONATHAN WILLIAN PESTANA DE JESUS	12240492767	16/04/1987
10	70145	TATIANE CEZAR CAVALCANTI SANTOS	05844189736	24/06/1988
11	53145	MERCIA GOMES DA SILVA	14769532792	23/08/1988
12	75145	VIVIANE PACHECO CAMARA	13566316733	22/04/1990
13	23145	EMILY CAROLINE PAULO DA SILVA	12592827757	20/06/1990

- II. Razão Social, Nome Fantasia, CNPJ, Telefone, Fax e e-mail do proponente;
- III. Cópia da Ficha de Cadastro de Estabelecimento de Saúde - FCES;
- IV. Declaração de que as informações prestadas são verdadeiras, sob pena de responder judicialmente pelas inconsistências encontradas;
- V. Relação de equipamentos disponíveis, com descrição da capacidade de produção mensal de serviços;
- VI. Declaração de que o estabelecimento realiza, no mínimo, há 5 (cinco) anos atividade no setor de atendimento ao público.

3.5.2. Regularidade Jurídica

- I. Registro comercial, no caso de empresa individual;
- II. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, documentos de eleição de seus administradores;
- III. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- IV. Alvará de Funcionamento.

3.5.3. Regularidade Fiscal:

- I. Inscrição Municipal;
- II. Cartão do CNPJ;
- III. Certidões de regularidade fiscal fornecida pela Secretaria da Receita Federal – SRF;
- IV. Certidão de regularidade fiscal fornecida pelo Município do Rio de Janeiro;
- V. Certidão negativa de inscrição em dívida ativa do Estado, acompanhada da certidão emitida pela Procuradoria Geral do Estado;
- VI. Certidão negativa de inscrição em dívida ativa do Município do Rio de Janeiro;
- VII. Comprovantes de inexistência de débito junto ao Instituto Nacional de Seguro Social - INSS, Certidão Negativa de Débitos - CND atualizada, e, se for o caso, também a regularidade quanto ao pagamento das parcelas mensais relativas aos débitos renegociados;
- VIII. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) fornecido pela Caixa Econômica Federal nos termos da Lei nº. 8.036, de 11 de maio de 1990;
- IX. Certidões Negativas de Falência ou Recuperação Judicial, expedidas pelo Distribuidor do 1º, 2º, 3º e 4º, não sendo aceitas certidões com validade expirada ou passadas com mais de 60 (sessenta) dias contados da efetiva pesquisa do Cartório em relação à data desta Convocação Pública.
- X. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos da lei 12.440/11.

3.5.4. Da Regularidade Técnica Geral:

- I. Relatório de Inspeção Sanitária atualizado;
- II. Certificado de Registro da Unidade no respectivo Conselho Profissional;
- III. Certificado de Anotação de Responsabilidade Técnica do profissional responsável pela unidade;
- IV. Identificação e titularidade do profissional responsável;
- V. Declaração dos sócios e diretores de que não ocupam cargo ou função de chefia, assessoramento ou função de confiança no SUS, nos termos do parágrafo quarto do artigo 26 de Lei nº. 8.080/90;
- VI. Relação da equipe médica e técnica, com as respectivas formações profissionais e números de inscrição nos conselhos de classe; ou Relação nominal da equipe médica e técnica, com as respectivas formações profissionais, números de inscrição nos conselhos de classe e faculdades em que se formaram;
- VII. Declaração de que nenhum de seus componentes sofreu qualquer sanção de ordem profissional e que não responde a nenhum processo sobre o exercício de sua atividade;
- VIII. Declaração do quantitativo mínimo e máximo de procedimentos/mês que poderão ser ofertados ao SUS;
- IX. Declaração de capacidade para registro informatizado das solicitações de procedimentos e dos relatórios gerenciais solicitados pela Secretaria Municipal de Saúde.

3.5.5. Das condições gerais de participação:

- 3.6. A entrega da documentação acima estabelecida implica manifestação de interesse no credenciamento e na contratação, bem como aceitação e submissão, independente de manifestação expressa, a todas as normas e condições deste Edital.
- 3.7. Não será aceito fax ou protocolo de nenhum documento solicitado.
- 3.8. Toda documentação deverá ser apresentada na ordem da relação constante no Item 3.5, devendo todas as folhas ser numeradas seqüencialmente, em algarismos arábicos e rubricadas pelo representante legal do interessado.
- 3.9. As propostas que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas.
- 3.10. Fica estabelecido o prazo máximo de 30 (trinta) dias, excluído o dia da publicação e incluído o último dia, a contar da data de publicação do presente Edital, para que os interessados entreguem suas propostas no endereço informado no Item 3.5.
- 3.11. O preenchimento dos requisitos técnicos/médicos específicos, serão verificados pelo Componente Municipal de Auditoria em visita de supervisão específica para tal fim após a habilitação final deste edital.

4. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

- 4.1. Qualquer interessado poderá impugnar o presente Edital por eventuais irregularidades, ficando, para tanto, estabelecido o prazo improrrogável de até 05 (cinco) dias úteis contados do primeiro dia útil subsequente à data de publicação do presente Edital, para a impugnação.

5. DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO

- 5.1. O processo seletivo será realizado em uma única etapa de exame da documentação exigida.
 - 5.1.1. A análise será feita pela CEC, a ser designada pelo Secretário Municipal de Saúde, e será composta por, no mínimo, 03 (três) servidores municipais, devendo ser observado o seguinte:

- I. Prazo de 30 (trinta) dias para análise das propostas, após o encerramento do prazo de entrega da documentação, prorrogável por igual período.

- 5.2. À CEC caberá: receber, analisar, comentar, esclarecer, discutir, aprovar ou reprovar o credenciamento, receber recursos, emitir pareceres ou, obrigatoriamente, em caso de manutenção de decisão contrária, encaminhar à superior apreciação e julgamento.
- 5.3. À CEC, além do recebimento e exame da documentação e da análise para habilitação do interessado, caberá, em obediência às disposições estabelecidas neste Edital e demais legislação pertinente, conduzir as atividades correlatas.

- 5.4. As informações relativas aos serviços ofertados e à capacidade instalada serão certificadas através de vistoria pela área técnica, a realizar-se a qualquer tempo, após a verificação da documentação, sendo passível de inabilitação quando constatado que as mesmas não atendem ao presente Edital ou não conferem com o apresentado.

- 5.5. Serão também declarados inabilitados os interessados:

- I. Que, por qualquer motivo, estejam declarados inidôneos ou punidos com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, dos Estados ou dos Municípios, pelo Órgão que o expediu;
- II. Terão o pedido de credenciamento indeferido os interessados que não apresentarem a documentação exigida ou, se apresentada, não for aprovada, importando na exclusão do direito de participar da fase de contratação;
- III. Anteriormente descredenciados pela SMS-RIO por descumprimento de cláusulas contratuais ou irregularidades na execução dos serviços prestados;

6. DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

- 6.1. Para habilitação dos interessados serão considerados os seguintes critérios:

- I. Atender integralmente às normas do SUS;
- II. Estar constituído como pessoa jurídica;
- III. Estar em dia com suas obrigações fiscais conforme disposto no item 3.5.3;
- IV. Realizar, efetivamente, os procedimentos ofertados;
- V. Dispor de capacidade instalada para atender a demanda referenciada pela SMS;
- VI. Atender a necessidade de distribuição geográfica dos serviços;
- VII. Cumprir o disposto nos Regulamentos Técnicos da ANVISA vigentes e, demais órgãos, quando couber;
- VIII. Não será permitida a participação de interessados cujos dirigentes, gerentes ou sócios sejam servidores do Município ou de suas entidades, Fundações ou Autarquias, ou que tenham sido nos últimos 180 dias anteriores à data da publicação do Edital, em consonância com o disposto no art. 9º, III, da Lei Federal 8666/93. Conforme art. 2º do Decreto 19.831/2001, também será vedada a participação de entidades que possuam em seus quadros funcionais, profissional que tenha ocupado cargo integrante dos 1º e 2º escalões de sua estrutura, nos últimos 12 meses, devendo apresentar declaração de atendimento ao disposto no Decreto citado.
- IX. Não será permitida a participação de interessados que de alguma forma tenham participado como autores ou colaboradores da elaboração do Termo de Referência ou que contem, em seu quadro funcional, com profissionais que tenham igualmente participado;
- X. Não poderão participar interessados suspensos do direito de licitar, no prazo e nas condições do impedimento; os declarados inidôneos pela Administração Direta ou Indireta, inclusive Fundações, por qualquer ente da Federação.

- 6.2. É vedada a terceirização da atividade fim dos serviços contratados.

7. DAS DIRETRIZES GERAIS PARA CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 7.1. Os Serviços de Telemedicina a serem contratados estão descritos ANEXO II deste Edital.
- 7.2. Cabe a(s) empresa(s) contratada(s) provisões de **Serviços de Telemedicina** conforme descritos no Termo de Referência, ressaltando:
 - I. Disponibilização de equipamentos necessários a realização dos procedimentos para as unidades de saúde municipais
 - II. Realização de capacitação de todos os profissionais para manuseio dos equipamentos e envio de exames para laudo
 - III. Assessoria técnica e acompanhamento da qualidade da realização do exame
 - IV. Disponibilização de plataforma de envio de exames, retorno de laudos médicos, consulta das imagens e laudos pelos respectivos profissionais e usuários;
 - V. Manutenção preventiva e corretiva a fim de manter a qualidade do equipamento para realização de exame diagnóstico;
 - VI. Substituição de equipamentos, quando necessário, de forma a não haver interrupção do trabalho nas unidades de saúde;
 - VII. Emissão de Laudo a fim de suporte ao diagnóstico médico por profissional qualificado para tal em até que 15 minutos contados a partir do término do exame;
 - VIII. Disponibilização de contato telefônico e e-mail para discussão de caso, quando necessário, a fim de fechamento diagnóstico;
 - IX. Disponibilização de segunda opinião médica 24 horas por dia, 7 dias por semana para dirimir possíveis dúvidas dos profissionais e usuários;
 - X. A prestação dos serviços credenciados no âmbito deste Edital será direcionada, exclusivamente, aos usuários do Sistema Único de Saúde do Município do Rio de Janeiro, atendidos nas unidades de Atenção Primária à Saúde, Policlínicas, Hospitais e UPAs sob gestão municipal.

- 7.3. Os serviços contratados terão por finalidade prestar **Serviço de Telemedicina as unidades municipais de Atenção Primária à Saúde, Policlínicas, Hospitais e UPAs sob gestão municipal.**

- I. Estas unidades realizam os exames previstos no ANEXO II em pacientes usuários das respectivas unidades. À unidade CONTRATADA cabe a transmissão da imagem, emissão do laudo médico, disponibilidade de segunda opinião e demais serviços constantes neste Edital e demais partes integrantes.

- 7.4. Fica vedada a cobrança de qualquer valor aos profissionais e/ou usuários por parte do CONTRATADO referente aos procedimentos prestados no âmbito deste Edital.

- 7.5. A SMS-RIO não realizará qualquer pagamento por procedimentos realizados que não sejam provenientes das unidades de APS, Policlínicas, UPAs e Hospitais pertencentes a Rede de Atenção à Saúde Municipal e relacionadas neste Edital.

- 7.6. O serviço contratado, no âmbito deste Edital, deve viabilizar todas as condições necessárias à prestação integral do serviço.

- 7.7. A SMS-RIO será responsável apenas pela cessão do espaço público e profissional para realização do procedimento, ficando a cargo da proponente a estruturação local, inclusive com a instalação dos equipamentos, observando-se, para isso, as respectivas normas legais vigentes.

- 7.8. A CONTRATADA, no âmbito desta Chamada Pública, deverá ceder, em título de comodato, os equipamentos necessários à execução dos procedimentos descritos no ANEXO I, salvaguardadas exceções descritas no âmbito deste Termo de Referência.

7.9. Cada procedimento realizado através do Serviço de Telemedicina será remunerado até o valor máximo unitário previsto na Tabela SUS, exposta no sítio do Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS (SIGTAP).

§ 1º Para os procedimentos que não envolvam a cessão do equipamento, ou seja, quando o serviço da CONTRATADA envolver apenas a transmissão da imagem e a emissão de laudo médico, os valores corresponderão a 60% do valor unitário do respectivo procedimento previsto na Tabela SUS.

7.10. A SMS-RIO assinará termo de responsabilidade sobre utilização de equipamentos, quando necessário, após capacitação de profissionais providenciada pela empresa.

7.11. A CONTRATADA deverá garantir toda a estrutura necessária para a realização do **Serviço de Telemedicina**, qual seja: recursos humanos para capacitações e emissão de laudos, equipamentos, insumos, material médico, mobiliário, manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos, softwares e hardwares, conectividade – quando necessário, biossegurança e proteção radiológica.

7.12. Os equipamentos para realização do procedimento poderá ser próprio da Secretaria Municipal de Saúde e/ou provido pela CONTRATADA, conforme descrição no ANEXO II.

7.13. A CONTRATADA deverá seguir os critérios mínimos referentes à estrutura necessária conforme descrito no Termo de Referência, parte integrante deste Edital.

7.14. O serviço contratado, incluirá ainda:

I. Provisionamento de Recursos Humanos em quantidade suficiente para a prestação do serviço contratado, o qual deve manter-se em atividade interrompida durante o horário de atendimento das unidades de saúde elencadas, conforme previsto no Termo de Referência;

II. Contratação de todos os profissionais, respeitando as Leis Trabalhistas vigentes, pela proponente;

III. Fornecimento dos equipamentos e manutenção dos mesmos e, demais insumos para o desenvolvimento das atividades, o qual deve manter-se em atividade ininterrupta durante o horário de atendimento das unidades de saúde elencadas, de acordo com normas e orientações da CONTRATANTE;

IV. Submissão da CONTRATADA à auditoria e à gestão da SMS-RIO;

V. Cumprimento de metas qualitativas e quantitativas elencadas no âmbito deste Edital e definidas pelo gestor.

8. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E DOS RECURSOS

8.1. Analisada a documentação para verificação do cumprimento das exigências do Edital, a SMS-RIO divulgará os nomes dos classificados, em lista preliminar, por meio de publicação de ato específico no Diário Oficial do Município.

8.2. Os interessados poderão recorrer do resultado publicado em relação à inabilitação, apresentando suas razões devidamente fundamentadas e por escrito, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis contados do primeiro dia útil subsequente à data da divulgação do referido resultado, ficando, nesse período, autorizada vista ao seu processo na CEC.

8.3. O recurso limitar-se-á a questões de habilitação, considerando, exclusivamente, a documentação apresentada no ato da inscrição, não sendo considerado documento anexado em fase de recurso.

8.4. O recurso será protocolado na CEC, ficando estabelecido prazo de até 05 (cinco) dias úteis para reconsiderá-lo ou encaminhá-lo para análise do Gestor, que terá igual prazo para análise e decisão.

8.5. Não serão aceitos recursos por via postal, fax ou correio eletrônico, nem fora dos padrões e prazos estabelecidos neste Edital.

8.6. Somente serão conhecidos os recursos tempestivos, motivados e não protelatórios.

8.7. Não serão admitidos mais de um recurso do interessado versando sobre o mesmo motivo de contestação.

8.8. Ao recurso não será conferido efeito suspensivo.

9. DA DISTRIBUIÇÃO DOS PROCEDIMENTOS ENTRE AS CANDIDATAS HABILITADAS

9.1. A distribuição dos procedimentos por prestador será operacionalizada pela Coordenadoria Geral de Contratualização, Controle e Auditoria (CGCCA), após a divulgação do resultado de Homologação do Chamamento Público em D.O.M.

9.2. Os prestadores habilitados serão convocados para a distribuição dos procedimentos a serem contratados, considerando os seguintes critérios:

9.2.1. A distribuição se dará igualmente entre as habilitadas;

§ 1º Caso só exista uma empresa habilitada, esta poderá abarcar todos os procedimentos relacionados a presente Chamada Pública;

§ 2º Na impossibilidade de alguma empresa de atender ao total de unidades e procedimentos estabelecidos conforme proposto no item 9.2.1, a CGCCA procederá à redistribuição de serviços entre as outras candidatas.

9.2.2. As empresas poderão prestar serviço em todas as áreas programáticas do Rio de Janeiro.

9.3. A distribuição será realizada em reunião e lavrado em ata, tendo a participação dos prestadores credenciados e gestores desta secretaria.

10. DA CONVOCAÇÃO PARA O CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS

10.1. Será efetivada a contratação dos serviços cujos nomes constarem no Edital de Homologação.

10.2. Para o ato de contratação, os serviços habilitados constantes no Edital de Homologação devem apresentar-se no prazo estabelecido em notificação ou convocação.

10.3. O prestador que vier a ser contratado se submeterá às normas definidas pela SMS-RIO quanto à realização dos serviços prestados, a fim de garantir o bom atendimento aos usuários do SUS.

10.4. Os instrumentos de contratação serão firmados em conformidade com o disposto neste Edital e demais normas do SUS, sem prejuízo de outras exigências ajustadas pelas partes, a critério da SMS-RIO.

10.5. O prestador de serviço que vier a ser contratado por força da Convocação Pública deverá iniciar suas atividades junto ao SUS, a partir da publicação do extrato do contrato ou a critério da Secretaria Municipal de Saúde na defesa do interesse público.

11. DA OFERTA DE SERVIÇOS DE TELEMEDICINA AS UNIDADES DO SUS

11.1. Os prestadores estarão subordinados as regras da Coordenadoria Geral de Contratualização, Controle e Avaliação (CGCCA), sendo todos os procedimentos realizados nas unidades de saúde municipais conforme Termo de Referência;

11.2. Para fins de repasse financeiro referente à prestação pela CONTRATADA de Serviços de Telemedicina as unidades municipais, todos os procedimentos que não forem apresentados em relatórios gerenciais e não tiverem validados pela direção da unidade de saúde e CGCCA, serão glosados pelo Município, ficando o ônus do procedimento a cargo do prestador.

11.3. Fica vedada a negativa de atendimento a qualquer profissional ou usuário que fizer contato com a CONTRATADA para fins de esclarecimentos e dúvidas sobre o a realização e resultados dos procedimentos;

12. DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DO PRAZO DE VALIDADE DO CREDENCIAMENTO E DA CONTRATAÇÃO E DA AVALIAÇÃO GERAL

12.1. A SMS-RIO realizará o acompanhamento da execução dos serviços credenciados por meio de avaliações periódicas, visitas, auditorias, treinamentos, comunicações escritas e outras atividades correlatas, sob responsabilidade da COORDENADORIA, órgão responsável pela administração e monitoramento da rede credenciada.

12.2. A contratação terá validade de 60 (sessenta) meses, ou 5 (cinco) anos.

12.3. Caberá à COORDENADORIA junto com a área técnica específica desenvolver os critérios de avaliação qualitativa dos serviços contratados e da satisfação dos usuários.

12.4. Critérios de Qualidade a serem considerados na avaliação da qualidade do prestador envolvem a avaliação do processo de contratação de todos os estabelecimentos em que efetivamente serão realizados os procedimentos contratados. Esta avaliação poderá ser repetida a qualquer momento durante a vigência do contrato, utilizando-se:

I. Padrões de conformidade em relação à capacitação técnica, gestão da atenção à saúde e gestão organizacional;

II. Indicadores de qualidade, constantes no ANEXO III;

13. DAS PENALIDADES

13.1. Sem prejuízo de indenização por perdas e danos cabíveis nos termos do Código Civil, a Administração poderá impor à contratada, pelo descumprimento total ou parcial das obrigações a que esteja sujeita, as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8666/1993.

13.2. O atraso injustificado na execução do serviço sujeitará a contratada à multa de mora, fixada neste Edital.

13.3. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Administração poderá aplicar as seguintes sanções, garantida prévia defesa.

I – Advertência;

II – Multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor do contrato, até o período máximo de 30 (trinta) dias úteis;

III – Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, após esgotado o prazo fixado no subitem anterior;

IV – Suspensão temporária de participação em licitação, e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo não superior a 02 (dois) anos;

V – Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública;

13.4. As sanções previstas nos Subitens 13.3 – I / IV / V poderão ser aplicadas juntamente com aquelas previstas em 13.3 – II / III, e não excluem a possibilidade de rescisão administrativa da avena, garantida defesa prévia do interessado, no respectivo processo, ficando a Administração autorizada a efetuar o recolhimento de eventuais multas em faturas pendentes de liquidação.

13.5. As sanções estabelecidas nos subitens 13.4 - IV / V são da competência do Secretário Municipal de Saúde.

13.6. As sanções previstas nos subitens 13.4 IV / V poderão também ser aplicadas às licitantes que, em outras contratações com a Administração Pública de qualquer nível federativo ou com autarquias, fundações, empresas públicas ou sociedade de economia mista tenham:

I – Sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraudes fiscais no recolhimento de quaisquer tributos;

II – praticados atos ilícitos, visando a frustrar os objetivos da licitação;

III – Demonstrado não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de outros atos ilícitos praticados.

14. DA VALIDADE DO EDITAL

14.1. O prazo de validade do presente Edital de Chamamento Público será de 12 (doze) meses, a contar da homologação do resultado final, prorrogável por igual período, poendo, neste prazo, ser publicado Edital suplementar.

15. DA REVOGAÇÃO DO EDITAL

15.1. O presente processo de Chamamento Público poderá ser revogado por razões de Interesse Público ou da Administração, decorrentes de fatos supervenientes devidamente comprovados, pertinentes e suficientes para justificar sua revogação.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Por determinação legal, as entidades filantrópicas e as sem fins lucrativos terão prioridade de contratação, desde que satisfaçam integralmente os requisitos do presente Edital.

16.2. Os prestadores atualmente vinculados ao SUS deverão manter o atendimento aos usuários até a formalização dos novos Contratos.

16.3. Nenhuma indenização será devida aos participantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Edital de Chamamento Público, ou ainda, por qualquer outro motivo alegado em relação a este processo de chamamento.

16.4. Cada parte deverá arcar no âmbito de suas respectivas responsabilidades, com toda e qualquer despesa de natureza social, trabalhista, previdenciária, tributária, securitária ou indenizatória, não possuindo o empregado do credenciado qualquer vínculo empregatício com a SMS-RIO.

16.5. A inobservância, em qualquer fase do processo do Chamamento Público, por parte do interessado, dos prazos estabelecidos em notificações pessoais ou gerais, implicará na aplicação das sanções pertinentes.

16.6. A inexistência de afirmativas, declarações falsas ou irregulares em quaisquer documentos, ainda que verificada posteriormente, será causa de eliminação do interessado do processo de credenciamento, anulando-se a participação, bem como todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, cível ou criminal.

16.7. É de inteira responsabilidade do interessado, acompanhar as informações e os resultados disponíveis na SMS-RIO ou divulgadas no Diário Oficial do Município.

16.8. Não serão fornecidas informações por telefone quanto à habilitação no processo de Chamamento, bem como não serão expedidos atestados, cópias de documentos, certificados ou certidões relativas à habilitação, valendo para tal fim os resultados publicados no Diário Oficial do Município.

16.9. Os casos omissos serão dirimidos, sucessivamente, pela CEC e, em última instância, pelo Secretário Municipal de Saúde.

16.10. O Secretário Municipal de Saúde poderá editar Resoluções complementares versando sobre prorrogação de prazos e alteração dos requisitos do presente edital.

16.11. As retificações do Edital, por iniciativa ou provocada por eventuais impugnações, obrigarão todos os participantes e serão divulgadas DO Rio.

16.12. Autorização do Secretário Municipal de Saúde, conforme art. 252 do CAF, constante do Processo Administrativo nº 09/002250/2015 de 30/06/2015, publicada em D.O. Rio de _____.

17. DO FORO

17.1. Fica eleito o foro da Comarca da Capital do Rio de Janeiro para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da execução deste Edital.

Rio de Janeiro, de de 2015.
DANIEL SORANZ
Secretário Municipal de Saúde

ANEXO I – DOS REQUISITOS TÉCNICOS PARA A CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS

1.1 Infraestrutura, equipamentos, recursos humanos:

A CONTRATADA deverá disponibilizar todos os recursos físicos e materiais, permanentes e de consumo, necessários à execução dos serviços, conforme relacionamos abaixo.

1.1.1 Equipamentos:

1.1.1.1 Especificações Gerais:

I. CONTRATADA deverá dispor de quantos equipamentos forem necessários com disponibilização imediata para as unidades de saúde municipais sem custo adicional para a SMS RIO;

§ 1º A CONTRATADA deverá fornecer os materiais de consumo necessários ao correto funcionamento dos equipamentos incluindo:

§ 2º Fornecer Manual Técnico operacional de equipamento redigido em Português para cada Unidade contemplada e por Meio Magnético;

§ 3º Deixar disponível em cada Unidade um kit de manutenção com os componentes que requerem substituição freqüente para procedimentos que podem ser realizados pelos profissionais técnicos da Unidade que operam o equipamento;

§ 4º Garantir a troca, imediatamente, às suas expensas e em qualquer época, do produto que vier a ser recusado por existência de defeito cuja verificação só for possível no ato de sua utilização.

II. A modalidade de cessão do equipamento é o COMODATO.

III. A CONTRATADA deverá oferecer os serviços de laudos via internet (WEB), email e telefone, através de 0800 (gratuito).

IV. A CONTRATADA deverá garantir suporte técnico à distância de maneira contínua 24horasx7dias/semanax365 dias/ano através de telefone 0800 (gratuito). Deverá ainda garantir suporte técnico presencial todos os dias 08:00h às 18:00h, inclusive sábado, domingos e feriados;

V. A CONTRATADA deverá garantir segunda opinião médica com especialistas disponível 24horasx7dias/semanax365 dias/ano.

VI. Cabe a CONTRATADA a obrigação de realizar treinamentos operacionais (presencial) aos usuários das unidades para correto manuseio dos equipamentos e dos serviços;

1.1.1.2 TELE-ELETRCARDIOGRAMA:

I. A CONTRATADA deverá dispor de até 256 (duzentos e cinquenta e seis) Eletrocardiógrafos portáteis para realização de exames em adultos e crianças, conforme o número de unidades a qual esteja vinculada.

I. O equipamento deve apresentar a seguinte especificação mínima: 12 derivações clássicas simultâneas e continuamente (8 adquiridos + 4 reconstruídos); Frequência de amostragem: 500 amostras por segundo; Resolução de 11 bit; Sensibilidade (LSB): 5.0 microV/ bit ; Dinâmica de entrada de + 300mV @ 0 Hz. + 5 mV através de banda; Resposta de frequência de 0.05Hz – 150Hz (-3dB); Taxa de variação > 320mV/s; Impedância de Entrada > 100 Mohm; Modo comum de rejeição > 100dB; Constante de tempo de 3.3 segundos; Detecção de saturação Independente de cada canal; Transmissão de som com Modulação de frequência, carregando 1900Hz, profundidade 100Hz/ mV; Protocolo de transmissão de som de 12X2.5/DIIx10: sequência de 12 derivações transmitidas por 2.5 segundos exceto pela transmissão do DII por 10 segundos;12X2.5 + DIIx10: sequência de 12 derivações por 2.5 segundos com repetição final de transmissão do DII por 10 segundos;12X10: sequência de 12 derivações transmitidas por 10 segundos; Os mesmos protocolos são avaliados para 7 ledas; Transmissão Digital: Conectando o cabo na porta USB; Memória de ECG: 40 testes no formato completo SCP com dados do paciente e do teste; Sinal em bloco ou campo: Automático; Modo de Operação: Som: aquisição e armazenamento de 12 derivações de ECG por 10 segundos e possível transmissão no modo sonoro; Digital: aquisição e arquivamento do teste de ECG no formato padrão SCP completo com dados do paciente e possível transmissão em modo digital via cabo USB; Teclado de borracha silicone com 20 botões;Display LCD com gráfico Backlit de cor única – 128X64 pixels ou 6 linhas de 20 caracteres; Cabo paciente: cabo de 10 vias com terminação tipo pino banana e proteção contra desfibrilação; Proteção contra desfibrilação: Descarregam a resistência no cabo paciente;Energia 4 baterias alcalinas AA ou NiMH recarregáveis (pelo menos 2500mAh); Absorção máxima: 340mA; Tamanho : 155X115X30mm; Peso : 375gr (com baterias) e 275gr (sem baterias); Grau de proteção: IP 20; Partes aplicadas: Tipo CF; Classe (Diretiva 93/ 42/ EEC) IIb.

II. Central de Atendimento operacionalizada por médicos cardiologistas com supervisão de médico eletrofisiologista devidamente inscritos no Conselho de Classe;

1.1.1.3 TELE- ELETRONCEFALOGRAMA

I. A CONTRATADA deverá dispor de até 04 (quatro) eletroencefalógrafos (EEG DIGITAL COMPUTADORIZADO) para realização de exames em adultos e crianças, conforme o número de unidades a qual esteja vinculada.

II. A CONTRATADA deverá garantir aparelhos com as seguintes especificações mínimas: Eletroencefalograma Digital (unidade de aquisição) com interface USB 2.0, com software de mapeamento cerebral compatível com sistema operacional Windows, com funções de análise e relatório, dotado de fotoestimulador e audioestimulador - Número mínimo de canais: 20 canais; Interface de leitura de concentração de oxigênio no sangue de forma não-invasiva e integrada ao sistema; Comunicação de dados padrão Ethernet, via cabo; Amplificadores de instrumentação com rejeição de modo comum superior a 100dB em 60Hz; Amostragem antes da decimação: 2.400 amostras/s/canal; Amostragem após a decimação, selecionável entre 600, 400, 300, 240, 200, 150 e 100 amostras/s/canal; Filtro passa-altas digital ajustável entre 0,1; 0,5; 1; 2; 10; 20 e 50 Hz; Filtro passa-baixas digital ajustável entre 20; 35; 70 e 100 Hz; Filtro "notch" digital ajustado em 60Hz, com atenuação de 40dB; Conversor analógico/digital com resolução de 16 bits e tempo máximo de conversão de 10 microssegundos; Alimentação por fonte externa, entrada 110/220 VCA 60 Hz, saída 12VCC/0,3A; Potência máxima consumida 15VA; Acessórios:

todos os cabos necessários para ligação com os eletrodos e uso completo da capacidade do equipamento; 01 toca adulto com eletrodos; 01 toca infantil/pediátrica com eletrodos; Fornecimento de CD/DVD com o software e todas as licenças de uso, bem como fornecimento das senhas/chaves de software necessárias para operações de instalação, configuração, backup, e demais operações técnicas a serem realizadas pela equipe de engenharia clínica ou informática do comprador. Normalização: Certificado de conformidade NBR IEC 60601-1, NBR IEC 60601-2-26 Documentos a apresentar: Registro na Anvisa/MS Treinamento de usuários e técnicos de manutenção. Manual de operação em português. Material para treinamento de usuários.

I. Central de Atendimento operacionalizada por médicos neurologistas devidamente inscritos no Conselho de Classe;

1.1.1.4 TELE-ESPIROMETRIA

I. A CONTRATADA deverá dispor de até 200 (duzentos) Espirômetros (ESPIRÔMETRO CLÍNICO DIGITAL PORTÁTIL) para realização de exames em adultos e crianças, conforme o número de unidades a qual esteja vinculada.

II. A CONTRATADA deverá garantir aparelhos com as seguintes especificações mínimas: Espirômetro Compacto e portátil. O acesso ao seu software pode ser realizado diretamente pelo aparelho, sem a necessidade de um computador de mesa/Notebook. Software em Português - Brasil. Registra dados espirométricos, podendo ser operado diretamente por energia externa ou por sua bateria interna. Fornece gráfico em tempo real das curvas fluxo/volume ou volume/tempo, as configurações do aparelho para cada usuário, valores previstos e a capacidade de executar testes pré e pós-broncodilatador. Memória para até 2000 exames. Seleção de valores preditos, incluindo Pereira (utilizado no Brasil). Testes pré e pós bronco-dilatação. Medição de espirometria forçada, lenta e VVM indireta. Acompanha maleta para transporte. Os testes realizados são registrados e podem ser carregados no computador de mesa/Notebook ou impressos, usando-se uma conexão direta com a impressora e computador por porta USB.

III. Central de Atendimento operacionalizada por médicos pneumologistas devidamente inscritos no Conselho de Classe.

1.1.1.5 TELE-MAPA

I. A CONTRATADA deverá dispor de até 52 (cinquenta e dois) Monitores Ambulatoriais de Pressão Arterial (MAPA PORTÁTIL) para realização de exames em adultos e crianças, conforme o número de unidades a qual esteja vinculada.

II. A CONTRATADA deverá garantir aparelhos com as seguintes especificações mínimas: Monitores Ambulatoriais de Pressão Arterial com método de gravação; oscilométrico; pressões sistólicas – 60/290 MMHG; diastólica – 30/195MMHG; Display LCD de no mínimo 04 dígitos e unidades; memória até 600 medições/eventos; alimentação: 02 pilhas AA recarregáveis HIMH ou bateria interna de lítio com duração de 5 anos; protocolos de medicação variáveis, programados pelo médico via computador; sistema completo: monitor, software em Windows em português, manguito, recarregador de pilhas, 4 pilhas recarregáveis, se for o caso.

III. Central de Atendimento operacionalizada por médicos cardiologistas devidamente inscritos no Conselho de Classe.

1.1.1.6 TELE-HOLTER

I. A CONTRATADA deverá dispor de até 52 (cinquenta e dois) SISTEMAS HOLTER para realização de exames em adultos e crianças, conforme o número de unidades a qual esteja vinculada.

II. A CONTRATADA deverá garantir aparelhos com as seguintes especificações mínimas: sistema HOLTER – analisador e gravador contendo os sistemas : 1) sistema de análise; números de canais: 03 simultâneos; unidade de leitura: digital por flashcard, com múltiplos formatos e capacidade; tela de análise; visualização e correção por paginação; visualização e correção por classes morfológicas; visualização e correção dos eventos significativos; possibilidade de ampliação dos traçados (1 zoom); possibilidade para ampliar e diminuir tempo de traçado mostrado na tela; informações sobre a classe e a frequência cardíaca daquele evento; gráfico das 24h da frequência cardíaca; atividade ventricular; supraventricular; nível de ST, etc. configuráveis em quantidade posicionamento e tamanho; detecção de arritmias; identificação e classificação; análise do segmento ST; possibilidade de interação com analisador para revisão de classificação; gráficos de tendência; frequência cardíaca; batimentos ectópicos ventriculares; batimentos ectópicos atriais; desvio do segmento ST; gerenciamento de dados; gerenciamento de arquivos de pacientes, inserção de dados demográficos, médico, solicitante, diagnóstico e medicação; contendo informações de frequência cardíaca, máxima, média, mínima, pausa, número de arritmias atriais e ventriculares isoladas, pareadas e episódio de taquicardia; possibilidade de correção das tabelas; tabela de distribuição dos segmentos ST por canal; opção de relatório; formato configurável (gráficos selecionados pelos usuários); sumário de eventos; exemplo de eletrocardiógrafos com registro de horário, frequência cardíaca, identificação do paciente, arritmias e ganho; envio de relatório; para impressora; para gravação em CD/DVD; para internet/por email; para rede LAN/WAN; atualização do software, o software de análise deverá ser atualizado, sem ônus sempre que for lançada nova versão; especificação gravador digital de holter; número de canais 3 simultâneos; tipo de gravação: digital por cartão de memória, capacidade em horas: 24h ou mais; resposta de frequência: 0,05 a no mínimo 40HZ; taxa de amostragem: maior ou igual que duzentas amostras por segundo; registro de marcapasso: com registro de marcapasso; alimentação: pilhas alcalinas AAA ou pilhas recarregáveis; autonomia: 24h ou 48h; classificação segundo o tipo de proteção contra descargas elétricas : classe II; classificação segundo o grau de proteção contra descargas elétricas: parte aplicada Tipo BF; frequências Cardíacas 20 a 240 bpm (+ ou – 1%).

III. Central de Atendimento operacionalizada por médicos cardiologistas devidamente inscritos no Conselho de Classe.

1.1.1.7 TELE-TESTE DE ESFORÇO

I. A CONTRATADA deverá dispor de 52 (cinquenta e dois) aparelhos de TESTE DE ESFORÇO / TESTE ERGOMETRICO para realização de exames em adultos e crianças, conforme o número de unidades a qual esteja vinculada.

II. A CONTRATADA deverá garantir aparelhos com as seguintes especificações mínimas: esteira ergométrica para teste de esforço com sistema de ergometria para instalação em desktop ou notebooks; tecnologia dsp, processador digital de sinais; taxa de amostragem de aquisição de 1.200 Hz por canal, conversão ad de 14 bits; cabo paciente de 10 vias para ECG de repouso e de 05 (cinco) para realização do teste ergométrico em O3 (três) derivações; 13 derivações simultâneas (di a v6 mais cm5 ou cs5) com 10 eletrodos, ou sistema clássico de 3 derivações (cm5, d2m e v2m) com 5 eletrodos e apresentação dos batimentos médios e medidas de cada um, em imagem de alta resolução (1024 x 768 pixels); gravação contínua de uma ou todas as derivações; acompanha programa de ergometria, ECG de repouso e análise pós-exame; braço lateral com nova empunhadura que evita esforço desnecessário, diminuindo a interferência muscular no ecg; controle de elevação que permite uma inclinação precisa, suave e gradual ate 26%; estrutura produzida em liga metálica extra resistente e duplamente reforçada, para pacientes acima de 160 kg; alimentação 220 v; protocolos para esteira: bruce, bruce modificado, ellestad, memerial hospital, naughton, kattus, balke-ware, balke, astrand, rampa configurável e programável.

III. Central de Atendimento operacionalizada por médicos cardiologistas devidamente inscritos no Conselho de Classe.

1.1.1.8 TELE-RETINOGRÁFIA

I. A CONTRATADA poderá dispor de até 209 (duzentos e nove) RETINÓGRAFOS DIGITAIS para realização de exames em adultos e crianças, conforme o número de unidades a qual esteja vinculada.

a. A CONTRATADA poderá optar por um entre os dois tipos de credenciamento: PACOTE REDUZIDO (transmissão da imagem + laudo médico) ou PACOTE COMPLETO (Aparelho, transmissão da imagem + laudo médico).
II. A CONTRATADA deverá garantir aparelhos com as seguintes especificações mínimas: RETINÓGRAFO DIGITAL NÃO MIDRIÁTICO COM MESA MOTORIZADA para fotografia do fundo olho com sistema de captura, processamento e armazenamento digital. Especificações técnicas: Ângulo de cobertura de 45°; Distância de Trabalho de aproximadamente 40,7 mm; Diâmetro da Pupila: 4,0mm ou mais / 3,3mm com uso do dispositivo do diafragma; Tipo de fotografia Colorida e livre de vermelho; Escala de compensação de dioptrias para o olho do paciente sem lentes de correção: aproximadamente -13D a +12D com variação de +ou- 3D (quando as linhas de divisão são usadas), quando lentes de correção negativa são usadas: aproximadamente -09D a -30D com variação de +ou- 3D; quando lentes de correção positiva são usadas: aproximadamente +9D a +33D; Fonte de alimentação: AC 110V, 120V, 230V e 240V ajustável com seletor de voltagem; Resolução da câmera 16.0 megapixel e monitor embutido na câmera de 3.0" colorido. Mesa elétrica bivolt com elevação projetada para acesso com cadeiras de rodas; Deverá acompanhar o equipamento: Software instalado em computador com memória de 4GB HD de 1 Tera (RAID 1 espelhado), monitor de 19", Windows em Português e Nobreak compatível com o equipamento.

III. Central de Atendimento operacionalizada por médicos oftalmologistas devidamente inscritos no Conselho de Classe;

1.1.1.9 TELE- RADIOLOGIA

I. A CONTRATADA poderá dispor de até 134 (cento e trinta e quatro) APARELHOS DE RAIOS X, DIGITAL, TELECOMANDADO, CAPACIDADE NO MÍNIMO 800 MA para realização de exames em adultos e crianças, conforme o número de unidades a qual esteja vinculada.

a. A CONTRATADA poderá optar por um entre os dois tipos de credenciamento: PACOTE REDUZIDO (transmissão da imagem + laudo médico) ou PACOTE COMPLETO (Aparelho, transmissão da imagem + laudo médico).
II. A CONTRATADA deverá garantir aparelhos com as seguintes especificações mínimas: APARELHO DE RAIOS X, DIGITAL, TELECOMANDADO, CAPACIDADE NO MÍNIMO 800 MA; Tecnologia com intensificador de imagem e sistema de tv (ccd); gerador de raios-x de alta frequência microprocessado; potência do gerador mínima de 30/50 kw; mesa de comando com ajustes integrados de kv para variações de 40 kv - 150 kv; console de controle e operação à distância; pedal para acionamento de fluoroscopia e aquisição na sala de exames; carro suporte para monitor de fluoroscopia para deslocamento na sala de exame; programa de técnicas para órgãos, pré-programável; indicação de falhas no painel de controle via software; seleção para até 800 ma, com comutação automática de foco (fino 0,6 e grosso 1,2mm); variação dos tempos de exposição a partir de 2 milissegundos; indicação digital de kv, ma, tempo e mas; regulagem de kv por meio de teclas (subir, descer); estabilização interna automática para variação de tensão da rede; proteção térmica do tubo de raios-x interligada ao sistema de disparo; estativa porta-tubo integrada com tubo de raios-x e sistema de captação de imagem; movimentos motorizados; grade anti-difusora; freios eletromagnéticos para os movimentos na horizontal, vertical, transversal e de angulação, com acionamento frontal; rotação do conjunto para exames na vertical, horizontal e oblíquo; Mesa Radiotransparente: Mesa com tampo homogêneo de baixa absorção para exames na horizontal; trilhos laterais para fixação de faixa compressora, seriógrafo com formatos de 18x24 a 35x43; subdivisão de cassetes em até 4:1; dispositivo de compressão de órgãos. Tubo de Raios-X: De anodo giratório para 150 kv, com dois focos de 0,6 e 1,2mm - potência mínima 30/50 kw; par de cabos de alta tensão: para isolação até 150 kv com comprimento necessário. Colimador: Luminoso manual de lâminas planas para corte em profundidade com circuito temporizador para lâmpada; Intensificador De Imagem: De alta absorção de energia de pelo menos 30 cm com pelo menos 3 campos de visualização; sistema aec para controle automático de exposição de 3 campos; câmara ccd de no mínimo 1k e matriz de imagem de no mínimo 1k x 1k de 10 bits no mínimo. Estação de Trabalho: Com cpu de alto desempenho; monitor de alta resolução com no mínimo 17 polegadas; sistema digital de imagem com capacidade de armazenamento de 2000 imagens em matriz 1024 x 1024 x 10 bits para aquisição e pós processamento de imagens de fluoroscopia; Pacote dicom full incluindo worklist e mpps; placa de rede tipo ethernet; software de aquisição e gerenciamento das imagens digitais; Gravador de cd no formato dicom 3.0. ALIMENTAÇÃO: Compatível com rede trifásica - 220 / 380 v - 60 Hz.

III. Central de Atendimento operacionalizada por médicos radiologistas devidamente inscritos no Conselho de Classe.

1.1.1.10 TELE-CONSULTA EM DERMATOLOGIA

I. A CONTRATADA atenderá até 134 (cinquenta e trinta e quatro) unidades de saúde para realização de consultas compartilhada em adultos e crianças.

a. A CONTRATADA poderá optar por um entre os dois tipos de credenciamento: PACOTE REDUZIDO (transmissão da imagem + laudo médico) ou PACOTE COMPLETO (Aparelho, transmissão da imagem + laudo médico).

II. A CONTRATADA poderá garantir aparelhos com as seguintes especificações mínimas para videoconferência: computador com WINDOWS, com câmera, sistema de áudio/vídeo e software específico para videoconferência. A CONTRATANTE é responsável pela conexão com a internet.

III. A CONTRATADA deverá instalar o software específico nos equipamentos da unidade para realização da teleconsulta.

IV. A consulta deve ser operacionalizada por médicos dermatologistas devidamente inscritos no Conselho de Classe.

1.1.2 Instalações:

I. Os equipamentos deverão ser fornecidos e instalados nas unidades de saúde descritas no Anexo 2 do termo de referência.

II. A empresa deverá tomar conhecimento do local de instalação do equipamento, bem como as vias de acesso dos equipamentos ofertados, e as dimensões dos mesmos não deverão ultrapassar o espaço físico destinado a eles.

III. A empresa é responsável por adequar a área para instalação do equipamento com vistas a garantir a realização do procedimento a fim de evitar problemas na qualidade da imagem bem como evitar problemas transmissão da informação e no recebimento dos laudos.

IV. Todos os custos inerentes à instalação e manutenção das instalações locais ficarão a cargo da prestadora.

V. Para as unidades com equipamentos, a empresa deverá realizar estudo de viabilidade técnica para prestação do serviço e apresentar ao gestor. Caso o equipamento não seja capaz de emitir, transmitir as imagens digitalizadas e receber laudos, ficará a expensas da prestadora fornecer equipamento capaz de produzir a imagem com qualidade, transmitir e emitir laudo.

VI. Ficará a cargo da CONTRATADA garantir todos os acessórios necessários ao funcionamento dos equipamentos de acordo com as características técnicas específicas, segundo as especificações originais do fabricante, durante todo o período em que os equipamentos estiverem instalados e enquanto houver estoque de testes a serem utilizados em cada Unidade;

3.1.1.1 Tipo de Conexão

I. Ficará a cargo da CONTRATANTE garantir sistema de internet no local de instalação do equipamento, de modo ininterrupto e com velocidade compatível a transmissão da imagem.

II. São requisitos mínimos para funcionamento do serviço de telemedicina: cabeamento adequado de internet e conexão de rede em banda larga com alta velocidade.

III. A CONTRATADA deverá verificar no momento da instalação do equipamento se a internet oferecida pela unidade atenderá os requisitos mínimos para necessário s digitalização e transmissão da imagem e envio do laudo.

3.1.1.2 Recursos Humanos:

I. A empresa deverá possuir Responsável Técnico com respectivo registro no conselho de classe e não possui débitos e Certidão de Anotação de Responsabilidade Técnica (CART) atualizada;

II. A realização dos procedimentos nas unidades de saúde serão conduzidos por profissionais de nível técnico do próprio estabelecimento de saúde, não sendo necessária alocação por parte do prestador contratação de recursos humanos para este fim.

3.1.1.3 Da Assistência Técnica / Manutenção

I. Prestar assistência técnica emergencial em no máximo 08 horas para corrigir defeitos do equipamento, sempre que necessário, inclusive aos sábados, domingos e feriados.

II. Garantir a substituição imediata do equipamento por outro equivalente quando este necessitar de conserto com paralisação acima de 24 horas ou apresentar defeitos recorrentes.

III. A CONTRATADA deverá possuir Assistência Técnica sediada na cidade do Rio de Janeiro, com telefone fixo para contato.

IV. Prestar treinamento para a equipe indicada pela Unidade, iniciando no prazo máximo de 24 horas após a instalação dos equipamentos e estendendo-se até que toda a equipe esteja apta a operar todos os recursos disponíveis no equipamento.

V. A CONTRATADA deverá enviar mensalmente, relatórios contendo todos os atendimentos prestados de qualquer natureza (manutenções preventivas ou corretivas) à Comissão de Acompanhamento do Contrato nesta secretaria. Os relatórios devem ser enviados por meio de documento oficial com timbre da empresa e com assinatura de profissional responsável pelo relatório.

VI. A CONTRATADA ficará responsável por prestar assessoria científica para utilização e verificação de defeitos dos produtos fornecidos.

3.1.1.4 Banco de Dados

I. Os dados (imagem e laudo) deverão ser enviados ao Serviço de Prontuário Eletrônico da unidade de saúde, a fim de que as informações referentes aos exames realizados sejam incluídas nos registros dos usuários. A disponibilização ao Prontuário Eletrônico deve ocorrer imediatamente após a realização do procedimento ou emissão do laudo.

II. Todos os dados deverão ser arquivados em banco de dados, com confidencialidade, segurança, integridade e acessibilidade, conforme recomendações internacionais do HIPA (Health Insurance Portability and Accountability Act) e do Conselho Federal de medicina.

III. A CONTRATADA deve manter registro de todos os procedimentos e exames, pelo período mínimo de 05 anos, preferentemente na forma digital, a fim de permitir a recuperação de dados quanto ao crédito dos procedimentos.

IV. Todas as informações deverão estar disponíveis para os usuários e gestores em tempo real via plataforma WEB a ser ofertada pela empresa contratada.

V. Todo o banco de dados produzido a partir da prestação de serviços ao município pela empresa CONTRATADA deverá ser de posse da Secretaria Municipal de Saúde, não tendo a CONTRATADA direito sobre a utilização dos dados para fim diverso ao descrito neste Termo de Referência.

3.1.1.5 Emissão de Laudo

I. O exame será enviado, por meio digital, para a CONTRATADA para análise e posterior emissão do Laudo Médico.

II. O laudo médico deverá, obrigatoriamente, ser fornecido por profissionais especialistas, todos devidamente inscritos no Conselho Federal de Medicina – CFM. Não obstante, no referido Laudo deverá apresentar: carimbo do médico especialista e assinatura do referido profissional.

III. O prazo máximo de encaminhamento do Laudo Médico é de até 15 minutos da realização do procedimento.

IV. O laudo médico deverá ser disponibilizado na WEB pela CONTRATADA, de modo que possa ser acessado de maneira rápida e segura pela CONTRATANTE e pelo usuário. Caberá ainda a CONTRATADA disponibilizar o laudo médico no email da respectiva unidade solicitante;

V. Além do laudo médico emitido em tempo oportuno, a CONTRATADA se obriga a garantir profissionais médicos de plantão, 24horas por dia, 7 dias por semana, para emissão de segunda opinião médica ou para dirimir possíveis dúvidas de profissionais ou usuários;

VI. Para transmissão da imagem e emissão do laudo, o adjudicatário deverá cumprir o que se segue, sem ônus para a Secretaria Municipal de Saúde do município do Rio de Janeiro.

VII. Caso haja dúvida relacionada ao laudo ou necessidade de segunda opinião médica, o profissional médico responsável pelo cuidado do referido usuário ou o próprio usuário poderá entrar em contato com o centro de telemedicina e falar com o médico de plantão.

ANEXO II. Programação físico-orçamentária para prestação de Serviços de Telemedicina

Código Procedimento SIGTAP	Procedimento	No de unidades saúde	Pacote completo	Pacote reduzido	Valor Unitário Completo	Valor Unitário Reduzido	Quant. Mensal	Valor mensal	Valor anual
TELEMEDICINA EM CARDIOLOGIA									
02.11.02.003-6	ELETROCARDIOGRAMA (TELE-ECG)	256	Aparelho + transmissão + laudo	-----	R\$ 5,15	-----	97.463	R\$ 501.933,06	R\$ 6.023.196,76
02.11.02.004-4	MONITORAMENTO PELO SISTEMA HOLTZER 24 HS (3 CANAIS) (TELE-HOLTZER)	52	Aparelho + transmissão + laudo	-----	R\$ 30,00	-----	164	R\$ 4.908,00	R\$ 58.896,00
02.11.02.005-2	MONITORIZACAO AMBULATORIAL DE PRESSAO ARTERIAL (TELE-MAPA)	52	Aparelho + transmissão + laudo	-----	R\$ 10,07	-----	661	R\$ 6.653,25	R\$ 79.838,99
02.11.02.006-0	TESTE DE ESFORÇO / TESTE ERGOMETRICO (TELE-TESTE DE ESFORÇO)	52	Aparelho + transmissão + laudo	Transmissão + laudo	R\$ 30,00	R\$ 18,00	673	R\$ 20.187,00	R\$ 242.244,00

TELEMEDICINA EM NEUROLOGIA									
0211050024	ELETRONEUROLOGIA EM VIGILIA C/ OU S/ FOTO-ESTÍMULO (TELE-ELETRONEUROLOGIA)	4	Aparelho + transmissão + laudo	Transmissão + laudo	R\$ 11,34	R\$ 6,80	500	R\$ 5.670,00	R\$ 68.040,00
TELEMEDICINA EM PNEUMOLOGIA									
0211080063	PROVA DE FUNÇÃO PULMONAR SIMPLES (TELE-ESPIROMETRIA)	200	Aparelho + transmissão + laudo	-----	R\$ 4,28	-----	4.003	R\$ 17.131,22	R\$ 205.574,60
TELEMEDICINA EM OFTALMOLOGIA									
02.11.06.017-8	RETINOLOGIA COLORIDA BINOCULAR (TELE-RETINOLOGIA)	209	Aparelho + transmissão + laudo	Transmissão + laudo	R\$ 24,68	R\$ 14,81	1.200	R\$ 29.616,00	R\$ 355.392,00
TELEMEDICINA EM RADIOLOGIA									
020401XXXX	RADIOGRAFIA (TELE-RADIOGRAFIA)	134	Aparelho + transmissão + laudo	Transmissão + laudo	R\$ 9,83	R\$ 5,90	18.526	R\$ 109.266,94	R\$ 1.311.203,25
TELEMEDICINA EM DERMATOLOGIA									
0301010072	CONSULTA EM DERMATOLOGIA (TELE- DERMATOLOGIA)	134	-----	Transmissão + laudo	-----	R\$ 10,00	1.665	R\$ 16.646,11	R\$ 199.753,30
TOTAL							124.853	R\$ 712.011,57	R\$ 8.544.138,90

ANEXO III. METAS QUALITATIVAS

INDICADORES	META	FÓRMULA DE CÁLCULO	FORMA DE ACOMPANHAMENTO
Percentual de imagens enviadas pelas unidades solicitantes que não foram laudadas por causas atribuídas à CONTRATADA	Inferior a 0,5%	Percentual de imagens enviadas pelas unidades solicitantes que não foram laudadas X 100 Nº total de imagens encaminhadas a CONTRATADA	Relatório mensal
Percentual de laudos médicos com tempo médio de emissão até 15 minutos, desde o recebimento da imagem do exame pela CONTRATADA até o retorno do laudo a unidade solicitante	98%	Nº de exames que cumpriram o tempo médio de emissão até 15 minutos X 100 Nº total de laudos emitidos	Relatório mensal
Percentual de satisfação dos profissionais realizada semestralmente [com formulário, metodologia de apuração, avaliação e divulgação dos resultados]	85%	Número dos usuários atendidos que se mostraram satisfeitos ou muito satisfeitos com o atendimento prestado nos últimos 3 meses X Total de profissionais avaliados no inquérito nos últimos 3 meses	Relatório trimestral dos resultados da pesquisa de satisfação dos profissionais
Percentual de aparelhos que ficaram sem funcionar por mais de 2h por motivo de manutenção ou demais causas atribuídas a CONTRATADA	Inferior a 2%	Nº aparelhos que ficaram sem funcionar por mais de 2h no mês X 100 Nº total de aparelhos	Relatório mensal

Acompanhamento das Metas de Qualidade

Índice executado pela unidade	Intervenção de gestão
80%	Avaliação regular da Comissão de acompanhamento
50 a 80%	Solicitação de adequação a unidade, intensificação da supervisão.
30 a 50% (durante 3 meses consecutivos ou 5 meses alternados)	Encaminhamento com vistas à intervenção/ revisão da pactuação
30% (durante 3 meses consecutivos ou 5 meses alternados)	Encaminhamento com vistas à intervenção/ revisão da pactuação

TERMO DE REFERÊNCIA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEMEDICINA

2 CONSIDERAÇÕES INICIAIS

- 2.1** O Município do Rio de Janeiro, no âmbito do seu território, através da Secretaria Municipal de Saúde, conforme autorização do Exmo. Sr. Secretário, exarada no processo administrativo nº 09/003.795/2015;
- 2.2** Considerando, a necessidade de contratar, de forma complementar, serviços de assistência à saúde (artigo 24, da Lei nº 8.080/90), no Município do Rio de Janeiro;
- 2.3** Considerando a necessidade de selecionar os interessados, dentro dos padrões de qualidade e parâmetros indispensáveis à boa assistência à população;
- 2.4** Considerando a necessidade de garantir o acesso da população aos serviços de saúde, em todos os níveis da assistência de forma adequada, equânime, qualificada, e o mais próximo possível, de sua residência;
- 2.5** Considerando a necessidade de contribuir com a organização da assistência em saúde no âmbito municipal observando as diretrizes contidas na Norma Operacional de Assistência a Saúde-NOAS/02, Plano Municipal de Saúde;
- 2.6** Considerando, o interesse em dispor de uma rede de serviços de saúde mais ampla; e,
- 2.7** Considerando a necessidade de por à termo o déficit de procedimentos de apoio diagnóstico no município do Rio de Janeiro;
- 2.8** Considerando a necessidade de garantir o melhor serviço e utilizar de forma plena a capacidade instalada das unidades de saúde municipais que compõe a rede de atenção à saúde municipal;

2.9 Considerando a necessidade de otimizar a realização de procedimentos diagnósticos no SUS, diminuindo o tempo de espera para realização do exame e emissão de laudo;

2.10 Considerando o disposto na Lei 8666/93 e suas alterações, o Código de Administração Financeira e Contabilidade Pública-Lei nº 207/80, o Código de Defesa do Consumidor – Lei 8078/90, a NOAS – SUS nº 01/2001, os artigos 24 e 25 da Lei 8080 de 19 de setembro de 1990, as Portarias GM / MS nº 3 de 5 de janeiro de 1999, Portaria nº 1631 de 01 de outubro de 2015, torna público a Chamada Pública nº 010/2015, visando à seleção e possível contratação de Entidades Privadas, Filantrópicas e Sem Fins Lucrativos para prestação de Serviços de Telemedicina para unidades de saúde municipais, conforme condições constantes no Edital e demais partes integrantes;

§1º O acompanhamento da prestação de serviços se dará por meio do monitoramento da execução das metas físicas e de qualidade previstas para os serviços ofertados, conforme descrito neste Termo de Referência e Plano de Trabalho.

§ 2º O objeto de que trata a Chamada Pública 010/2015 consistirá na prestação de Serviços de Telemedicina para procedimentos de apoio diagnóstico executados nas Unidades de Saúde Municipais, constante no ANEXO 1.

§ 3º O valor total estimado, em 05 anos, para a execução dos procedimentos pactuados é de até R\$ 42.720.694,20 (quarenta e dois milhões, setecentos e vinte mil, seiscentos e noventa e quatro reais e vinte centavos), a serem repassados em parcelas mensais de até R\$ 712.011,57 (setecentos e doze mil, onze reais e cinquenta e sete centavos).

§ 4º OS RECURSOS necessários à contratação correrão a conta do PROGRAMA DE TRABALHO 1801.10302.0318.5015 e CÓDIGO DE DESPESA 33.90.39.51.

§ 5º AS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO obedecerão às regras contidas na Portaria GM/MS nº 2809 de 07 de dezembro de 2012, alterada pela Portaria GM/MS nº2042 de 18 de setembro de 2013.

2.11 Este documento tem por objetivo informar aos estabelecimentos de saúde candidatos à prestação de Serviços de Telemedicina para a Secretaria Municipal de Saúde do Rio de Janeiro – SMS-RIO, as expectativas desta quanto à qualidade do serviço a ser adquirido sob a forma de participação no evento, o processo de escolha dos participantes e a forma de ressarcimento, conforme detalhado adiante. Poderão participar do evento todas as entidades que, estabelecidas no Município do Rio de Janeiro, dispuserem de serviços Telemedicina e estiverem interessadas em integrar, o Sistema Único de Saúde na Cidade.

3 . DAS CONDIÇÕES GERAIS

3.1 As empresas participantes deverão prestar Serviços de Telemedicina para os procedimentos especificados no âmbito deste Edital, atendendo aos requisitos técnicos devidamente descritos no Item 3.

3.2 Os Serviços de Telemedicina a serem contratados no âmbito desta Chamada Pública deverão ser realizados nas unidades de saúde municipais, quais sejam Unidades de Atenção Primária, Policlínicas, Unidades de Pronto Atendimento-UPA, Hospitais e Centros de Emergência Regional-CER, listadas no ANEXO 2.

3.3 A CONTRATADA poderá realizar duas espécies de atendimento, a depender do horário de funcionamento da unidade solicitante a qual presta o serviço, a saber:

- Atendimento Ambulatorial (de Segunda a Sextas-feiras das 8:00 às 20:00 e, aos Sábados de 8:00 às 12:00) para os Serviços de Telemedicina vinculados as Unidades de Atenção Primária e Policlínicas;
- Atendimento de Emergência ou Urgência 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07(sete) dias por semana, inclusive sábados, domingos e feriados para os Serviços de Telemedicina vinculados as Unidades de Pronto Atendimento-UPA, Hospitais e Centros de Emergência Regional-CER.

3.4 Imediatamente após a execução do procedimento, o exame será enviado, por meio digital, para a CONTRATADA para análise e posterior emissão do Laudo Médico.

§1º Para a emissão do laudo médico, a CONTRATADA se responsabilizará pela transmissão dos exames realizados em cada unidade solicitante até a unidade da CONTRATADA para interpretação do exame e emissão do laudo, ou seja, todos os materiais e serviços necessários a transmissão das informações correrão por conta da CONTRATADA (impressora, adaptadores, conexão a internet e outros);

§2º O laudo médico deverá, obrigatoriamente, ser fornecido por profissionais especialistas, todos devidamente inscritos no Conselho Federal de Medicina – CFM. Não obstante, no referido Laudo deverá apresentar: carimbo do médico especialista e assinatura do referido profissional.

§3º O prazo máximo de encaminhamento do Laudo Médico é de até 15 minutos da realização do procedimento.

§4º O laudo médico deverá ser disponibilizado na WEB pela CONTRATADA, de modo que possa ser acessado de maneira rápida e segura pela CONTRATANTE e pelo usuário. Caberá ainda a CONTRATADA disponibilizar o laudo médico no email da respectiva unidade solicitante;

§5º Além do laudo médico emitido em tempo oportuno, a CONTRATADA se obriga a garantir profissionais médicos de plantão 24h por dia, 7 dias por semana, para emissão de segunda opinião médica ou para dirimir possíveis dúvidas de profissionais ou usuários sem ônus financeiro para esta secretaria e usuário;

3.5 A CONTRATADA deverá manter todos os dados arquivados em banco de dados, por no mínimo 10 anos, com confidencialidade, segurança, integridade e acessibilidade, conforme recomendações do Ministério da Saúde e do Conselho Federal de Medicina.

3.6 A CONTRATADA deverá criar perfil de acesso para os usuários, de modo que eles possam acessar, exclusivamente, os seus exames realizados na rede de saúde municipal, a qualquer momento.

3.7 São vedadas quaisquer cobranças de taxas ou donativos aos usuários do SUS pelas ações e serviços de saúde executados no âmbito desta Chamada Pública;

3.8 A CONTRATADA, no âmbito desta Chamada Pública, deverá ceder, em título de comodato, os equipamentos necessários à execução dos procedimentos descritos no Anexo I, salvaguardadas exceções descritas no âmbito deste Termo de Referência.

3.9 Cada procedimento realizado através do Serviço de Telemedicina será remunerado até o valor máximo unitário previsto na Tabela SUS, exposta no sítio do Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS (SIGTAP).

§ 1º Para os procedimentos que não envolvam a cessão do equipamento, ou seja, quando o serviço da CONTRATADA envolver apenas a transmissão da imagem e a emissão de laudo médico, os valores corresponderão a 60% do valor unitário do respectivo procedimento previsto na Tabela SUS.

3.10 É responsabilidade da CONTRATADA capacitar os funcionários de todas as unidades solicitantes para operação do sistema de Telemedicina objeto do serviço ora contratado.

3.11 É de responsabilidade da CONTRATADA o fornecimento dos adaptadores necessários ao perfeito funcionamento do sistema de telemedicina, o fornecimento do microcomputador, impressora e tonner de uso na mesma. Caberá a contratante a responsabilidade da conexão da internet.

3.12 A CONTRATADA deverá se responsabilizar pela manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos e do sistema operacional.

3.13 A CONTRATADA não poderá recusar a realização de qualquer procedimento.

3.14 Caberá à CONTRATANTE determinar metas físicas, qualitativas e assistenciais a serem cumpridas; o volume de prestação de serviços; e outros fatores que tornem o serviço um efetivo instrumento na garantia de acesso ao Sistema Único de Saúde (SUS).

3.15 Para operacionalização do serviço será exigido o atendimento às normas específicas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e demais normas vigentes do Ministério da Saúde, Secretaria de Estado de Saúde e Secretaria Municipal de Saúde, sob inteira responsabilidade da CONTRATADA, obedecendo aos detalhes constantes neste Termo de Referência;

3.16 A CONTRATADA deverá garantir a CONTRATANTE, a emissão de relatórios gerenciais e estatísticos decorrentes do atendimento prestado;

3.17 Cabe a CONTRATADA ainda:

3.17.1 Gratuidade das ações e dos serviços de saúde executados no âmbito do contrato.

3.17.2 Atendimento humanizado, de acordo com a Política Nacional de Humanização do SUS.

3.17.3 Observância integral dos protocolos técnicos de atendimento e regulamentos estabelecidos pelo Ministério da Saúde e demais gestores do SUS, excetuando-se as situações especiais, quando o quadro clínico do paciente necessitar de medidas que extrapolem o previsto.

4 DOS REQUISITOS TÉCNICOS

4.1 Infraestrutura, equipamentos, recursos humanos:

A CONTRATADA deverá disponibilizar todos os recursos físicos e materiais, permanentes e de consumo, necessários à execução dos serviços, conforme relacionamos abaixo.

4.1.1 Equipamentos:

4.1.1.1 Especificações Gerais:

VII. CONTRATADA deverá dispor de quantos equipamentos forem necessários com disponibilização imediata para as unidades de saúde municipais sem custo adicional para a SMS RIO;

§ 1º A CONTRATADA deverá fornecer os materiais de consumo necessários ao correto funcionamento dos equipamentos incluindo:

§ 2º Fornecer Manual Técnico operacional de equipamento redigido em Português para cada Unidade contemplada e por Meio Magnético;

§ 3º Deixar disponível em cada Unidade um kit de manutenção com os componentes que requerem substituição frequente para procedimentos que podem ser realizados pelos profissionais técnicos da Unidade que operam o equipamento;

§ 4º Garantir a troca, imediatamente, às suas expensas e em qualquer época, do produto que vier a ser recusado por existência de defeito cuja verificação só for possível no ato de sua utilização.

VIII. A modalidade de cessão do equipamento é o COMODATO.

IX. A CONTRATADA deverá oferecer os serviços de laudos via internet (WEB), email e telefone, através de 0800 (gratuito).

X. A CONTRATADA deverá garantir suporte técnico à distância de maneira contínua 24horasx7dias/semanax365 dias/ano através de telefone 0800 (gratuito). Deverá ainda garantir suporte técnico presencial todos os dias 08:00h às 18:00h, inclusive sábado, domingos e feriados;

XI. A CONTRATADA deverá garantir segunda opinião médica com especialistas disponível 24horasx7dias/semanax365 dias/ano.

XII. Cabe a CONTRATADA a obrigação de realizar treinamentos operacionais (presencial) aos usuários das unidades para correto manuseio dos equipamentos e dos serviços;

4.1.1.2 TELE-ELETROCARDIOGRAMA:

II. A CONTRATADA deverá dispor de até 256 (duzentos e cinquenta e seis) Eletrocardiógrafos portáteis para realização de exames em adultos e crianças, conforme o número de unidades a qual esteja vinculada, respeitando os parâmetros estabelecidos no ANEXO 1.

III. O equipamento deve apresentar a seguinte especificação mínima: 12 derivações clássicas simultâneas e continuamente (8 adquiridos + 4 reconstruídos); Frequência de amostragem: 500 amostras por segundo; Resolução de 11 bit; Sensibilidade (LSB): 5.0 microV/ bit ; Dinâmica de entrada de + 300mV @ 0 Hz. + 5 mV através de banda; Resposta de frequência de 0.05Hz – 150Hz (-3dB); Taxa de variação > 320mV/s; Impedância de Entrada > 100 Mohm; Modo comum de rejeição > 100dB; Constante de tempo de 3.3 segundos; Detecção de saturação Independente de cada canal; Transmissão de som com Modulação de frequência, carregando 1900Hz, profundidade 100Hz/ mV; Protocolo de transmissão de som de 12X2.5/DIIx10: sequência de 12 derivações transmitidas por 2.5 segundos exceto pela transmissão do DII por 10 segundos; 12X2.5 + DIIx10: sequência de 12 derivações por 2.5 segundos com repetição final de transmissão do DII por 10 segundos; 12X10: sequência de 12 derivações transmitidas por 10 segundos; Os mesmos protocolos são avaliados para 7 ledas; Transmissão Digital: Conectando o cabo na porta USB; Memória de ECG: 40 testes no formato completo SCP com dados do paciente e do teste; Sinal em bloco ou campo: Automático; Modo de Operação: Som: aquisição e armazenamento de 12 derivações de ECG por 10 segundos e possível transmissão no modo sonoro; Digital: aquisição e arquivamento do teste de ECG no formato padrão SCP completo com dados do paciente e possível transmissão em modo digital via cabo USB; Teclado de borracha silicone com 20 botões; Display LCD com gráfico Backlit de cor única – 128X64 pixels ou 6 linhas de 20 caracteres; Cabo paciente: cabo de 10 vias com terminação tipo pino banana e proteção contra desfibrilação; Proteção contra desfibrilação: Descarrega a resistência no cabo paciente; Energia 4 baterias alcalinas AA ou NiMH recarregáveis (pelo menos 2500mAh); Absorção máxima: 340mA; Tamanho : 155X115X30mm; Peso : 375gr (com baterias) e 275gr (sem baterias); Grau de proteção: IP 20; Partes aplicadas: Tipo CF; Classe (Diretiva 93/ 42/ EEC) IIb.

IV. Central de Atendimento operacionalizada por médicos cardiologistas com supervisão de médico eletrofisiologista devidamente inscritos no Conselho de Classe;

4.1.1.3 TELE- ELETROENCEFALOGRAMA

III. A CONTRATADA deverá dispor de até 04 (quatro) eletroencefalógrafos (EEG DIGITAL COMPUTADORIZADO) para realização de exames em adultos e crianças, conforme o número de unidades a qual esteja vinculada, respeitando os parâmetros estabelecidos no ANEXO 1.

IV. A CONTRATADA deverá garantir aparelhos com as seguintes especificações mínimas: Eletroencefalograma Digital (unidade de aquisição) com interface USB 2.0, com software de mapeamento cerebral compatível com sistema operacional Windows, com funções de análise e relatório, dotado de fotoestimulador e audioestimulador - Número mínimo de canais: 20 canais; Interface de leitura de concentração de oxigênio no sangue de forma não-invasiva e integrada ao sistema; Comunicação de dados padrão Ethernet, via cabo; Amplificadores

de instrumentação com rejeição de modo comum superior a 100dB em 60Hz; Amostragem antes da decimação: 2.400 amostras/s/canal; Amostragem após a decimação, selecionável entre 600, 400, 300, 240, 200, 150 e 100 amostras/s/canal; Filtro passa-altas digital ajustável entre 0,1; 0,5; 1; 2; 10; 20 e 50 Hz; Filtro passa-baixas digital ajustável entre 20; 35; 70 e 100 Hz; Filtro "notch" digital ajustado em 60Hz, com atenuação de 40dB; Conversor analógico/digital com resolução de 16 bits e tempo máximo de conversão de 10 microssegundos; Alimentação por fonte externa, entrada 110/220 VCA 60 Hz, saída 12VCC/0,3A; Potência máxima consumida 15VA; Acessórios: todos os cabos necessários para ligação com os eletrodos e uso completo da capacidade do equipamento; 01 toca adulto com eletrodos; 01 toca infantil/pediátrica com eletrodos; Fornecimento de CD/DVD com o software e todas as licenças de uso, bem como fornecimento das senhas/chaves de software necessárias para operações de instalação, configuração, backup, e demais operações técnicas a serem realizadas pela equipe de engenharia clínica ou informática do comprador. Normalização: Certificado de conformidade NBR IEC 60601-1, NBR IEC 60601-2-26 Documentos a apresentar: Registro na Anvisa/MS Treinamento de usuários e técnicos de manutenção. Manual de operação em português. Material para treinamento de usuários.

II. Central de Atendimento operacionalizada por médicos neurologistas devidamente inscritos no Conselho de Classe;

4.1.1.4 TELE-ESPIROMETRIA

IV. A CONTRATADA deverá dispor de até 200 (duzentos) Espirômetros (ESPIRÔMETRO CLÍNICO DIGITAL PORTÁTIL) para realização de exames em adultos e crianças, conforme o número de unidades a qual esteja vinculada, respeitando os parâmetros estabelecidos no ANEXO 1.

V. A CONTRATADA deverá garantir aparelhos com as seguintes especificações mínimas: Espirômetro Compacto e portátil. O acesso ao seu software pode ser realizado diretamente pelo aparelho, sem a necessidade de um computador de mesa/Notebook. Software em Português - Brasil. Registra dados espirométricos, podendo ser operado diretamente por energia externa ou por sua bateria interna. Fornece gráfico em tempo real das curvas fluxo/volume ou volume/tempo, as configurações do aparelho para cada usuário, valores previstos e a capacidade de executar testes pré e pós-broncodilatador. Memória para até 2000 exames. Seleção de valores preditos, incluindo Pereira (utilizado no Brasil). Testes pré e pós bronco-dilatação. Medição de espirometria forçada, lenta e VVM indireta. Acompanha maleta para transporte. Os testes realizados são registrados e podem ser carregados no computador de mesa/Notebook ou impressos, usando-se uma conexão direta com a impressora e computador por porta USB.

VI. Central de Atendimento operacionalizada por médicos pneumologistas devidamente inscritos no Conselho de Classe.

4.1.1.5 TELE-MAPA

IV. A CONTRATADA deverá dispor de até 52 (cinquenta e dois) Monitores Ambulatoriais de Pressão Arterial (MAPA PORTÁTIL) para realização de exames em adultos e crianças, conforme o número de unidades a qual esteja vinculada, respeitando os parâmetros estabelecidos no ANEXO 1.

V. A CONTRATADA deverá garantir aparelhos com as seguintes especificações mínimas: Monitores Ambulatoriais de Pressão Arterial com método de gravação; oscilométrico; pressões sistólicas – 60/290 MMHG; diastólica – 30/195MMHG; Display LCD de no mínimo 04 dígitos e unidades; memória até 600 medições/eventos; alimentação: 02 pilhas AA recarregáveis HIMH ou bateria interna de lítio com duração de 5 anos; protocolos de medicação variáveis, programados pelo médico via computador; sistema completo: monitor, software em Windows em português, manguito, recarregador de pilhas, 4 pilhas recarregáveis, se for o caso.

VI. Central de Atendimento operacionalizada por médicos cardiologistas devidamente inscritos no Conselho de Classe.

4.1.1.6 TELE-HOLTER

IV. A CONTRATADA deverá dispor de até 52 (cinquenta e dois) SISTEMAS HOLTER para realização de exames em adultos e crianças, conforme o número de unidades a qual esteja vinculada, respeitando os parâmetros estabelecidos no ANEXO 1.

V. A CONTRATADA deverá garantir aparelhos com as seguintes especificações mínimas: sistema HOLTER – analisador e gravador contendo os sistemas : 1) sistema de análise; números de canais: 03 simultâneos; unidade de leitura: digital por flashcard, com múltiplos formatos e capacidade; tela de análise; visualização e correção por paginação; visualização e correção por classes morfológicas; visualização e correção dos eventos significativos; possibilidade de ampliação dos traçados (1 zoom); possibilidade para ampliar e diminuir tempo de traçado mostrado na tela; informações sobre a classe e a frequência cardíaca daquele evento; gráfico das 24h da frequência cardíaca; atividade ventricular; supraventricular; nível de ST, etc. configuráveis em quantidade posicionamento e tamanho; detecção de arritmias; identificação e classificação; análise do segmento ST; possibilidade de interação com analisador para revisão de classificação; gráficos de tendência; frequência cardíaca; batimentos ectópicos ventriculares; batimentos ectópicos atriais; desvio do segmento ST; gerenciamento de dados; gerenciamento de arquivos de pacientes, inserção de dados demográficos, médico, solicitante, diagnóstico e medicação; conteúdo informações de frequência cardíaca, máxima, média, mínima, pausa, número de arritmias atriais e ventriculares isoladas, pareadas e episódio de taquicardia; possibilidade de correção das tabelas; tabela de distribuição dos segmentos ST por canal; opção de relatório; formato configurável (gráficos selecionados pelos usuários); sumário de eventos; exemplo de eletrocardiógrafos com registro de horário, frequência cardíaca, identificação do paciente, arritmias e ganho; envio de relatório; para impressora; para gravação em CD/DVD; para internet/por email; para rede LAN/WAN; atualização do software, o software de análise deverá ser atualizado, sem ônus sempre que for lançada nova versão; especificação gravador digital de holter; número de canais 3 simultâneos; tipo de gravação: digital por cartão de memória, capacidade em horas: 24h ou mais; resposta de frequência: 0,05 a no mínimo 40HZ; taxa de amostragem: maior ou igual que duzentas amostras por segundo; registro de marcapasso: com registro de marcapasso; alimentação: pilhas alcalinas AAA ou pilhas recarregáveis; autonomia: 24h ou 48h; classificação segundo o tipo de proteção contra descargas elétricas :classe II; classificação segundo o grau de proteção contra descargas elétricas: parte aplicada Tipo BF; frequências Cardíacas 20 a 240 bpm (+ ou – 1%).

VI. Central de Atendimento operacionalizada por médicos cardiologistas devidamente inscritos no Conselho de Classe.

4.1.1.7 TELE-TESTE DE ESFORÇO

IV. A CONTRATADA deverá dispor de 52 (cinquenta e dois) aparelhos de TESTE DE ESFORÇO / TESTE ERGOMÉTRICO para realização de exames em adultos e crianças, conforme o número de unidades a qual esteja vinculada, respeitando os parâmetros estabelecidos no ANEXO 1.

V. A CONTRATADA deverá garantir aparelhos com as seguintes especificações mínimas: esteira ergométrica para teste de esforço com sistema de ergometria para instalação em desktop ou notebooks; tecnologia dsp, processador digital de sinais; taxa de amostragem de aquisição de 1.200 Hz por canal, conversão ad de 14 bits; cabo paciente de 10 vias para ECG de repouso e de 05 (cinco) para realização do teste ergométrico em 03 (três) derivações; 13 derivações simultâneas (di a v6 mais cm5 ou cs5) com 10 eletrodos, ou sistema clássico de 3 derivações (cm5, d2m e v2m) com 5 eletrodos e apresentação dos batimentos médios e medidas de cada um, em imagem de alta resolução (1024 x 768 pixels); gravação contínua de uma ou todas as derivações; acompanha programa de ergometria, ECG de repouso e análise pós-exame; braço lateral com nova empunhadura que

evita esforço desnecessário, diminuindo a interferência muscular no ecg; controle de elevação que permite uma inclinação precisa, suave e gradual até 26%; estrutura produzida em liga metálica extra resistente e duplamente reforçada, para pacientes acima de 160 kg; alimentação 220 v; protocolos para esteira: bruce, bruce modificado, ellestad, memerial hospital, naughton, kattus, balke-ware, balke, astrand, rampa configurável e programável.

VI. Central de Atendimento operacionalizada por médicos cardiologistas devidamente inscritos no Conselho de Classe.

4.1.1.8 TELE-RETINOGRAFIA

IV. A CONTRATADA poderá dispor de até 209 (duzentos e nove) RETINÓGRAFOS DIGITAIS para realização de exames em adultos e crianças, conforme o número de unidades a qual esteja vinculada, respeitando os parâmetros estabelecidos no ANEXO 1.

a. A CONTRATADA poderá optar por um entre os dois tipos de credenciamento: PACOTE REDUZIDO (transmissão da imagem + laudo médico) ou PACOTE COMPLETO (Aparelho, transmissão da imagem + laudo médico).
V. A CONTRATADA deverá garantir aparelhos com as seguintes especificações mínimas: RETINÓGRAFO DIGITAL NÃO MIDRIÁTICO COM MESA MOTORIZADA para fotografia do fundo olho com sistema de captura, processamento e armazenamento digital. Especificações técnicas: Ângulo de cobertura de 45°; Distância de Trabalho de aproximadamente 40,7 mm; Diâmetro da Pupila: 4,0mm ou mais / 3,3mm com uso do dispositivo do diafragma; Tipo de fotografia Colorida e livre de vermelho; Escala de compensação de dioptrias para o olho do paciente sem lentes de correção: aproximadamente -13D a +12D com variação de +ou- 3D (quando as linhas de divisão são usadas), quando lentes de correção negativa são usadas: aproximadamente -09D a -30D com variação de +ou- 3D; quando lentes de correção positiva são usadas: aproximadamente +9D a +33D; Fonte de alimentação: AC 110V, 120V, 230V e 240V ajustável com seletor de voltagem; Resolução da câmera 16.0 megapixel e monitor embutido na câmera de 3.0" colorido. Mesa elétrica bivolt com elevação projetada para acesso com cadeiras de rodas; Deverá acompanhar o equipamento: Software instalado em computador com memória de 4GB HD de 1 Tera (RAID 1 espelhado), monitor de 19", Windows em Português e Nobreak compatível com o equipamento.

VI. Central de Atendimento operacionalizada por médicos oftalmologistas devidamente inscritos no Conselho de Classe;

4.1.1.9 TELE- RADIOLOGIA

IV. A CONTRATADA poderá dispor de até 134 (cento e trinta e quatro) APARELHOS DE RAIOS X, DIGITAL, TELECOMANDADO, CAPACIDADE NO MÍNIMO 800 MA para realização de exames em adultos e crianças, conforme o número de unidades a qual esteja vinculada, respeitando os parâmetros estabelecidos no ANEXO 1.

a. A CONTRATADA poderá optar por um entre os dois tipos de credenciamento: PACOTE REDUZIDO (transmissão da imagem + laudo médico) ou PACOTE COMPLETO (Aparelho, transmissão da imagem + laudo médico).
V. A CONTRATADA deverá garantir aparelhos com as seguintes especificações mínimas: APARELHO DE RAIOS X, DIGITAL, TELECOMANDADO, CAPACIDADE NO MÍNIMO 800 MA; Tecnologia com intensificador de imagem e sistema de tv (ccd); gerador de raios-x de alta frequência microprocessado; potência do gerador mínima de 30/50 kw; mesa de comando com ajustes integrados de kv para variações de 40 kv - 150 kv; console de controle e operação à distância; pedal para acionamento de fluoroscopia e aquisição na sala de exames; carro suporte para monitor de fluoroscopia para deslocamento na sala de exame; programa de técnicas para órgãos, pré-programável; indicação de falhas no painel de controle via software; seleção para até 800 ma, com comutação automática de foco (fino 0,6 e grosso 1,2mm); variação dos tempos de exposição a partir de 2 milissegundos; indicação digital de kv, ma, tempo e mas; regulagem de kv por meio de teclas (subir, descer); estabilização interna automática para variação de tensão da rede; proteção térmica do tubo de raios-x interligada ao sistema de disparo; estativa porta-tubo integrada com tubo de raios-x e sistema de captação de imagem; movimentos motorizados; grade anti-difusora; freios eletromagnéticos para os movimentos na horizontal, vertical, transversal e de angulação, com acionamento frontal; rotação do conjunto para exames na vertical, horizontal e oblíquo; Mesa Radiotransparente: Mesa com tampo homogêneo de baixa absorção para exames na horizontal; trilhos laterais para fixação de faixa compressora, seriógrafo com formatos de 18x24 a 35x43; subdivisão de cassetes em até 4:1; dispositivo de compressão de órgãos. Tubo de Raios-X: De anodo giratório para 150 kv, com dois focos de 0,6 e 1,2mm - potência mínima 30/50 kw; par de cabos de alta tensão: para isolamento até 150 kv com comprimento necessário. Colimador: Luminoso manual de lâminas planas para corte em profundidade com circuito temporizador para lâmpada; Intensificador De Imagem: De alta absorção de energia de pelo menos 30 cm com pelo menos 3 campos de visualização; sistema aec para controle automático de exposição de 3 campos; câmara ccd de no mínimo 1k e matriz de imagem de no mínimo 1k x 1k de 10 bits no mínimo. Estação de Trabalho: Com cpu de alto desempenho; monitor de alta resolução com no mínimo 17 polegadas; sistema digital de imagem com capacidade de armazenamento de 2000 imagens em matriz 1024 x 1024 x 10 bits para aquisição e pós processamento de imagens de fluoroscopia; Pacote dicom full incluindo worklist e mpps; placa de rede tipo ethernet; software de aquisição e gerenciamento das imagens digitais; Gravador de cd no formato dicom 3.0. ALIMENTAÇÃO: Compatível com rede trifásica - 220 / 380 v - 60 hz.

VI. Central de Atendimento operacionalizada por médicos radiologistas devidamente inscritos no Conselho de Classe.

4.1.1.10 TELE-CONSULTA EM DERMATOLOGIA

V. A CONTRATADA atenderá até 134 (cento e trinta e quatro) unidades de saúde para realização de consultas compartilhadas em adultos e crianças.

a. A CONTRATADA poderá optar por um entre os dois tipos de credenciamento: PACOTE REDUZIDO (transmissão da imagem + laudo médico) ou PACOTE COMPLETO (Aparelho, transmissão da imagem + laudo médico).

VI. A CONTRATADA deverá garantir aparelhos com as seguintes especificações mínimas para vídeo conferência: computador com WINDOWS, com câmera, sistema de áudio/vídeo e software específico para videoconferência. A CONTRATANTE é responsável pela conexão com a internet.

VII. A CONTRATADA deverá instalar o software específico nos equipamentos da unidade para realização da teleconsulta.

VIII. A consulta deve ser operacionalizada por médicos dermatologistas devidamente inscritos no Conselho de Classe.

4.1.2 Instalações:

VII. Os equipamentos deverão ser fornecidos e instalados nas unidades de saúde descritas no ANEXO 2.

VIII. A empresa deverá tomar conhecimento do local de instalação do equipamento, bem como as vias de acesso dos equipamentos ofertados, e as dimensões dos mesmos não deverão ultrapassar o espaço físico destinado a eles.

IX. A empresa é responsável por adequar a área para instalação do equipamento com vistas a garantir a realização do procedimento a fim de evitar problemas na qualidade da imagem bem como evitar problemas transmissão da informação e no recebimento dos laudos.

X. Todos os custos inerentes à instalação e manutenção das instalações locais ficarão a cargo da prestadora.

XI. Para as unidades com equipamentos, a empresa deverá realizar estudo de viabilidade técnica para prestação do serviço e apresentar ao gestor. Caso o equipamento não seja capaz de emitir, transmitir as imagens digitalizadas e receber laudos, ficará a expensas da prestadora fornecer equipamento capaz de produzir a imagem com qualidade, transmitir e emitir laudo.

XII. Ficará a cargo da CONTRATADA garantir todos os acessórios necessários ao funcionamento dos equipamentos de acordo com as características técnicas específicas, segundo as especificações originais do fabricante, durante todo o período em que os equipamentos estiverem instalados e enquanto houver estoque de testes a serem utilizados em cada Unidade;

3.1.1.6 Tipo de Conexão

IV. Ficará a cargo da CONTRATANTE garantir sistema de internet no local de instalação do equipamento, de modo ininterrupto e com velocidade compatível a transmissão da imagem.

V. São requisitos mínimos para funcionamento do serviço de telemedicina: cabeamento adequado de internet e conexão de rede em banda larga com alta velocidade.

VI. A CONTRATADA deverá verificar no momento da instalação do equipamento se a internet oferecida pela unidade atenderá os requisitos mínimos para necessário s digitalização e transmissão da imagem e envio do laudo.

3.1.1.7 Recursos Humanos:

III. A empresa deverá possuir Responsável Técnico com respectivo registro no conselho de classe e não possui débitos e Certidão de Anotação de Responsabilidade Técnica (CART) atualizada;

IV. A realização dos procedimentos nas unidades de saúde serão conduzidos por profissionais de nível técnico do próprio estabelecimento de saúde, não sendo necessária alocação por parte do prestador contratação de recursos humanos para este fim.

3.1.1.8 Da Assistência Técnica / Manutenção

VII. Prestar assistência técnica emergencial em no máximo 08 horas para corrigir defeitos do equipamento, sempre que necessário, inclusive aos sábados, domingos e feriados.

VIII. Garantir a substituição imediata do equipamento por outro equivalente quando este necessitar de conserto com paralisação acima de 24 horas ou apresentar defeitos recorrentes.

IX. A CONTRATADA deverá possuir Assistência Técnica sediada na cidade do Rio de Janeiro, com telefone fixo para contato.

X. Prestar treinamento para a equipe indicada pela Unidade, iniciando no prazo máximo de 24 horas após a instalação dos equipamentos e estendendo-se até que toda a equipe esteja apta a operar todos os recursos disponíveis no equipamento.

XI. A CONTRATADA deverá enviar mensalmente, relatórios contendo todos os atendimentos prestados de qualquer natureza (manutenções preventivas ou corretivas) à Comissão de Acompanhamento do Contrato nesta secretaria. Os relatórios devem ser enviados por meio de documento oficial com timbre da empresa e com assinatura de profissional responsável pelo relatório.

XII. A CONTRATADA ficará responsável por prestar assessoria científica para utilização e verificação de defeitos dos produtos fornecidos.

3.1.1.9 Banco de Dados

VI. Os dados (imagem e laudo) deverão ser enviados ao Serviço de Prontuário Eletrônico da unidade de saúde, a fim de que as informações referentes aos exames realizados sejam incluídas nos registros dos usuários. A disponibilização ao Prontuário Eletrônico deve ocorrer imediatamente após a realização do procedimento ou emissão do laudo.

VII. Todos os dados deverão ser arquivados em banco de dados, com confidencialidade, segurança, integridade e acessibilidade, conforme recomendações internacionais do HIPAA (Health Insurance Portability and Accountability Act) e do Conselho Federal de medicina.

VIII. A CONTRATADA deve manter registro de todos os procedimentos e exames, pelo período mínimo de 05 anos, preferentemente na forma digital, a fim de permitir a recuperação de dados quanto ao crédito dos procedimentos.

IX. Todas as informações deverão estar disponíveis para os usuários e gestores em tempo real via plataforma WEB a ser ofertada pela empresa contratada.

X. Todo o banco de dados produzido a partir da prestação de serviços ao município pela empresa CONTRATADA deverá ser de posse da Secretaria Municipal de Saúde, não tendo a CONTRATADA direito sobre a utilização dos dados para fim diverso ao descrito neste Termo de Referência.

3.1.1.10 Emissão de Laudo

VIII. O exame será enviado, por meio digital, para a CONTRATADA para análise e posterior emissão do Laudo Médico.

IX. O laudo médico deverá, obrigatoriamente, ser fornecido por profissionais especialistas, todos devidamente inscritos no Conselho Federal de Medicina – CFM. Não obstante, no referido Laudo deverá apresentar: carimbo do médico especialista e assinatura do referido profissional.

X. O prazo máximo de encaminhamento do Laudo Médico é de até 15 minutos da realização do procedimento.

XI. O laudo médico deverá ser disponibilizado na WEB pela CONTRATADA, de modo que possa ser acessado de maneira rápida e segura pela CONTRATANTE e pelo usuário. Caberá ainda a CONTRATADA disponibilizar o laudo médico no email da respectiva unidade solicitante;

XII. Além do laudo médico emitido em tempo oportuno, a CONTRATADA se obriga a garantir profissionais médicos de plantão, 24 horas por dia, 7 dias por dia, para emissão de segunda opinião médica ou para dirimir possíveis dúvidas de profissionais ou usuários;

XIII. Para transmissão da imagem e emissão do laudo, o adjudicatário deverá cumprir o que se segue, sem ônus para a Secretaria Municipal de Saúde do município do Rio de Janeiro.

XIV. Caso haja dúvida relacionada ao laudo ou necessidade de segunda opinião médica, o profissional médico responsável pelo cuidado do referido usuário ou o próprio usuário poderá entrar em contato com o centro de telemedicina e falar com o médico de plantão.

4 DAS METAS FISICAS E QUALITATIVAS

4.1 O cumprimento das metas será acompanhado por uma Comissão de Acompanhamento a ser definida pela SMS RJ, mantendo-se o monitoramento das atividades assistenciais por todas as instâncias de controle, avaliação, supervisão e auditoria do SUS.

4.2 Toda modificação, temporária ou permanente, referente à capacidade instalada, aos equipamentos, aos recursos humanos e aquelas que venham a ocorrer na composição obrigatória ao funcionamento do serviço, devem ser formalmente comunicadas à Comissão de Acompanhamento, no mês de sua ocorrência.

5. DO RESPONSÁVEL TÉCNICO

5.1 O Responsável técnico da CONTRATADA deverá ser médico devidamente registrado no Conselho Regional de Medicina – CRM, conforme Art. 8º Caput da Lei 10.216/2001.

6. DA CONTRATAÇÃO

6.1 A Secretaria Municipal de Saúde, através dos seus órgãos competentes, selecionará as candidatas que receberem pareceres favoráveis de avaliação física-funcional, as quais farão parte das EMPRESAS CADASTRADAS para ofertarem Serviços de Telemedicina.

6.2 O prestador que vier a ser credenciado se submeterá às normas definidas pelo Ministério da Saúde e pela Portaria nº 1.631, de 1 de outubro de 2015, complementarmente, pela Secretaria Municipal de Saúde do Rio de Janeiro quanto à realização dos serviços prestados, a fim de garantir o bom atendimento aos usuários do SUS.

6.3 Na efetivação do contrato será feito o preenchimento dos instrumentos cadastrais, conforme as normas vigentes do SUS e do Município.

6.4 A Secretaria Municipal de Saúde poderá realizar vistorias em qualquer época, emitindo novos pareceres, sempre que julgar necessário, sendo que, se das vistorias se concluir por pareceres de avaliação física-funcional desfavorável e de avaliação técnica insuficiente, a unidade cadastrada será obrigada a corrigir as irregularidades encontradas, em prazo a ser determinado pela SMS-RJ, por ocasião da verificação.

6.5 O parecer desfavorável poderá acarretar sanções previstas no contrato, a serem aplicadas pela Secretaria Municipal de Saúde de acordo com o grau de não conformidade constatada, cuja reincidência ou persistência poderá resultar em rescisão.

6.6 As contratadas deverão manter seus registros contábeis atualizados na forma da lei, para fins de acompanhamento e avaliação dos recursos obtidos com a prestação de serviços ao Sistema Único de Saúde.

7. DAS DIRETRIZES DO CREDENCIAMENTO E CONTRATAÇÃO

7.1 As atividades pactuadas no âmbito deste Termo de Referência deverão estar em conformidade com as seguintes diretrizes:

7.1.1 Garantir a oferta dos serviços de telemedicina previstos, segundo programação estabelecida, tanto quanto ao perfil assistencial, como à capacidade ofertada ao SUS;

7.1.2 Os serviços de telemedicina desenvolvidas e ofertadas, objeto deste contrato, serão realizados de acordo as normas de procedimentos estabelecidas pela Coordenadoria Geral de Contratualização, Controle e Auditoria (S/SUBGER/CGCCA), de modo a permitir a disponibilização das melhores alternativas de atenção ao usuário, considerando o sistema de atenção à saúde como um todo;

7.1.3 Cumprir integralmente as normas de regulação da SMS-RJ instituídas, submetendo-se as penalidades previstas no contrato;

7.1.4 Garantir que o serviço de telemedicina seja ofertado em sua integralidade e com pleno funcionamento de sua capacidade instalada, evitando ônus para unidade de saúde e ao usuário.

7.1.5 A interrupção do serviço por qualquer motivo por mais de 2h deverá ser informado ao gestor da unidade de saúde, bem como Coordenadoria Geral de Contratualização, Controle e Auditoria (S/SUBGER/CGCCA).

7.1.6 A CONTRATADA obrigasse a informar a unidade quando a qualidade da imagem não estiver dentro dos parâmetros definidos, prejudicando o profissional na emissão do laudo.

§ 1º A CONTRATADA deverá apresentar parecer técnico sobre o caso a Coordenadoria Geral de Contratualização, Controle e Auditoria (S/SUBGER/CGCCA) e referida unidade bem como proposta para resolução da não conformidade.

8 DO RESSARCIMENTO

8.1 O ressarcimento do serviço será feito para cada procedimento realizado, no conforme o determinado na Tabela SUS do Ministério da Saúde e descrito no ANEXO 3 deste TERMO DE REFERÊNCIA.

8.2 Serão considerados, para fins de ressarcimento, apenas os procedimentos realizados dentro dos padrões de qualidade exigidos neste TERMO DE REFERÊNCIA.

8.3 Por força do artigo 26 da Lei 8080/90, os preços são previamente fixados pelo Gestor do SUS, com base na Tabela SUS do Ministério da Saúde.

8.4 O ressarcimento será feito mediante apresentação mensal dos dados de produção, por meio de relatório gerencial detalhado, que deverá ser validado pelo gestor da unidade de saúde e Comissão de Acompanhamento e estar acompanhado por nota fiscal correspondente.

8.5 Os relatórios gerenciais devem estar disponíveis para acesso via INTERNET pelo gestor a qualquer tempo.

8.6 Os reajustes dos valores pagos serão os estabelecidos pela Tabela SUS do Ministério da Saúde.

8.7 O ressarcimento pelos serviços prestados será efetuado após o repasse dos recursos transferidos pelo Ministério da Saúde ao Fundo Municipal de Saúde.

8.8 A prestação de contas será feita mensalmente, segundo cronogramas estabelecidos pelo Ministério da Saúde e pela Secretaria Municipal de Saúde.

8.9 Nos casos em que não houver cessão de equipamento pela empresa contratada, o valor pago por procedimento representará 60% do valor unitário previsto na Tabela SUS.

8.10 No ANEXO 2 elencamos as unidades elegíveis para cada procedimento, bem como aquelas que deverão estar contempladas para a cessão do(s) aparelho(s).

§ 1º Para os procedimentos de Tele-Dermatologia, tendo em vista que o procedimento envolve a consulta na íntegra, o valor pago corresponderá ao valor unitário previsto na Tabela SUS para consulta especializada.

9. DO CONTRATO

9.1 Os contratos serão firmados conforme a comprovada necessidade do Sistema Único de Saúde e a autorização do Gestor do Sistema no Município do Rio de Janeiro.

9.2 Os contratos, em todas as suas espécies, serão de direito público, regidos pela Lei 8666/93, pela legislação específica do SUS e pela legislação municipal.

10 DA COOPERAÇÃO DAS PARTES

10.1 DA SMS-RIO:

I. exercer o controle e avaliação dos serviços prestados, autorizando os procedimentos a serem realizados pela unidade de saúde

II. monitorar, supervisionar, fiscalizar, auditar e avaliar as ações e os serviços produzidos pelas unidades de saúde contratadas ou conveniadas

III. analisar as justificativas de recusa de prestação de serviço por parte das Unidades Prestadoras.

IV. apresentar relatórios mensais das glosas técnicas e administrativas dos procedimentos, com o respectivo desconto na produção apresentada;

V. realizar, a qualquer tempo, auditorias assistenciais pelo componente municipal do Sistema Nacional de Auditoria, dentro de suas programações de rotina ou extraordinárias, utilizando metodologia usual ou específica, e por outros componentes

10.2 DA EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇO DE TELEMEDICINA:

I. Executar e registrar a assistência médica diária;

II. Garantir assistência médica e técnica nas 24 horas;

III. Prestar serviço de segunda opinião aos médicos das unidades de saúde onde a empresa prestar serviço 24h por dia, 7 dias por semana;

IV. Garantir fornecimento de materiais e insumos funcionamento adequado do serviço prestado;

V. Manter atualizadas as escalas de profissionais a prestarem assistência médica e técnicas às unidades municipais;

VI. Manter os dados dos pacientes organizados e o arquivo médico, pelo prazo mínimo de 10 (vinte) anos, ressaltados os prazos previstos em lei;

VII. Não utilizar nem permitir que terceiros utilizem os dados dos paciente para fins de experimentação, sem autorização da Comissão de Ética em Pesquisa, devidamente registrada no Ministério da Saúde, e de acordo com a legislação pertinente;

VIII. Atender aos profissionais das unidades de saúde e usuários com dignidade e respeito de modo universal e igualitário, mantendo-se sempre a qualidade na prestação de serviços;

IX. Esclarecer as unidades de saúde sobre seus direitos e assuntos pertinentes aos serviços oferecidos e garantir acesso ao uso de telefone;

X. Garantir a confidencialidade e confiabilidade dos dados e informações dos pacientes;

XI. Estabelecer normas e rotinas institucionalizadas para todos os serviços prestados;

XII. Não efetuar qualquer tipo de cobrança aos usuários do SUS, sendo vedada ainda a captação de pacientes oriundos do SUS para a realização de procedimentos pagos pelo usuário, ainda que tal não esteja contratado pelo SUS. Nestes casos, o paciente deverá ser encaminhado, segundo protocolo estabelecido pela SMS, para outra Unidade que realize o procedimento pelo SUS.

XIII. Responsabilizar-se pela contratação de pessoal para execução dos serviços referidos neste Termo, incluindo os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo ou de prestação de serviços, cujos ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o Gestor Municipal, apresentando os respectivos comprovantes sempre que solicitado

XIV. Manter em dia o pagamento dos serviços terceirizados a ele vinculados, bem como os demais encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo ou de prestação de serviços, cujos ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o Gestor Municipal, apresentando os respectivos comprovantes sempre que solicitado

XV. Manter atualizado o Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES), incluindo as informações sobre o contrato, e ou outro sistema de informação que venha a ser implementado para qualificação do serviço prestado;

XVI. Possuir rotinas e normas, escritas, atualizadas anualmente e assinadas pelo responsável técnico pela Unidade.

Rio de Janeiro, 21 de outubro de 2015.

GUILHERME WAGNER

Superintendente
Superintendência de Atenção Primária
Secretaria Municipal de Saúde

MARIO CELSO DA GAMA LIMA JR.

Subsecretário
Subsecretaria de Atenção Hospitalar, Urgência e Emergência

ANEXO 1 – PROCEDIMENTOS ELEGÍVEIS A CHAMADA PÚBLICA DE TELEMEDICINA

CODIGO PROCEDIMENTO SIGTAP	NOME PROCEDIMENTO	No de Unidades Saúde	PACOTE COMPLETO	PACOTE REDUZIDO
TELEMEDICINA EM CARDIOLOGIA				
02.11.02.003-6	ELETROCARDIOGRAMA (TELE-ECG)	256	Aparelho + transmissão + laudo	-----
02.11.02.004-4	MONITORAMENTO PELO SISTEMA HOLTER 24 HS (3 CANAIS) (TELE-HOLTER)	52	Aparelho + transmissão + laudo	-----
02.11.02.005-2	MONITORIZACAO AMBULATORIAL DE PRESSAO ARTERIAL (TELE-MAPA)	52	Aparelho + transmissão + laudo	-----
02.11.02.006-0	TESTE DE ESFORÇO / TESTE ERGOMETRICO (TELE-TESTE DE ESFORÇO)	52	Aparelho + transmissão + laudo	Transmissão + laudo
TELEMEDICINA EM NEUROLOGIA				
0211050024	ELETOENCEFALOGRAFIA EM VIGILIA C/ OU S/ FOTO-ESTÍMULO (TELE-ELETOENCEFALOGRAMA)	4	Aparelho + transmissão + laudo	Transmissão + laudo
TELEMEDICINA EM PNEUMOLOGIA				
0211080063	PROVA DE FUNCAO PULMONAR SIMPLES (TELE-ESPIROMETRIA)	200	Aparelho + transmissão + laudo	-----
TELEMEDICINA EM OFTALMOLOGIA				
02.11.06.017-8	RETINOGRAMA COLORIDA BINOCULAR (TELE-RETINOGRAMA)	209	Aparelho + transmissão + laudo	Transmissão + laudo
TELEMEDICINA EM RADIOLOGIA				
020401XXXX	RADIOGRAFIA (TELE-RADIOGRAFIA)	134	Aparelho + transmissão + laudo	Transmissão + laudo
TELEMEDICINA EM DERMATOLOGIA				
0301010072	CONSULTA EM DERMATOLOGIA (TELE- DERMATOLOGIA)	134	-----	Transmissão + laudo
TOTAL				

ANEXO 2 - UNIDADES A SEREM CONTEMPLADAS COM SERVIÇO DE TELEMEDICINA

AP	CNES	ESTABELECIMENTO DE SAUDE	TIPO DE UNIDADE
52	5620287	SMS CF AGENOR DE MIRANDA ARAUJO NETO - AP 52	CLINICA DA FAMILIA
52	3567567	SMS CF ALKINDAR SOARES PEREIRA FILHO - AP 52	CLINICA DA FAMILIA
31	5179726	SMS CF ALOYSIO AUGUSTO NOVIS - AP 31	CLINICA DA FAMILIA
33	6869009	SMS CF ANA MARIA CONCEICAO DOS SANTOS CORREIA - AP 33	CLINICA DA FAMILIA
32	6713564	SMS CF ANNA NERY - AP 32	CLINICA DA FAMILIA
32	6808077	SMS CF ANTHIDIO DIAS DA SILVEIRA - AP 32	CLINICA DA FAMILIA
51	3416321	SMS CF ANTONIO GONCALVES DA SILVA - AP 51	CLINICA DA FAMILIA
52	7036914	SMS CF ANTONIO GONCALVES VILLA SOBRINHO - AP 52	CLINICA DA FAMILIA
51	3820599	SMS CF ARMANDO PALHARES AGUINAGA - AP 51	CLINICA DA FAMILIA
31	6804209	SMS CF ASSIS VALENTE - AP 31	CLINICA DA FAMILIA
31	6023320	SMS CF AUGUSTO BOAL - AP 31	CLINICA DA FAMILIA

32	6820018	SMS CF BARBARA STARFIELD - AP 32	CLINICA DA FAMILIA	51	3416356	SMS CMS BUA BOANERGES BORGES DA FONSECA - AP 51	CMS
32	6914152	SMS CF BIBI VOGEL - AP 32	CLINICA DA FAMILIA	40	3567524	SMS CMS CANAL DO ANIL - AP 40	CMS
21	6496989	SMS CF CANTAGALO PAVAO - PAVAOZINHO - AP 21	CLINICA DA FAMILIA	52	6029825	SMS CMS CARLOS ALBERTO NASCIMENTO - AP 52	CMS
32	7052049	SMS CF CARIOCA - AP 32	CLINICA DA FAMILIA	33	2269309	SMS CMS CARLOS CRUZ LIMA - AP 33	CMS
33	7119798	SMS CF CARLOS NERY DA COSTA FILHO - AP 33	CLINICA DA FAMILIA	22	2778696	SMS CMS CARLOS FIGUEIREDO FILHO / BOREL - AP 22	CMS
52	6677711	SMS CF DALMIR DE ABREU SALGADO - AP 52	CLINICA DA FAMILIA	32	2280744	SMS CMS CARLOS GENTILE DE MELLO - AP 32	CMS
33	7108265	SMS CF DANTE ROMANO JUNIOR - AP 33	CLINICA DA FAMILIA	33	2269732	SMS CMS CARMELA DUTRA - AP 33	CMS
52	5154197	SMS CF DAVID CAPISTRANO FILHO - AP 52	CLINICA DA FAMILIA	22	5358612	SMS CMS CASA BRANCA - AP 22	CMS
53	6660185	SMS CF DEOLINDO COUTO - AP 53	CLINICA DA FAMILIA	51	5546583	SMS CMS CATIRI - AP 51	CMS
10	6023975	SMS CF DONA ZICA - AP 10	CLINICA DA FAMILIA	53	2269929	SMS CMS CATTAPRETA - AP 53	CMS
32	6762042	SMS CF EDNEY CANAZARO DE OLIVEIRA - AP 32	CLINICA DA FAMILIA	40	2270013	SMS CMS CECILIA DONNANGELO - AP 40	CMS
53	6671020	SMS CF EDSON ABDALLA SAAD - AP 53	CLINICA DA FAMILIA	32	2708167	SMS CMS CESAR PERNETTA - AP 32	CMS
32	6742130	SMS CF EMYGDIO ALVES COSTA FILHO - AP 32	CLINICA DA FAMILIA	53	2273578	SMS CMS CESARIO DE MELLO - AP 53	CMS
33	6793231	SMS CF EPITACIO SOARES REIS - AP 33	CLINICA DA FAMILIA	21	6632831	SMS CMS CHAPEU MANG BABILONIA - AP 21	CMS
53	2280310	SMS CF ERNANI DE PAIVA FERREIRA BRAGA - AP 53	CLINICA DA FAMILIA	33	2269295	SMS CMS CLEMENTINO FRAGA - AP 33	CMS
52	7723296	SMS CF EVERTON DE SOUZA SANTOS - AP 52	CLINICA DA FAMILIA	53	2273616	SMS CMS CYRO DE MELLO MANGUARIBA - AP 53	CMS
51	7722494	SMS CF FAIM PEDRO - AP 51	CLINICA DA FAMILIA	40	3567508	SMS CMS DE CURICICA - AP 40	CMS
31	6664075	SMS CF FELIPPE CARDOSO - AP 31	CLINICA DA FAMILIA	53	2708183	SMS CMS DECIO AMARAL FILHO - AP 53	CMS
51	6023916	SMS CF FIORELLO RAYMUNDO - AP 51	CLINICA DA FAMILIA	21	2269651	SMS CMS DOM HELDER CAMARA - AP 21	CMS
52	6648371	SMS CF HANS JURGEN FERNANDO DOHMANN - AP 52	CLINICA DA FAMILIA	21	2270072	SMS CMS DR ALBERT SABIN - AP 21	CMS
31	6664040	SMS CF HEITOR DOS PRAZERES - AP 31	CLINICA DA FAMILIA	51	2270579	SMS CMS DR EITHEL PINHEIRO DE OLIVEIRA LIMA - AP 51	CMS
53	6618863	SMS CF HELANDE DE MELLO GONCALVES - AP 53	CLINICA DA FAMILIA	52	2269546	SMS CMS DR OSWALDO VILELLA - AP 52	CMS
32	6681379	SMS CF HERBERT JOSE DE SOUZA - AP 32	CLINICA DA FAMILIA	52	2269538	SMS CMS EDGARD MAGALHAES GOMES - AP 52	CMS
53	6559727	SMS CF ILZO MOTTA DE MELLO - AP 53	CLINICA DA FAMILIA	33	5044685	SMS CMS EDMA VALADAO - AP 33	CMS
32	6688152	SMS CF IZABEL DOS SANTOS - AP 32	CLINICA DA FAMILIA	32	2269503	SMS CMS EDUARDO A VILHENA - AP 32	CMS
53	6618871	SMS CF JAMIL HADDAD - AP 53	CLINICA DA FAMILIA	53	2273586	SMS CMS EMYDIO CABRAL - AP 53	CMS
31	6932916	SMS CF JOAOSINHO TRINTA - AP 31	CLINICA DA FAMILIA	10	2708426	SMS CMS ERNANI AGRICOLA - AP 10	CMS
53	6581994	SMS CF JOSE ANTONIO CIRAUDO - AP 53	CLINICA DA FAMILIA	10	2270250	SMS CMS ERNESTO ZEFERINO TIBAU JR - AP 10	CMS
52	6635709	SMS CF JOSE DE PAULA LOPES PONTES - AP 52	CLINICA DA FAMILIA	33	5315026	SMS CMS FAZENDA BOTAFOGO - AP 33	CMS
33	6571956	SMS CF JOSUETE SANTANNA DE OLIVEIRA - AP 33	CLINICA DA FAMILIA	10	2277298	SMS CMS FERN A BRAGA LOPES CAJU - AP 10	CMS
51	6852203	SMS CF KELLY CRISTINA DE SA LACERDA SILVA - AP 51	CLINICA DA FAMILIA	33	2269759	SMS CMS FLAVIO DO COUTO VIEIRA - AP 33	CMS
53	6559735	SMS CF LENICE MARIA MONTEIRO COELHO - AP 53	CLINICA DA FAMILIA	53	2273543	SMS CMS FLORIPES GALDINO PEREIRA - AP 53	CMS
53	6572014	SMS CF LOURENCO DE MELLO - AP 53	CLINICA DA FAMILIA	52	2269511	SMS CMS GARFIELD DE ALMEIDA - AP 52	CMS
33	6974708	SMS CF MAESTRO CELESTINO - AP 33	CLINICA DA FAMILIA	31	5476607	SMS CMS GUSTAVO CAPANEMA - AP 31	CMS
33	7088574	SMS CF MANOEL FERNANDES DE ARAUJO - AP 33	CLINICA DA FAMILIA	40	4046307	SMS CMS HAMILTON LAND - AP 40	CMS
33	6029965	SMS CF MARCOS VALADAO - AP 33	CLINICA DA FAMILIA	40	2708213	SMS CMS HARVEY RIBEIRO DE SOUZA FILHO - AP 40	CMS
33	6761704	SMS CF MARIA DE AZEVEDO RODRIGUES PEREIRA - AP 33	CLINICA DA FAMILIA	22	2269376	SMS CMS HEITOR BELTRAO - AP 22	CMS
21	6503772	SMS CF MARIA DO SOCORRO / ROCINHA - AP 21	CLINICA DA FAMILIA	22	7414226	SMS CMS HELIO PELLEGRINO - AP 22	CMS
51	5546591	SMS CF MARIA JOSE DE SOUSA BARBOSA - AP 51	CLINICA DA FAMILIA	31	5476798	SMS CMS HELIO SMIDT - AP 31	CMS
31	6568491	SMS CF MARIA SEBASTIANA DE OLIVEIRA - AP 31	CLINICA DA FAMILIA	51	2270439	SMS CMS HENRIQUE MONAT - AP 51	CMS
51	6864708	SMS CF MARIO DIAS ALENCAR - AP 51	CLINICA DA FAMILIA	22	7638086	SMS CMS HENRIQUE MONAT - AP 51SMS CMS HENRIQUE MO- NAT - AP 51	CMS
40	6716598	SMS CF MAURY ALVES DE PINHO - AP 40	CLINICA DA FAMILIA	31	5457009	SMS CMS IRACI LOPES - AP 31	CMS
10	7523246	SMS CF NELIO DE OLIVEIRA - AP 10	CLINICA DA FAMILIA	40	6784720	SMS CMS ITANHANGA - AP 40	CMS
51	6901042	SMS CF NILDO EYMAR DE ALMEIDA AGUIAR - AP 51	CLINICA DA FAMILIA	52	3567559	SMS CMS JARDIM ANAPOLIS - AP 52	CMS
51	6387152	SMS CF OLIMPIA ESTEVES - AP 51	CLINICA DA FAMILIA	21	2280795	SMS CMS JOAO BARROS BARRETO - AP 21	CMS
51	6855709	SMS CF PADRE JOHN CRIBBIN (PADRE JOAO) - AP 51	CLINICA DA FAMILIA	53	2295237	SMS CMS JOAO BATISTA CHAGAS - AP 53	CMS
40	6927319	SMS CF PADRE JOSE DE AZEVEDO TIUBA - AP 40	CLINICA DA FAMILIA	31	3784959	SMS CMS JOAO CANDIDO - AP 31	CMS
31	7594712	SMS CF PALMEIRAS - AP 31	CLINICA DA FAMILIA	40	2296543	SMS CMS JORGE SALDANHA BANDEIRA DE MELLO - AP40	CMS
33	7021771	SMS CF RAIMUNDO ALVES NASCIMENTO - AP 33	CLINICA DA FAMILIA	31	2269902	SMS CMS JOSE BREVES DOS SANTOS - AP 31	CMS
22	3785025	SMS CF RECANTO DO TROVADOR - AP 22	CLINICA DA FAMILIA	10	2291274	SMS CMS JOSE MESSIAS DO CARMO - AP 10	CMS
21	6506232	SMS CF RINALDO DE LAMARE - AP 21	CLINICA DA FAMILIA	31	6664164	SMS CMS JOSE PARANHOS FONTENELLE - AP 31	CMS
40	6927289	SMS CF RIO OTTO ALVES DE CARVALHO - AP 40	CLINICA DA FAMILIA	22	2280787	SMS CMS JULIO BARBOSA - AP 22	CMS
31	6524486	SMS CF RODRIGO Y AGUILAR ROIG - AP 31	CLINICA DA FAMILIA	31	2273640	SMS CMS MADRE TERESA DE CALCUTA - AP 31	CMS
52	6029841	SMS CF ROGERIO ROCCO - AP 52	CLINICA DA FAMILIA	52	2270315	SMS CMS MAIA BITTENCOURT - AP 52	CMS
51	3416372	SMS CF ROSINO BACCARINI - AP 51	CLINICA DA FAMILIA	10	2277301	SMS CMS MANOEL ARTHUR VILLABOIM - AP 10	CMS
53	6683851	SMS CF SAMUEL PENHA VALLE - AP 53	CLINICA DA FAMILIA	52	2270366	SMS CMS MANOEL DE ABREU - AP 52	CMS
21	6272053	SMS CF SANTA MARTA - AP 21	CLINICA DA FAMILIA	51	6922031	SMS CMS MANOEL GUILHERME DA SILVEIRA FILHO - AP 51	CMS
53	6618855	SMS CF SERGIO AROUCA - AP 53	CLINICA DA FAMILIA	21	2708434	SMS CMS MANOEL JOSE FERREIRA - AP 21	CMS
32	6919626	SMS CF SERGIO NICOLAU AMIN - AP 32	CLINICA DA FAMILIA	10	2288346	SMS CMS MARCOLINO CANDAU - AP 10	CMS
10	6873960	SMS CF SERGIO VIEIRA DE MELLO - AP 10	CLINICA DA FAMILIA	53	2280760	SMS CMS MARIA APARECIDA DE ALMEIDA - AP 53	CMS
52	7036884	SMS CF SONIA MARIA FERREIRA MACHADO - AP 52	CLINICA DA FAMILIA	22	2280272	SMS CMS MARIA AUGUSTA ESTRELLA - AP 22	CMS
33	5417708	SMS CF SOUZA MARQUES - AP 33	CLINICA DA FAMILIA	31	2295032	SMS CMS MARIA CRISTINA ROMA PAUGARTTEN - AP 31	CMS
53	3785009	SMS CF VALERIA GOMES ESTEVES - AP 53	CLINICA DA FAMILIA	33	2708205	SMS CMS MARIO OLINTO DE OLIVEIRA - AP 33	CMS
31	6514022	SMS CF VICTOR VALLA - AP 31	CLINICA DA FAMILIA	52	2269562	SMS CMS MARIO RODRIGUES CID - AP 52	CMS
53	2295253	SMS CF WALDEMAR BERARDINELLI - AP 53	CLINICA DA FAMILIA	52	2270633	SMS CMS MARIO VITOR DE A PACHECO - AP 52	CMS
31	3784975	SMS CF ZILDA ARNS - AP 31	CLINICA DA FAMILIA	51	2270560	SMS CMS MASAO GOTO - AP 51	CMS
32	2708159	SMS CMR ENG DENTRO - AP 32	CMS	40	7714610	SMS CMS MATA ATLANTICA - AP 40	CMS
22	2295326	SMS CMR OSCAR CLARK - AP 22	CMS	32	2269805	SMS CMS MILTON FONTES MAGARAO - AP 32	CMS
52	2270323	SMS CMS ADAO PEREIRA NUNES - AP 52	CMS	33	5541719	SMS CMS MORRO UNIAO - AP 33	CMS
53	6026737	SMS CMS ADELINO SIMOES - NOVA SEPETIBA - AP 53	CMS	52	2270307	SMS CMS MOURAO FILHO - AP 52	CMS
52	6029922	SMS CMS AGUIAR TORRES - AP 52	CMS	31	2296535	SMS CMS NAGIB JORGE FARAH - AP 31	CMS
33	2269937	SMS CMS ALBERTO BORGERTH - AP 33	CMS	33	2296586	SMS CMS NASCIMENTO GURGEL - AP 33	CMS
31	3784967	SMS CMS ALEMAO - AP 31	CMS	31	2280779	SMS CMS NECKER PINTO - AP 31	CMS
51	2269848	SMS CMS ALEXANDER FLEMING - AP 51	CMS	40	6927254	SMS CMS NEWTON BETHLEM - AP 40	CMS
33	5879655	SMS CMS ALICE TOLEDO TIBIRICA - AP 33	CMS	22	2280280	SMS CMS NICOLA ALBANO - AP 22	CMS
53	2273551	SMS CMS ALOYSIO AMANCIO DA SILVA - AP 53	CMS	31	5476801	SMS CMS NOVA HOLANDA - AP 31	CMS
52	2270277	SMS CMS ALVIMAR DE CARVALHO - AP 52	CMS	40	5465877	SMS CMS NOVO PALMARES - AP 40	CMS
31	2296551	SMS CMS AMERICO VELOSO - AP 31	CMS	10	2277328	SMS CMS OSWALDO CRUZ - AP 10	CMS
52	3567540	SMS CMS ANA GONZAGA - AP 52	CMS	51	2270455	SMS CMS PADRE MIGUEL - AP 51	CMS
32	6033121	SMS CMS ANTENOR NASCENTES - AP 32	CMS	31	5467136	SMS CMS PARQUE ROYAL - AP 31	CMS
32	2273225	SMS CMS ARIADNE LOPES DE MENEZES - AP 32	CMS	31	7015208	SMS CMS PARQUE UNIAO - AP 31	CMS
51	2270463	SMS CMS ATHAYDE JOSE DA FONSECA - AP 51	CMS	52	2270641	SMS CMS PEDRO NAVA - AP 52	CMS
33	2273179	SMS CMS AUGUSTO DO AMARAL PEIXOTO - AP 33	CMS	21	2288370	SMS CMS PINDARO DE CARVALHO RODRIGUES - AP 21	CMS
52	2269554	SMS CMS BELIZARIO PENNA - AP 52	CMS				

33	5315050	SMS CMS PORTUS E QUITANDA - AP 33	CMS
52	2270293	SMS CMS RAUL BARROSO - AP 52	CMS
32	2280736	SMS CMS RENATO ROCCO - AP 32	CMS
21	2280205	SMS CMS RODOLPHO PERISSE / VIDIGAL - AP 21	CMS
32	6926797	SMS CMS RODOLPHO ROCCO - AP 32	CMS
10	2269953	SMS CMS SALLES NETTO - AP 10	CMS
31	5476836	SMS CMS SAMORA MACHEL - AP 31	CMS
40	5465885	SMS CMS SANTA MARIA - AP 40	CMS
53	2806320	SMS CMS SAVIO ANTUNES / ANTARES - AP 53	CMS
51	2270552	SMS CMS SILVIO BARBOSA - AP 51	CMS
33	2269627	SMS CMS SYLVIO FREDERICO BRAUNER - AP 33	CMS
32	5598435	SMS CMS TIA ALICE - AP 32	CMS
10	6028233	SMS CMS TURANO - AP 10	CMS
21	3796310	SMS CMS VILA CANOAS - AP 21	CMS
52	5670357	SMS CMS VILA DO CEU - AP 52	CMS
31	5476844	SMS CMS VILA DO JOAO - AP 31	CMS
52	3567575	SMS CMS VILA SAO JORGE - AP 52	CMS
51	2270420	SMS CMS WALDYR FRANCO - AP 51	CMS
52	2270285	SMS CMS WOODROW PIMENTEL PANTOJA - AP 52	CMS
10	5621801	SMS CSE LAPA - AP 10	CMS
10	6023983	SMS CSE SAO FRANCISCO DE ASSIS - AP 10	CMS
51	3567486	SMS CASA DE PARTO DAVID CAPISTRANO FILHO - AP 51	HOSPITAL
22	2269813	SMS HOSPITAL DE GERIAT. E GERONT. - AP 22	HOSPITAL
10	2270714	SMS HOSPITAL MATERNIDADE FERNANDO MAGALHAES - AP 10	HOSPITAL
33	2270390	SMS HOSPITAL MATERNIDADE HERCULANO PINHEIRO - AP 33	HOSPITAL
40	2273187	SMS HOSPITAL MUNICIPAL ALVARO RAMOS - AP 40	HOSPITAL
10	2270242	SMS HOSPITAL MUNICIPAL BARATA RIBEIRO AP. 1.0	HOSPITAL
51	7041624	SMS HOSPITAL MUNICIPAL DA MULHER MARISKA RIBEIRO - AP 51	HOSPITAL
32	2269481	SMS HOSPITAL MUNICIPAL DA PIEDADE - AP 32	HOSPITAL
31	7166494	SMS HOSPITAL MUNICIPAL EVANDRO FREIRE - AP 31	HOSPITAL
33	2291266	SMS HOSPITAL MUNICIPAL FRANCISCO DA SILVA TELLES - AP 3.3	HOSPITAL
22	2269341	SMS HOSPITAL MUNICIPAL JESUS - AP 22	HOSPITAL
40	2273381	SMS HOSPITAL MUNICIPAL JURANDYR MANFREDINI - AP 40	HOSPITAL
40	2270609	SMS HOSPITAL MUNICIPAL LOURENCO JORGE - AP 40	HOSPITAL
21	2270269	SMS HOSPITAL MUNICIPAL MIGUEL COUTO - AP 21	HOSPITAL
31	2269724	SMS HOSPITAL MUNICIPAL NOSSA SENHORA DO LORETO - AP 31	HOSPITAL
31	2270056	SMS HOSPITAL MUNICIPAL PAULINO WERNECK - AP 31	HOSPITAL
53	6995462	SMS HOSPITAL MUNICIPAL PEDRO II - AP 53	HOSPITAL
40	2273349	SMS HOSPITAL MUNICIPAL RAPHAEL DE PAULA SOUZA - AP 40	HOSPITAL
	2273489	SMS HOSPITAL MUNICIPAL ROCHA MAIA - AP 2.1	HOSPITAL
33	5717256	SMS HOSPITAL MUNICIPAL RONALDO GAZOLLA - AP 33	HOSPITAL
32	2296306	SMS HOSPITAL MUNICIPAL SALGADO FILHO - AP 32	HOSPITAL
10	2280183	SMS HOSPITAL MUNICIPAL SOUZA AGUIAR AP 10	HOSPITAL
40	2269996	SMS IMAS JULIANO MOREIRA - AP 40	HOSPITAL
21	2288362	SMS INSTITUTO MUNICIPAL PHILIPPE PINEL - AP 21	HOSPITAL
33	2269945	SMS MATERN ALEXANDER FLEMING - AP 33	HOSPITAL
32	2280248	SMS MATERNIDADE CARMELA DUTRA AP 32	HOSPITAL
10	7027397	SMS MATERNIDADE MARIA AMELIA BUARQUE DE HOLLANDA - AP 10	HOSPITAL
32	2280728	SMS RIO INSTITUTO MUNICIPAL NISE DA SILVEIRA AP 32	HOSPITAL
10	2280299	SMS POLICLINICA ANTONIO RIBEIRO NETTO - AP 1.0	POLICLINICA
52	2270331	SMS POLICLINICA CARLOS ALBERTO NASCIMENTO - AP 52	POLICLINICA
22	2269368	SMS POLICLINICA HELIO PELLEGRINO - AP 22	POLICLINICA
31	2296527	SMS POLICLINICA JOSE PARANHOS FONTENELLE - AP 31	POLICLINICA
53	2280191	SMS POLICLINICA LINCOLN DE FREITAS FILHO - AP 53	POLICLINICA
51	2270048	SMS POLICLINICA MANOEL GUILHERME (PAM BANGU) - AP 51	POLICLINICA
31	2270064	SMS POLICLINICA NEWTON ALVES CARDOZO - AP 31	POLICLINICA
40	2708175	SMS POLICLINICA NEWTON BETHLEM - AP 40	POLICLINICA
32	2270471	SMS POLICLINICA RODOLPHO ROCCO - AP 32	POLICLINICA
10	6695566	SMS PS CASS - AP 10	POLICLINICA
40	6716938	SMS COORD DE EMERGENCIA REGIONAL CER BARRA - AP 40	UPA
10	6716911	SMS COORD DE EMERGENCIA REGIONAL CER CENTRO - AP 10	UPA
31	7107366	SMS COORD DE EMERGENCIA REGIONAL CER ILHA DO GOV - AP 31	UPA
21	6716849	SMS COORD DE EMERGENCIA REGIONAL CER LEBLON - AP 21	UPA
53	6995446	SMS COORDENACAO DE EMERGENCIA REGIONAL CER SANTA CRUZ	UPA
32	6631169	SMS UPA 24 H ENGENHO DE DENTRO - AP 32	UPA
	6598544	SMS UPA 24 H JOAO XXIII - AP 53	UPA
	6938124	SMS UPA 24 H PACIENCIA - AP 53	UPA
	6926177	SMS UPA 24 H SEPETIBA - AP 53	UPA
40	6575900	SMS UPA 24H CIDADE DE DEUS - AP 40	UPA
31	6512925	SMS UPA 24H COMPLEXO DO ALEMAO - AP 31	UPA
51	6680704	SMS UPA 24H COSTA BARROS - AP 33	UPA
33	6661904	SMS UPA 24H MADUREIRA - AP 33	UPA
51	7101856	SMS UPA 24H MAGALHAES BASTOS - AP 51	UPA
31	6421482	SMS UPA 24H MANGUINHOS - AP 31	UPA
33	7110162	SMS UPA 24H ROCHA MIRANDA - AP 33	UPA
21	6507409	SMS UPA 24H ROCINHA - AP 21	UPA
51	6742831	SMS UPA 24H SENADOR CAMARA - AP 51	UPA
51	6487815	SMS UPA 24H VILA KENNEDY - AP 51	UPA

Tabela 2. Relação de Unidades que terão o Serviços de Telemedicina de ESPIROMETRIA			
AP	CNES	ESTABELECIMENTO DE SAUDE	TIPO DE UNIDADE
52	5620287	SMS CF AGENOR DE MIRANDA ARAUJO NETO - AP 52	CLINICA DA FAMILIA
52	3567567	SMS CF ALKINDAR SOARES PEREIRA FILHO - AP 52	CLINICA DA FAMILIA
31	5179726	SMS CF ALOYSIO AUGUSTO NOVIS - AP 31	CLINICA DA FAMILIA
33	6869009	SMS CF ANA MARIA CONCEICAO DOS SANTOS CORREIA - AP 33	CLINICA DA FAMILIA
32	6713564	SMS CF ANNA NERY - AP 32	CLINICA DA FAMILIA
32	6808077	SMS CF ANTHIDIO DIAS DA SILVEIRA - AP 32	CLINICA DA FAMILIA
51	3416321	SMS CF ANTONIO GONCALVES DA SILVA - AP 51	CLINICA DA FAMILIA
52	7036914	SMS CF ANTONIO GONCALVES VILLA SOBRINHO - AP 52	CLINICA DA FAMILIA
51	3820599	SMS CF ARMANDO PALHARES AGUINAGA - AP 51	CLINICA DA FAMILIA
31	6804209	SMS CF ASSIS VALENTE - AP 31	CLINICA DA FAMILIA
31	6023320	SMS CF AUGUSTO BOAL - AP 31	CLINICA DA FAMILIA
32	6820018	SMS CF BARBARA STARFIELD - AP 32	CLINICA DA FAMILIA
32	6914152	SMS CF BIBI VOGEL - AP 32	CLINICA DA FAMILIA
21	6496989	SMS CF CANTAGALO PAVAO - PAVAOZINHO - AP 21	CLINICA DA FAMILIA
32	7052049	SMS CF CARIOCA - AP 32	CLINICA DA FAMILIA
33	7119798	SMS CF CARLOS NERY DA COSTA FILHO - AP 33	CLINICA DA FAMILIA
52	6677711	SMS CF DALMIR DE ABREU SALGADO - AP 52	CLINICA DA FAMILIA
33	7108265	SMS CF DANTE ROMANO JUNIOR - AP 33	CLINICA DA FAMILIA
52	5154197	SMS CF DAVID CAPISTRANO FILHO - AP 52	CLINICA DA FAMILIA
53	6660185	SMS CF DEOLINDO COUTO - AP 53	CLINICA DA FAMILIA
10	6023975	SMS CF DONA ZICA - AP 10	CLINICA DA FAMILIA
32	6762042	SMS CF EDNEY CANAZARO DE OLIVEIRA - AP 32	CLINICA DA FAMILIA
53	6671020	SMS CF EDSON ABDALLA SAAD - AP 53	CLINICA DA FAMILIA
32	6742130	SMS CF EMYGDIO ALVES COSTA FILHO - AP 32	CLINICA DA FAMILIA
33	6793231	SMS CF EPITACIO SOARES REIS - AP 33	CLINICA DA FAMILIA
53	2280310	SMS CF ERNANI DE PAIVA FERREIRA BRAGA - AP 53	CLINICA DA FAMILIA
52	7723296	SMS CF EVERTON DE SOUZA SANTOS - AP 52	CLINICA DA FAMILIA
51	7722494	SMS CF FAIM PEDRO - AP 51	CLINICA DA FAMILIA
31	6664075	SMS CF FELIPPE CARDOSO - AP 31	CLINICA DA FAMILIA
51	6023916	SMS CF FIORELLO RAYMUNDO - AP 51	CLINICA DA FAMILIA
52	6648371	SMS CF HANS JURGEN FERNANDO DOHMANN - AP 52	CLINICA DA FAMILIA
31	6664040	SMS CF HEITOR DOS PRAZERES - AP 31	CLINICA DA FAMILIA
53	6618863	SMS CF HELANDE DE MELLO GONCALVES - AP 53	CLINICA DA FAMILIA
32	6681379	SMS CF HERBERT JOSE DE SOUZA - AP 32	CLINICA DA FAMILIA
53	6559727	SMS CF ILZO MOTTA DE MELLO - AP 53	CLINICA DA FAMILIA
32	6688152	SMS CF IZABEL DOS SANTOS - AP 32	CLINICA DA FAMILIA
53	6618871	SMS CF JAMIL HADDAD - AP 53	CLINICA DA FAMILIA
31	6932916	SMS CF JOAOSINHO TRINTA - AP 31	CLINICA DA FAMILIA
53	6581994	SMS CF JOSE ANTONIO CIRAUDE - AP 53	CLINICA DA FAMILIA
52	6635709	SMS CF JOSE DE PAULA LOPES PONTES - AP 52	CLINICA DA FAMILIA
33	6571956	SMS CF JOSUETE SANTANNA DE OLIVEIRA - AP 33	CLINICA DA FAMILIA
51	6852203	SMS CF KELLY CRISTINA DE SA LACERDA SILVA - AP 51	CLINICA DA FAMILIA
53	6559735	SMS CF LENICE MARIA MONTEIRO COELHO - AP 53	CLINICA DA FAMILIA
53	6572014	SMS CF LOURENCO DE MELLO - AP 53	CLINICA DA FAMILIA
33	6974708	SMS CF MAESTRO CELESTINO - AP 33	CLINICA DA FAMILIA
33	7088574	SMS CF MANOEL FERNANDES DE ARAUJO - AP 33	CLINICA DA FAMILIA
33	6029965	SMS CF MARCOS VALADAO - AP 33	CLINICA DA FAMILIA
33	6761704	SMS CF MARIA DE AZEVEDO RODRIGUES PEREIRA - AP 33	CLINICA DA FAMILIA
21	6503772	SMS CF MARIA DO SOCORRO / ROCINHA - AP 21	CLINICA DA FAMILIA
51	5546591	SMS CF MARIA JOSE DE SOUSA BARBOSA - AP 51	CLINICA DA FAMILIA
31	6568491	SMS CF MARIA SEBASTIANA DE OLIVEIRA - AP 31	CLINICA DA FAMILIA
51	6864708	SMS CF MARIO DIAS ALENCAR - AP 51	CLINICA DA FAMILIA
40	6716598	SMS CF MAURY ALVES DE PINHO - AP 40	CLINICA DA FAMILIA
10	7523246	SMS CF NELIO DE OLIVEIRA - AP 10	CLINICA DA FAMILIA
51	6901042	SMS CF NILDO EYMAR DE ALMEIDA AGUIAR - AP 51	CLINICA DA FAMILIA
51	6387152	SMS CF OLIMPIA ESTEVES - AP 51	CLINICA DA FAMILIA
51	6855709	SMS CF PADRE JOHN CRIBBIN (PADRE JOAO) - AP 51	CLINICA DA FAMILIA
40	6927319	SMS CF PADRE JOSE DE AZEVEDO TIUBA - AP 40	CLINICA DA FAMILIA
31	7594712	SMS CF PALMEIRAS - AP 31	CLINICA DA FAMILIA
33	7021771	SMS CF RAIMUNDO ALVES NASCIMENTO - AP 33	CLINICA DA FAMILIA
22	3785025	SMS CF RECANTO DO TROVADOR - AP 22	CLINICA DA FAMILIA
21	6506232	SMS CF RINALDO DE LAMARE - AP 21	CLINICA DA FAMILIA
40	6927289	SMS CF RIO OTTO ALVES DE CARVALHO - AP 40	CLINICA DA FAMILIA
31	6524486	SMS CF RODRIGO Y AGUILAR ROIG - AP 31	CLINICA DA FAMILIA
52	6029841	SMS CF ROGERIO ROCCO - AP 52	CLINICA DA FAMILIA
51	3416372	SMS CF ROSINO BACCARINI - AP 51	CLINICA DA FAMILIA
53	6683851	SMS CF SAMUEL PENHA VALLE - AP 53	CLINICA DA FAMILIA
21	6272053	SMS CF SANTA MARTA - AP 21	CLINICA DA FAMILIA
53	6618855	SMS CF SERGIO AROUCA - AP 53	CLINICA DA FAMILIA
32	6919626	SMS CF SERGIO NICOLAU AMIN - AP 32	CLINICA DA FAMILIA
10	6873960	SMS CF SERGIO VIEIRA DE MELLO - AP 10	CLINICA DA FAMILIA
52	7036884	SMS CF SONIA MARIA FERREIRA MACHADO - AP 52	CLINICA DA FAMILIA
33	5417708	SMS CF SOUZA MARQUES - AP 33	CLINICA DA FAMILIA
53	3785009	SMS CF VALERIA GOMES ESTEVES - AP 53	CLINICA DA FAMILIA
31	6514022	SMS CF VICTOR VALLA - AP 31	CLINICA DA FAMILIA
53	2295253	SMS CF WALDEMAR BERARDINELLI - AP 53	CLINICA DA FAMILIA
31	3784975	SMS CF ZILDA ARNS - AP 31	CLINICA DA FAMILIA
32	2708159	SMS CMR ENG DENTRO - AP 32	CMS
22	2295326	SMS CMR OSCAR CLARK - AP 22	CMS
52	2270323	SMS CMS ADAO PEREIRA NUNES - AP 52	CMS
53	6026737	SMS CMS ADELINO SIMOES - NOVA SEPETIBA - AP 53	CMS

52	6029922	SMS CMS AGUIAR TORRES - AP 52	CMS
33	2269937	SMS CMS ALBERTO BORGERTH - AP 33	CMS
31	3784967	SMS CMS ALEMAO - AP 31	CMS
51	2269848	SMS CMS ALEXANDER FLEMING - AP 51	CMS
33	5879655	SMS CMS ALICE TOLEDO TIBIRICA - AP 33	CMS
53	2273551	SMS CMS ALOYSIO AMANCIO DA SILVA - AP 53	CMS
52	2270277	SMS CMS ALVIMAR DE CARVALHO - AP 52	CMS
31	2296551	SMS CMS AMERICO VELOSO - AP 31	CMS
52	3567540	SMS CMS ANA GONZAGA - AP 52	CMS
32	6033121	SMS CMS ANTENOR NASCENTES - AP 32	CMS
32	2273225	SMS CMS ARIADNE LOPES DE MENEZES - AP 32	CMS
51	2270463	SMS CMS ATHAYDE JOSE DA FONSECA - AP 51	CMS
33	2273179	SMS CMS AUGUSTO DO AMARAL PEIXOTO - AP 33	CMS
52	2269554	SMS CMS BELIZARIO PENNA - AP 52	CMS
51	3416356	SMS CMS BUA BOANERGES BORGES DA FONSECA - AP 51	CMS
40	3567524	SMS CMS CANAL DO ANIL - AP 40	CMS
52	6029825	SMS CMS CARLOS ALBERTO NASCIMENTO - AP 52	CMS
33	2269309	SMS CMS CARLOS CRUZ LIMA - AP 33	CMS
22	2778696	SMS CMS CARLOS FIGUEIREDO FILHO / BOREL - AP 22	CMS
32	2280744	SMS CMS CARLOS GENTILE DE MELLO - AP 32	CMS
33	2269732	SMS CMS CARMELA DUTRA - AP 33	CMS
22	5358612	SMS CMS CASA BRANCA - AP 22	CMS
51	5546583	SMS CMS CATIRI - AP 51	CMS
53	2269929	SMS CMS CATTAPRETA - AP 53	CMS
40	2270013	SMS CMS CECILIA DONNANGELO - AP 40	CMS
32	2708167	SMS CMS CESAR PERNETTA - AP 32	CMS
53	2273578	SMS CMS CESARIO DE MELLO - AP 53	CMS
21	6632831	SMS CMS CHAPEU MANG BABILONIA - AP 21	CMS
33	2269295	SMS CMS CLEMENTINO FRAGA - AP 33	CMS
53	2273616	SMS CMS CYRO DE MELLO MANGUARIBA - AP 53	CMS
40	3567508	SMS CMS DE CURICICA - AP 40	CMS
53	2708183	SMS CMS DECIO AMARAL FILHO - AP 53	CMS
21	2269651	SMS CMS DOM HELDER CAMARA - AP 21	CMS
21	2270072	SMS CMS DR ALBERT SABIN - AP 21	CMS
51	2270579	SMS CMS DR EITHEL PINHEIRO DE OLIVEIRA LIMA - AP 51	CMS
52	2269546	SMS CMS DR OSWALDO VILELLA - AP 52	CMS
52	2269538	SMS CMS EDGARD MAGALHAES GOMES - AP 52	CMS
33	5044685	SMS CMS EDMA VALADAO - AP 33	CMS
32	2269503	SMS CMS EDUARDO A VILHENA - AP 32	CMS
53	2273586	SMS CMS EMYDIO CABRAL - AP 53	CMS
10	2708426	SMS CMS ERNANI AGRICOLA - AP 10	CMS
10	2270250	SMS CMS ERNESTO ZEFERINO TIBAU JR - AP 10	CMS
33	5315026	SMS CMS FAZENDA BOTAFOGO - AP 33	CMS
10	2277298	SMS CMS FERN A BRAGA LOPES CAJU - AP 10	CMS
33	2269759	SMS CMS FLAVIO DO COUTO VIEIRA - AP 33	CMS
53	2273543	SMS CMS FLORIPES GALDINO PEREIRA - AP 53	CMS
52	2269511	SMS CMS GARFIELD DE ALMEIDA - AP 52	CMS
31	5476607	SMS CMS GUSTAVO CAPANEMA - AP 31	CMS
40	4046307	SMS CMS HAMILTON LAND - AP 40	CMS
40	2708213	SMS CMS HARVEY RIBEIRO DE SOUZA FILHO - AP 40	CMS
22	2269376	SMS CMS HEITOR BELTRAO - AP 22	CMS
22	7414226	SMS CMS HELIO PELLEGRINO - AP 22	CMS
31	5476798	SMS CMS HELIO SMIDT - AP 31	CMS
51	2270439	SMS CMS HENRIQUE MONAT - AP 51	CMS
22	7638086	SMS CMS HENRIQUE MONAT - AP 51 SMS CMS HENRIQUE MONAT - AP 51	CMS
31	5457009	SMS CMS IRACI LOPES - AP 31	CMS
40	6784720	SMS CMS ITANHANGA - AP 40	CMS
52	3567559	SMS CMS JARDIM ANAPOLIS - AP 52	CMS
21	2280795	SMS CMS JOAO BARROS BARRETO - AP 21	CMS
53	2295237	SMS CMS JOAO BATISTA CHAGAS - AP 53	CMS
31	3784959	SMS CMS JOAO CANDIDO - AP 31	CMS
40	2296543	SMS CMS JORGE SALDANHA BANDEIRA DE MELLO - AP 40	CMS
31	2269902	SMS CMS JOSE BREVES DOS SANTOS - AP 31	CMS
10	2291274	SMS CMS JOSE MESSIAS DO CARMO - AP 10	CMS
31	6664164	SMS CMS JOSE PARANHOS FONTENELLE - AP 31	CMS
22	2280787	SMS CMS JULIO BARBOSA - AP 22	CMS
31	2273640	SMS CMS MADRE TERESA DE CALCUTA - AP 31	CMS
52	2270315	SMS CMS MAIA BITTENCOURT - AP 52	CMS
10	2277301	SMS CMS MANOEL ARTHUR VILLABOIM - AP 10	CMS
52	2270366	SMS CMS MANOEL DE ABREU - AP 52	CMS
51	6922031	SMS CMS MANOEL GUILHERME DA SILVEIRA FILHO - AP 51	CMS
21	2708434	SMS CMS MANOEL JOSE FERREIRA - AP 21	CMS
10	2288346	SMS CMS MARCOLINO CANDAU - AP 10	CMS
53	2280760	SMS CMS MARIA APARECIDA DE ALMEIDA - AP 53	CMS
22	2280272	SMS CMS MARIA AUGUSTA ESTRELLA - AP 22	CMS
31	2295032	SMS CMS MARIA CRISTINA ROMA PAUGARTTEN - AP 31	CMS
33	2708205	SMS CMS MARIO OLINTO DE OLIVEIRA - AP 33	CMS
52	2269562	SMS CMS MARIO RODRIGUES CID - AP 52	CMS
52	2270633	SMS CMS MARIO VITOR DE A PACHECO - AP 52	CMS
51	2270560	SMS CMS MASAO GOTO - AP 51	CMS
40	7714610	SMS CMS MATA ATLANTICA - AP 40	CMS
32	2269805	SMS CMS MILTON FONTES MAGARAO - AP 32	CMS
33	5541719	SMS CMS MORRO UNIAO - AP 33	CMS

52	2270307	SMS CMS MOURAO FILHO - AP 52	CMS
31	2296535	SMS CMS NAGIB JORGE FARAH - AP 31	CMS
33	2296586	SMS CMS NASCIMENTO GURGEL - AP 33	CMS
31	2280779	SMS CMS NECKER PINTO - AP 31	CMS
40	6927254	SMS CMS NEWTON BETHLEM - AP 40	CMS
22	2280280	SMS CMS NICOLA ALBANO - AP 22	CMS
31	5476801	SMS CMS NOVA HOLANDA - AP 31	CMS
40	5465877	SMS CMS NOVO PALMARES - AP 40	CMS
10	2277328	SMS CMS OSWALDO CRUZ - AP 10	CMS
51	2270455	SMS CMS PADRE MIGUEL - AP 51	CMS
31	5467136	SMS CMS PARQUE ROYAL - AP 31	CMS
31	7015208	SMS CMS PARQUE UNIAO - AP 31	CMS
52	2270641	SMS CMS PEDRO NAVA - AP 52	CMS
21	2288370	SMS CMS PINDARO DE CARVALHO RODRIGUES - AP 21	CMS
33	5315050	SMS CMS PORTUS E QUITANDA - AP 33	CMS
52	2270293	SMS CMS RAUL BARROSO - AP 52	CMS
32	2280736	SMS CMS RENATO ROCCO - AP 32	CMS
21	2280205	SMS CMS RODOLPHO PERISSE / VIDIGAL - AP 21	CMS
32	6926797	SMS CMS RODOLPHO ROCCO - AP 32	CMS
10	2269953	SMS CMS SALLES NETTO - AP 10	CMS
31	5476836	SMS CMS SAMORA MACHEL - AP 31	CMS
40	5465885	SMS CMS SANTA MARIA - AP 40	CMS
53	2806320	SMS CMS SAVIO ANTUNES / ANTARES - AP 53	CMS
51	2270552	SMS CMS SILVIO BARBOSA - AP 51	CMS
33	2269627	SMS CMS SYLVIO FREDERICO BRAUNER - AP 33	CMS
32	5598435	SMS CMS TIA ALICE - AP 32	CMS
10	6028233	SMS CMS TURANO - AP 10	CMS
21	3796310	SMS CMS VILA CANOAS - AP 21	CMS
52	5670357	SMS CMS VILA DO CEU - AP 52	CMS
31	5476844	SMS CMS VILA DO JOAO - AP 31	CMS
52	3567575	SMS CMS VILA SAO JORGE - AP 52	CMS
51	2270420	SMS CMS WALDYR FRANCO - AP 51	CMS
52	2270285	SMS CMS WOODROW PIMENTEL PANTOJA - AP 52	CMS
10	5621801	SMS CSE LAPA - AP 10	CMS
10	6023983	SMS CSE SAO FRANCISCO DE ASSIS - AP 10	CMS
51	3567486	SMS CASA DE PARTO DAVID CAPISTRANO FILHO - AP 51	HOSPITAL

Tabela 3. Relação de Unidades que terão o Serviços de Telemedicina de MAPA

AP	CNES	ESTABELECIMENTO DE SAUDE	TIPO DE UNIDADE
31	5179726	SMS CF ALOYSIO AUGUSTO NOVIS - AP 31	CLINICA DA FAMILIA
33	6869009	SMS CF ANA MARIA CONCEICAO DOS SANTOS CORREIA - AP 33	CLINICA DA FAMILIA
32	6713564	SMS CF ANNA NERY - AP 32	CLINICA DA FAMILIA
32	6808077	SMS CF ANTHIDIO DIAS DA SILVEIRA - AP 32	CLINICA DA FAMILIA
31	6804209	SMS CF ASSIS VALENTE - AP 31	CLINICA DA FAMILIA
31	6023320	SMS CF AUGUSTO BOAL - AP 31	CLINICA DA FAMILIA
32	6820018	SMS CF BARBARA STARFIELD - AP 32	CLINICA DA FAMILIA
32	6914152	SMS CF BIBI VOGEL - AP 32	CLINICA DA FAMILIA
21	6496989	SMS CF CANTAGALO PAVAO - PAVAOZINHO - AP 21	CLINICA DA FAMILIA
52	6648371	SMS CF DALMIR DE ABREU SALGADO - AP 52	CLINICA DA FAMILIA
33	7108265	SMS CF DANTE ROMANO JUNIOR - AP 33	CLINICA DA FAMILIA
52	5154197	SMS CF DAVID CAPISTRANO FILHO - AP 52	CLINICA DA FAMILIA
31	6664075	SMS CF FELIPPE CARDOSO - AP 31	CLINICA DA FAMILIA
52	6648371	SMS CF HANS JURGEN FERNANDO DOHMANN - AP 52	CLINICA DA FAMILIA
31	6664040	SMS CF HEITOR DOS PRAZERES - AP 31	CLINICA DA FAMILIA
53	6559727	SMS CF ILZO MOTTA DE MELLO - AP 53	CLINICA DA FAMILIA
31	6932916	SMS CF JOAOSINHO TRINTA - AP 31	CLINICA DA FAMILIA
33	6029965	SMS CF MARCOS VALADAO - AP 33	CLINICA DA FAMILIA
21	6503772	SMS CF MARIA DO SOCORRO / ROCINHA - AP 21	CLINICA DA FAMILIA
31	6568491	SMS CF MARIA SEBASTIANA DE OLIVEIRA - AP 31	CLINICA DA FAMILIA
40	6927319	SMS CF PADRE JOSE DE AZEVEDO TIUBA - AP 40	CLINICA DA FAMILIA
22	3785025	SMS CF RECANTO DO TROVADOR - AP 22	CLINICA DA FAMILIA
21	6506232	SMS CF RINALDO DE LAMARE - AP 21	CLINICA DA FAMILIA
21	6272053	SMS CF SANTA MARTA - AP 21	CLINICA DA FAMILIA
10	6873960	SMS CF SERGIO VIEIRA DE MELLO - AP 10	CLINICA DA FAMILIA
33	5417708	SMS CF SOUZA MARQUES - AP 33	CLINICA DA FAMILIA
31	6514022	SMS CF VICTOR VALLA - AP 31	CLINICA DA FAMILIA
31	3784975	SMS CF ZILDA ARNS - AP 31	CLINICA DA FAMILIA
52	2269554	SMS CMS BELIZARIO PENNA - AP 52	CMS
33	2269732	SMS CMS CARMELA DUTRA - AP 33	CMS
33	2269295	SMS CMS CLEMENTINO FRAGA - AP 33	CMS
21	2269651	SMS CMS DOM HELDER CAMARA - AP 21	CMS
10	2708426	SMS CMS ERNANI AGRICOLA - AP 10	CMS
10	2270250	SMS CMS ERNESTO ZEFERINO TIBAU JR - AP 10	CMS
22	2269376	SMS CMS HEITOR BELTRAO - AP 22	CMS
51	2270439	SMS CMS HENRIQUE MONAT - AP 51	CMS
53	2295237	SMS CMS JOAO BATISTA CHAGAS - AP 53	CMS
40	2296543	SMS CMS JORGE SALDANHA BANDEIRA DE MELLO - AP 40	CMS
53	2280760	SMS CMS MARIA APARECIDA DE ALMEIDA - AP 53	CMS
22	2280272	SMS CMS MARIA AUGUSTA ESTRELLA - AP 22	CMS
10	6028233	SMS CMS TURANO - AP 10	CMS
21	3796310	SMS CMS VILA CANOAS - AP 21	CMS

10	2280299	SMS POLICLINICA ANTONIO RIBEIRO NETTO - AP 1.0	POLICLINICA
52	2270331	SMS POLICLINICA CARLOS ALBERTO NASCIMENTO - AP 52	POLICLINICA
22	2269368	SMS POLICLINICA HELIO PELLEGRINO - AP 22	POLICLINICA
31	2296527	SMS POLICLINICA JOSE PARANHOS FONTENELLE - AP 31	POLICLINICA
53	2280191	SMS POLICLINICA LINCOLN DE FREITAS FILHO - AP 53	POLICLINICA
51	2270048	SMS POLICLINICA MANOEL GUILHERME (PAM BANGU) - AP 51	POLICLINICA
31	2270064	SMS POLICLINICA NEWTON ALVES CARDOZO - AP 31	POLICLINICA
40	2708175	SMS POLICLINICA NEWTON BETHLEM - AP 40	POLICLINICA
32	2270471	SMS POLICLINICA RODOLPHO ROCCO - AP 32	POLICLINICA
10	6695566	SMS PS CASS - AP 10	POLICLINICA

31	6664075	SMS CF FELIPPE CARDOSO - AP 31	CLINICA DA FAMILIA
52	6648371	SMS CF HANS JURGEN FERNANDO DOHMANN - AP 52	CLINICA DA FAMILIA
31	6664040	SMS CF HEITOR DOS PRAZERES - AP 31	CLINICA DA FAMILIA
53	6559727	SMS CF ILZO MOTTA DE MELLO - AP 53	CLINICA DA FAMILIA
31	6932916	SMS CF JOAOSINHO TRINTA - AP 31	CLINICA DA FAMILIA
33	6029965	SMS CF MARCOS VALADAO - AP 33	CLINICA DA FAMILIA
21	6503772	SMS CF MARIA DO SOCORRO / ROCINHA - AP 21	CLINICA DA FAMILIA
31	6568491	SMS CF MARIA SEBASTIANA DE OLIVEIRA - AP 31	CLINICA DA FAMILIA
40	6927319	SMS CF PADRE JOSE DE AZEVEDO TIUBA - AP 40	CLINICA DA FAMILIA
22	3785025	SMS CF RECANTO DO TROVADOR - AP 22	CLINICA DA FAMILIA
21	6506232	SMS CF RINALDO DE LAMARE - AP 21	CLINICA DA FAMILIA
21	6272053	SMS CF SANTA MARTA - AP 21	CLINICA DA FAMILIA
10	6873960	SMS CF SERGIO VIEIRA DE MELLO - AP 10	CLINICA DA FAMILIA
33	5417708	SMS CF SOUZA MARQUES - AP 33	CLINICA DA FAMILIA
31	6514022	SMS CF VICTOR VALLA - AP 31	CLINICA DA FAMILIA
31	3784975	SMS CF ZILDA ARNS - AP 31	CLINICA DA FAMILIA
52	2269554	SMS CMS BELIZARIO PENNA - AP 52	CMS
33	2269732	SMS CMS CARMELA DUTRA - AP 33	CMS
33	2269295	SMS CMS CLEMENTINO FRAGA - AP 33	CMS
21	2269651	SMS CMS DOM HELDER CAMARA - AP 21	CMS
10	2708426	SMS CMS ERNANI AGRICOLA - AP 10	CMS
10	2270250	SMS CMS ERNESTO ZEGERINO TIBAU JR - AP 10	CMS
22	2269376	SMS CMS HEITOR BELTRAO - AP 22	CMS
51	2270439	SMS CMS HENRIQUE MONAT - AP 51	CMS
53	2295237	SMS CMS JOAO BATISTA CHAGAS - AP 53	CMS
40	2296543	SMS CMS JORGE SALDANHA BANDEIRA DE MELLO - AP40	CMS
53	2280760	SMS CMS MARIA APARECIDA DE ALMEIDA - AP 53	CMS
22	2280280	SMS CMS NICOLA ALBANO - AP 22	CMS
10	6028233	SMS CMS TURANO - AP 10	CMS
21	3796310	SMS CMS VILA CANOAS - AP 21	CMS
10	2280299	SMS POLICLINICA ANTONIO RIBEIRO NETTO - AP 1.0	POLICLINICA
52	2270331	SMS POLICLINICA CARLOS ALBERTO NASCIMENTO - AP 52	POLICLINICA
22	2269368	SMS POLICLINICA HELIO PELLEGRINO - AP 22	POLICLINICA
31	2296527	SMS POLICLINICA JOSE PARANHOS FONTENELLE - AP 31	POLICLINICA
53	2280191	SMS POLICLINICA LINCOLN DE FREITAS FILHO - AP 53	POLICLINICA
51	2270048	SMS POLICLINICA MANOEL GUILHERME (PAM BANGU) - AP 51	POLICLINICA
31	2270064	SMS POLICLINICA NEWTON ALVES CARDOZO - AP 31	POLICLINICA
40	2708175	SMS POLICLINICA NEWTON BETHLEM - AP 40	POLICLINICA
32	2270471	SMS POLICLINICA RODOLPHO ROCCO - AP 32	POLICLINICA
10	6695566	SMS PS CASS - AP 10	POLICLINICA

Tabela 4. Relação de Unidades que terão o Serviços de Telemedicina de HOLTER

AP	CNES	ESTABELECIMENTO DE SAUDE	TIPO DE UNIDADE
31	5179726	SMS CF ALOYSIO AUGUSTO NOVIS - AP 31	CLINICA DA FAMILIA
33	6869009	SMS CF ANA MARIA CONCEICAO DOS SANTOS CORREIA - AP 33	CLINICA DA FAMILIA
32	6713564	SMS CF ANNA NERY - AP 32	CLINICA DA FAMILIA
32	6808077	SMS CF ANTHIDIO DIAS DA SILVEIRA - AP 32	CLINICA DA FAMILIA
31	6804209	SMS CF ASSIS VALENTE - AP 31	CLINICA DA FAMILIA
31	6023320	SMS CF AUGUSTO BOAL - AP 31	CLINICA DA FAMILIA
32	6820018	SMS CF BARBARA STARFIELD - AP 32	CLINICA DA FAMILIA
32	6914152	SMS CF BIBI VOGEL - AP 32	CLINICA DA FAMILIA
21	6496989	SMS CF CANTAGALO PAVAO - PAVAOZINHO - AP 21	CLINICA DA FAMILIA
52	6677711	SMS CF DALMIR DE ABREU SALGADO - AP 52	CLINICA DA FAMILIA
33	7108265	SMS CF DANTE ROMANO JUNIOR - AP 33	CLINICA DA FAMILIA
52	5154197	SMS CF DAVID CAPISTRANO FILHO - AP 52	CLINICA DA FAMILIA
31	6664075	SMS CF FELIPPE CARDOSO - AP 31	CLINICA DA FAMILIA
52	6648371	SMS CF HANS JURGEN FERNANDO DOHMANN - AP 52	CLINICA DA FAMILIA
31	6664040	SMS CF HEITOR DOS PRAZERES - AP 31	CLINICA DA FAMILIA
53	6559727	SMS CF ILZO MOTTA DE MELLO - AP 53	CLINICA DA FAMILIA
31	6932916	SMS CF JOAOSINHO TRINTA - AP 31	CLINICA DA FAMILIA
33	6029965	SMS CF MARCOS VALADAO - AP 33	CLINICA DA FAMILIA
21	6503772	SMS CF MARIA DO SOCORRO / ROCINHA - AP 21	CLINICA DA FAMILIA
31	6568491	SMS CF MARIA SEBASTIANA DE OLIVEIRA - AP 31	CLINICA DA FAMILIA
40	6927319	SMS CF PADRE JOSE DE AZEVEDO TIUBA - AP 40	CLINICA DA FAMILIA
22	3785025	SMS CF RECANTO DO TROVADOR - AP 22	CLINICA DA FAMILIA
21	6506232	SMS CF RINALDO DE LAMARE - AP 21	CLINICA DA FAMILIA
21	6272053	SMS CF SANTA MARTA - AP 21	CLINICA DA FAMILIA
10	6873960	SMS CF SERGIO VIEIRA DE MELLO - AP 10	CLINICA DA FAMILIA
33	5417708	SMS CF SOUZA MARQUES - AP 33	CLINICA DA FAMILIA
31	6514022	SMS CF VICTOR VALLA - AP 31	CLINICA DA FAMILIA
31	3784975	SMS CF ZILDA ARNS - AP 31	CLINICA DA FAMILIA
52	2269554	SMS CMS BELIZARIO PENNA - AP 52	CMS
33	2269732	SMS CMS CARMELA DUTRA - AP 33	CMS
33	2269295	SMS CMS CLEMENTINO FRAGA - AP 33	CMS
21	2269651	SMS CMS DOM HELDER CAMARA - AP 21	CMS
10	2708426	SMS CMS ERNANI AGRICOLA - AP 10	CMS
10	2270250	SMS CMS ERNESTO ZEGERINO TIBAU JR - AP 10	CMS
22	2269376	SMS CMS HEITOR BELTRAO - AP 22	CMS
51	2270439	SMS CMS HENRIQUE MONAT - AP 51	CMS
53	2295237	SMS CMS JOAO BATISTA CHAGAS - AP 53	CMS
40	2296543	SMS CMS JORGE SALDANHA BANDEIRA DE MELLO - AP40	CMS
53	2280760	SMS CMS MARIA APARECIDA DE ALMEIDA - AP 53	CMS
22	2280280	SMS CMS NICOLA ALBANO - AP 22	CMS
10	6028233	SMS CMS TURANO - AP 10	CMS
21	3796310	SMS CMS VILA CANOAS - AP 21	CMS
10	2280299	SMS POLICLINICA ANTONIO RIBEIRO NETTO - AP 1.0	POLICLINICA
52	2270331	SMS POLICLINICA CARLOS ALBERTO NASCIMENTO - AP 52	POLICLINICA
22	2269368	SMS POLICLINICA HELIO PELLEGRINO - AP 22	POLICLINICA
31	2296527	SMS POLICLINICA JOSE PARANHOS FONTENELLE - AP 31	POLICLINICA
53	2280191	SMS POLICLINICA LINCOLN DE FREITAS FILHO - AP 53	POLICLINICA
51	2270048	SMS POLICLINICA MANOEL GUILHERME (PAM BANGU) - AP 51	POLICLINICA
31	2270064	SMS POLICLINICA NEWTON ALVES CARDOZO - AP 31	POLICLINICA
40	2708175	SMS POLICLINICA NEWTON BETHLEM - AP 40	POLICLINICA
32	2270471	SMS POLICLINICA RODOLPHO ROCCO - AP 32	POLICLINICA
10	6695566	SMS PS CASS - AP 10	POLICLINICA

Tabela 5. Relação de Unidades que terão o Serviços de Telemedicina de TESTE ERGOMÉTRICO

AP	CNES	ESTABELECIMENTO DE SAUDE	TIPO DE UNIDADE
31	5179726	SMS CF ALOYSIO AUGUSTO NOVIS - AP 31	CLINICA DA FAMILIA
33	6869009	SMS CF ANA MARIA CONCEICAO DOS SANTOS CORREIA - AP 33	CLINICA DA FAMILIA
32	6713564	SMS CF ANNA NERY - AP 32	CLINICA DA FAMILIA
32	6808077	SMS CF ANTHIDIO DIAS DA SILVEIRA - AP 32	CLINICA DA FAMILIA
31	6804209	SMS CF ASSIS VALENTE - AP 31	CLINICA DA FAMILIA
31	6023320	SMS CF AUGUSTO BOAL - AP 31	CLINICA DA FAMILIA
32	6820018	SMS CF BARBARA STARFIELD - AP 32	CLINICA DA FAMILIA
32	6914152	SMS CF BIBI VOGEL - AP 32	CLINICA DA FAMILIA
21	6496989	SMS CF CANTAGALO PAVAO - PAVAOZINHO - AP 21	CLINICA DA FAMILIA
52	6677711	SMS CF DALMIR DE ABREU SALGADO - AP 52	CLINICA DA FAMILIA
33	7108265	SMS CF DANTE ROMANO JUNIOR - AP 33	CLINICA DA FAMILIA
52	5154197	SMS CF DAVID CAPISTRANO FILHO - AP 52	CLINICA DA FAMILIA
53	6660185	SMS CF DEOLINDO COUTO - AP 53	CLINICA DA FAMILIA
10	6023975	SMS CF DONA ZICA - AP 10	CLINICA DA FAMILIA
32	6762042	SMS CF EDNEY CANAZARO DE OLIVEIRA - AP 32	CLINICA DA FAMILIA
53	6671020	SMS CF EDSON ABDALLA SAAD - AP 53	CLINICA DA FAMILIA
32	6742130	SMS CF EMYGDIOS ALVES COSTA FILHO - AP 32	CLINICA DA FAMILIA
33	6793231	SMS CF EPITACIO SOARES REIS - AP 33	CLINICA DA FAMILIA
53	2280310	SMS CF ERNANI DE PAIVA FERREIRA BRAGA - AP 53	CLINICA DA FAMILIA
52	7723296	SMS CF EVERTON DE SOUZA SANTOS - AP 52	CLINICA DA FAMILIA
51	7722494	SMS CF FAIM PEDRO - AP 51	CLINICA DA FAMILIA
31	6664075	SMS CF FELIPPE CARDOSO - AP 31	CLINICA DA FAMILIA
51	6023916	SMS CF FIORELLO RAYMUNDO - AP 51	CLINICA DA FAMILIA
52	6648371	SMS CF HANS JURGEN FERNANDO DOHMANN - AP 52	CLINICA DA FAMILIA

Tabela 6. Relação de Unidades que terão o Serviços de Telemedicina de EEG

AP	CNES	ESTABELECIMENTO DE SAUDE	TIPO DE UNIDADE
40	2270609	SMS HOSPITAL MUNICIPAL LOURENCO JORGE- AP 40	HOSPITAL
21	2270269	SMS HOSPITAL MUNICIPAL MIGUEL COUTO - AP 21	HOSPITAL
32	2296306	SMS HOSPITAL MUNICIPAL SALGADO FILHO - AP 32	HOSPITAL
10	2280183	SMS HOSPITAL MUNICIPAL SOUZA AGUIAR AP 10	HOSPITAL

Tabela 7. Relação de Unidades que terão o Serviços de Telemedicina de RADIOGRAFIA

AP	CNES	ESTABELECIMENTO DE SAUDE	TIPO DE UNIDADE
52	5620287	SMS CF AGENOR DE MIRANDA ARAUJO NETO - AP 52	CLINICA DA FAMILIA
52	3567567	SMS CF ALKINDAR SOARES PEREIRA FILHO - AP 52	CLINICA DA FAMILIA
31	5179726	SMS CF ALOYSIO AUGUSTO NOVIS - AP 31	CLINICA DA FAMILIA
33	6869009	SMS CF ANA MARIA CONCEICAO DOS SANTOS CORREIA - AP 33	CLINICA DA FAMILIA
32	6713564	SMS CF ANNA NERY - AP 32	CLINICA DA FAMILIA
32	6808077	SMS CF ANTHIDIO DIAS DA SILVEIRA - AP 32	CLINICA DA FAMILIA
51	3416321	SMS CF ANTONIO GONCALVES DA SILVA - AP 51	CLINICA DA FAMILIA
52	7036914	SMS CF ANTONIO GONCALVES VILLA SOBRINHO - AP 52	CLINICA DA FAMILIA
51	3820599	SMS CF ARMANDO PALHARES AGUINAGA - AP 51	CLINICA DA FAMILIA
31	6804209	SMS CF ASSIS VALENTE - AP 31	CLINICA DA FAMILIA
31	6023320	SMS CF AUGUSTO BOAL - AP 31	CLINICA DA FAMILIA
32	6820018	SMS CF BARBARA STARFIELD - AP 32	CLINICA DA FAMILIA
32	6914152	SMS CF BIBI VOGEL - AP 32	CLINICA DA FAMILIA
21	6496989	SMS CF CANTAGALO PAVAO - PAVAOZINHO - AP 21	CLINICA DA FAMILIA
32	7052049	SMS CF CARIOCA - AP 32	CLINICA DA FAMILIA
33	7119798	SMS CF CARLOS NERY DA COSTA FILHO - AP 33	CLINICA DA FAMILIA
52	6677711	SMS CF DALMIR DE ABREU SALGADO - AP 52	CLINICA DA FAMILIA
33	7108265	SMS CF DANTE ROMANO JUNIOR - AP 33	CLINICA DA FAMILIA
52	5154197	SMS CF DAVID CAPISTRANO FILHO - AP 52	CLINICA DA FAMILIA
53	6660185	SMS CF DEOLINDO COUTO - AP 53	CLINICA DA FAMILIA
10	6023975	SMS CF DONA ZICA - AP 10	CLINICA DA FAMILIA
32	6762042	SMS CF EDNEY CANAZARO DE OLIVEIRA - AP 32	CLINICA DA FAMILIA
53	6671020	SMS CF EDSON ABDALLA SAAD - AP 53	CLINICA DA FAMILIA
32	6742130	SMS CF EMYGDIOS ALVES COSTA FILHO - AP 32	CLINICA DA FAMILIA
33	6793231	SMS CF EPITACIO SOARES REIS - AP 33	CLINICA DA FAMILIA
53	2280310	SMS CF ERNANI DE PAIVA FERREIRA BRAGA - AP 53	CLINICA DA FAMILIA
52	7723296	SMS CF EVERTON DE SOUZA SANTOS - AP 52	CLINICA DA FAMILIA
51	7722494	SMS CF FAIM PEDRO - AP 51	CLINICA DA FAMILIA
31	6664075	SMS CF FELIPPE CARDOSO - AP 31	CLINICA DA FAMILIA
51	6023916	SMS CF FIORELLO RAYMUNDO - AP 51	CLINICA DA FAMILIA
52	6648371	SMS CF HANS JURGEN FERNANDO DOHMANN - AP 52	CLINICA DA FAMILIA

31	6664040	SMS CF HEITOR DOS PRAZERES - AP 31	CLINICA DA FAMILIA
53	6618863	SMS CF HELANDE DE MELLO GONCALVES - AP 53	CLINICA DA FAMILIA
32	6681379	SMS CF HERBERT JOSE DE SOUZA - AP 32	CLINICA DA FAMILIA
53	6559727	SMS CF ILZO MOTTA DE MELLO - AP 53	CLINICA DA FAMILIA
32	6688152	SMS CF IZABEL DOS SANTOS - AP 32	CLINICA DA FAMILIA
53	6618871	SMS CF JAMIL HADDAD - AP 53	CLINICA DA FAMILIA
31	6932916	SMS CF JOAOSINHO TRINTA - AP 31	CLINICA DA FAMILIA
53	6581994	SMS CF JOSE ANTONIO CIRAUDO - AP 53	CLINICA DA FAMILIA
52	6635709	SMS CF JOSE DE PAULA LOPES PONTES - AP 52	CLINICA DA FAMILIA
33	6571956	SMS CF JOSUETE SANTANNA DE OLIVEIRA - AP 33	CLINICA DA FAMILIA
51	6852203	SMS CF KELLY CRISTINA DE SA LACERDA SILVA - AP 51	CLINICA DA FAMILIA
53	6559735	SMS CF LENICE MARIA MONTEIRO COELHO - AP 53	CLINICA DA FAMILIA
53	6572014	SMS CF LOURENCO DE MELLO - AP 53	CLINICA DA FAMILIA
33	6974708	SMS CF MAESTRO CELESTINO - AP 33	CLINICA DA FAMILIA
33	7088574	SMS CF MANOEL FERNANDES DE ARAUJO - AP 33	CLINICA DA FAMILIA
33	6029965	SMS CF MARCOS VALADAO - AP 33	CLINICA DA FAMILIA
33	6761704	SMS CF MARIA DE AZEVEDO RODRIGUES PEREIRA - AP 33	CLINICA DA FAMILIA
21	6503772	SMS CF MARIA DO SOCORRO / ROCINHA - AP 21	CLINICA DA FAMILIA
51	5546591	SMS CF MARIA JOSE DE SOUSA BARBOSA - AP 51	CLINICA DA FAMILIA
31	6568491	SMS CF MARIA SEBASTIANA DE OLIVEIRA - AP 31	CLINICA DA FAMILIA
51	6864708	SMS CF MARIO DIAS ALENCAR - AP 51	CLINICA DA FAMILIA
40	6716598	SMS CF MAURY ALVES DE PINHO - AP 40	CLINICA DA FAMILIA
10	7523246	SMS CF NELIO DE OLIVEIRA - AP 10	CLINICA DA FAMILIA
51	6901042	SMS CF NILDO EYMAR DE ALMEIDA AGUIAR - AP 51	CLINICA DA FAMILIA
51	6387152	SMS CF OLIMPIA ESTEVES - AP 51	CLINICA DA FAMILIA
51	6855709	SMS CF PADRE JOHN CRIBBIN (PADRE JOAO) - AP 51	CLINICA DA FAMILIA
40	6927319	SMS CF PADRE JOSE DE AZEVEDO TIUBA - AP 40	CLINICA DA FAMILIA
31	7594712	SMS CF PALMEIRAS - AP 31	CLINICA DA FAMILIA
33	7021771	SMS CF RAIMUNDO ALVES NASCIMENTO - AP 33	CLINICA DA FAMILIA
22	3785025	SMS CF RECANTO DO TROVADOR - AP 22	CLINICA DA FAMILIA
21	6506232	SMS CF RINALDO DE LAMARE - AP 21	CLINICA DA FAMILIA
40	6927289	SMS CF RIO OTTO ALVES DE CARVALHO - AP 40	CLINICA DA FAMILIA
31	6524486	SMS CF RODRIGO Y AGUILAR ROIG - AP 31	CLINICA DA FAMILIA
52	6029841	SMS CF ROGERIO ROCCO - AP 52	CLINICA DA FAMILIA
51	3416372	SMS CF ROSINO BACCARINI - AP 51	CLINICA DA FAMILIA
53	6683851	SMS CF SAMUEL PENHA VALLE - AP 53	CLINICA DA FAMILIA
21	6272053	SMS CF SANTA MARTA - AP 21	CLINICA DA FAMILIA
53	6618855	SMS CF SERGIO AROUCA - AP 53	CLINICA DA FAMILIA
32	6919626	SMS CF SERGIO NICOLAU AMIN - AP 32	CLINICA DA FAMILIA
10	6873960	SMS CF SERGIO VIEIRA DE MELLO - AP 10	CLINICA DA FAMILIA
52	7036884	SMS CF SONIA MARIA FERREIRA MACHADO - AP 52	CLINICA DA FAMILIA
33	5417708	SMS CF SOUZA MARQUES - AP 33	CLINICA DA FAMILIA
53	3785009	SMS CF VALERIA GOMES ESTEVES - AP 53	CLINICA DA FAMILIA
31	6514022	SMS CF VICTOR VALLA - AP 31	CLINICA DA FAMILIA
53	2295253	SMS CF WALDEMAR BERARDINELLI - AP 53	CLINICA DA FAMILIA
31	3784975	SMS CF ZILDA ARNS - AP 31	CLINICA DA FAMILIA
51	3567486	SMS CASA DE PARTO DAVID CAPISTRANO FILHO - AP 51	HOSPITAL
22	2269813	SMS HOSPITAL DE GERIAT. E GERONT. - AP 22	HOSPITAL
10	2270714	SMS HOSPITAL MATERNIDADE FERNANDO MAGALHAES - AP 10	HOSPITAL
33	2270390	SMS HOSPITAL MATERNIDADE HERCULANO PINHEIRO - AP 33	HOSPITAL
40	2273187	SMS HOSPITAL MUNICIPAL ALVARO RAMOS - AP 40	HOSPITAL
10	2270242	SMS HOSPITAL MUNICIPAL BARATA RIBEIRO AP. 1.0	HOSPITAL
51	7041624	SMS HOSPITAL MUNICIPAL DA MULHER MARISKA RIBEIRO - AP 51	HOSPITAL
32	2269481	SMS HOSPITAL MUNICIPAL DA PIEDADE - AP 32	HOSPITAL
31	7166494	SMS HOSPITAL MUNICIPAL EVANDRO FREIRE - AP 31	HOSPITAL
33	2291266	SMS HOSPITAL MUNICIPAL FRANCISCO DA SILVA TELLES - AP 3.3	HOSPITAL
22	2269341	SMS HOSPITAL MUNICIPAL JESUS - AP 22	HOSPITAL
40	2273381	SMS HOSPITAL MUNICIPAL JURANDYR MANFREDINI - AP 40	HOSPITAL
40	2270609	SMS HOSPITAL MUNICIPAL LOURENCO JORGE - AP 40	HOSPITAL
21	2270269	SMS HOSPITAL MUNICIPAL MIGUEL COUTO - AP 21	HOSPITAL
31	2269724	SMS HOSPITAL MUNICIPAL NOSSA SENHORA DO LORETO - AP - 31	HOSPITAL
31	2270056	SMS HOSPITAL MUNICIPAL PAULINO WERNECK - AP 31	HOSPITAL
53	6995462	SMS HOSPITAL MUNICIPAL PEDRO II - AP 53	HOSPITAL
40	2273349	SMS HOSPITAL MUNICIPAL RAPHAEL DE PAULA SOUZA - AP 40	HOSPITAL
	2273489	SMS HOSPITAL MUNICIPAL ROCHA MAIA - AP 2.1	HOSPITAL
33	5717256	SMS HOSPITAL MUNICIPAL RONALDO GAZOLLA - AP 33	HOSPITAL
32	2296306	SMS HOSPITAL MUNICIPAL SALGADO FILHO - AP 32	HOSPITAL
10	2280183	SMS HOSPITAL MUNICIPAL SOUZA AGUIAR AP 10	HOSPITAL
40	2269996	SMS IMAS JULIANO MOREIRA - AP 40	HOSPITAL
21	2288362	SMS INSTITUTO MUNICIPAL PHILIPPE PINEL - AP 21	HOSPITAL
33	2269945	SMS MATERN ALEXANDER FLEMING - AP 33	HOSPITAL
32	2280248	SMS MATERNIDADE CARMELA DUTRA AP 32	HOSPITAL
10	7027397	SMS MATERNIDADE MARIA AMELIA BUARQUE DE HOLLANDA - AP 10	HOSPITAL
32	2280728	SMS RIO INSTITUTO MUNICIPAL NISE DA SILVEIRA AP 32	HOSPITAL
10	2280299	SMS POLICLINICA ANTONIO RIBEIRO NETTO - AP 1.0	POLICLINICA
52	2270331	SMS POLICLINICA CARLOS ALBERTO NASCIMENTO - AP 52	POLICLINICA
22	2269368	SMS POLICLINICA HELIO PELLEGRINO - AP 22	POLICLINICA
31	2296527	SMS POLICLINICA JOSE PARANHOS FONTENELLE - AP 31	POLICLINICA
53	2280191	SMS POLICLINICA LINCOLN DE FREITAS FILHO - AP 53	POLICLINICA
51	2270048	SMS POLICLINICA MANOEL GUILHERME (PAM BANGU) - AP 51	POLICLINICA

31	2270064	SMS POLICLINICA NEWTON ALVES CARDOZO - AP 31	POLICLINICA
40	2708175	SMS POLICLINICA NEWTON BETHLEM - AP 40	POLICLINICA
32	2270471	SMS POLICLINICA RODOLPHO ROCCO - AP 32	POLICLINICA
10	6695566	SMS PS CASS - AP 10	POLICLINICA
40	6716938	SMS COORD DE EMERGENCIA REGIONAL CER BARRA - AP 40	UPA
10	6716911	SMS COORD DE EMERGENCIA REGIONAL CER CENTRO - AP 10	UPA
31	7107366	SMS COORD DE EMERGENCIA REGIONAL CER ILHA DO GOV - AP 31	UPA
21	6716849	SMS COORD DE EMERGENCIA REGIONAL CER LEBLON - AP 21	UPA
53	6995446	SMS COORDENACAO DE EMERGENCIA REGIONAL CER SANTA CRUZ	UPA
32	6631169	SMS UPA 24 H ENGENHO DE DENTRO - AP 32	UPA
	6598544	SMS UPA 24 H JOAO XXIII - AP 53	UPA
	6938124	SMS UPA 24 H PACIENCIA - AP 53	UPA
	6926177	SMS UPA 24 H SEPETIBA - AP 53	UPA
40	6575900	SMS UPA 24H CIDADE DE DEUS - AP 40	UPA
31	6512925	SMS UPA 24H COMPLEXO DO ALEMAO - AP 31	UPA
51	6680704	SMS UPA 24H COSTA BARROS - AP 33	UPA
33	6661904	SMS UPA 24H MADUREIRA - AP 33	UPA
51	7101856	SMS UPA 24H MAGALHAES BASTOS - AP 51	UPA
31	6421482	SMS UPA 24H MANGUINHOS - AP 31	UPA
33	7110162	SMS UPA 24H ROCHA MIRANDA - AP 33	UPA
21	6507409	SMS UPA 24H ROCINHA - AP 21	UPA
51	6742831	SMS UPA 24H SENADOR CAMARA - AP 51	UPA
51	6487815	SMS UPA 24H VILA KENNEDY - AP 51	UPA

Tabela 8. Relação de Unidades que terão o Serviços de Telemedicina de RETINOGRRAFIA

AP	CNES	ESTABELECIMENTO DE SAUDE	TIPO DE UNIDADE
52	5620287	SMS CF AGENOR DE MIRANDA ARAUJO NETO - AP 52	CLINICA DA FAMILIA
52	3567567	SMS CF ALKINDAR SOARES PEREIRA FILHO - AP 52	CLINICA DA FAMILIA
31	5179726	SMS CF ALOYSIO AUGUSTO NOVIS - AP 31	CLINICA DA FAMILIA
33	6869009	SMS CF ANA MARIA CONCEICAO DOS SANTOS CORREIA - AP 33	CLINICA DA FAMILIA
32	6713564	SMS CF ANNA NERY - AP 32	CLINICA DA FAMILIA
32	6808077	SMS CF ANTHIDIO DIAS DA SILVEIRA - AP 32	CLINICA DA FAMILIA
51	3416321	SMS CF ANTONIO GONCALVES DA SILVA - AP 51	CLINICA DA FAMILIA
52	7036914	SMS CF ANTONIO GONCALVES VILLA SOBRINHO - AP 52	CLINICA DA FAMILIA
51	3820599	SMS CF ARMANDO PALHARES AGUINAGA - AP 51	CLINICA DA FAMILIA
31	6804209	SMS CF ASSIS VALENTE - AP 31	CLINICA DA FAMILIA
31	6023320	SMS CF AUGUSTO BOAL - AP 31	CLINICA DA FAMILIA
32	6820018	SMS CF BARBARA STARFIELD - AP 32	CLINICA DA FAMILIA
32	6914152	SMS CF BIBI VOGEL - AP 32	CLINICA DA FAMILIA
21	6496989	SMS CF CANTAGALO PAVAO - PAVAOZINHO - AP 21	CLINICA DA FAMILIA
32	7052049	SMS CF CARIOCA - AP 32	CLINICA DA FAMILIA
33	7119798	SMS CF CARLOS NERY DA COSTA FILHO - AP 33	CLINICA DA FAMILIA
52	6677711	SMS CF DALMIR DE ABREU SALGADO - AP 52	CLINICA DA FAMILIA
33	7108265	SMS CF DANTE ROMANO JUNIOR - AP 33	CLINICA DA FAMILIA
52	5154197	SMS CF DAVID CAPISTRANO FILHO - AP 52	CLINICA DA FAMILIA
53	6660185	SMS CF DEOLINDO COUTO - AP 53	CLINICA DA FAMILIA
10	6023975	SMS CF DONA ZICA - AP 10	CLINICA DA FAMILIA
32	6726042	SMS CF EDNEY CANAZARO DE OLIVEIRA - AP 32	CLINICA DA FAMILIA
53	6671020	SMS CF EDSON ABDALLA SAAD - AP 53	CLINICA DA FAMILIA
32	6742130	SMS CF EMYGDIO ALVES COSTA FILHO - AP 32	CLINICA DA FAMILIA
33	6793231	SMS CF EPITACIO SOARES REIS - AP 33	CLINICA DA FAMILIA
53	2280310	SMS CF ERNANI DE PAIVA FERREIRA BRAGA - AP 53	CLINICA DA FAMILIA
52	7723296	SMS CF EVERTON DE SOUZA SANTOS - AP 52	CLINICA DA FAMILIA
51	7722494	SMS CF FAIM PEDRO - AP 51	CLINICA DA FAMILIA
31	6664075	SMS CF FELIPE CARDOSO - AP 31	CLINICA DA FAMILIA
51	6023916	SMS CF FIORELLO RAYMUNDO - AP 51	CLINICA DA FAMILIA
52	6648371	SMS CF HANS JURGEN FERNANDO DOHMANN - AP 52	CLINICA DA FAMILIA
31	6664040	SMS CF HEITOR DOS PRAZERES - AP 31	CLINICA DA FAMILIA
53	6618863	SMS CF HELANDE DE MELLO GONCALVES - AP 53	CLINICA DA FAMILIA
32	6681379	SMS CF HERBERT JOSE DE SOUZA - AP 32	CLINICA DA FAMILIA
53	6559727	SMS CF ILZO MOTTA DE MELLO - AP 53	CLINICA DA FAMILIA
32	6688152	SMS CF IZABEL DOS SANTOS - AP 32	CLINICA DA FAMILIA
53	6618871	SMS CF JAMIL HADDAD - AP 53	CLINICA DA FAMILIA
31	6932916	SMS CF JOAOSINHO TRINTA - AP 31	CLINICA DA FAMILIA
53	6581994	SMS CF JOSE ANTONIO CIRAUDO - AP 53	CLINICA DA FAMILIA
52	6635709	SMS CF JOSE DE PAULA LOPES PONTES - AP 52	CLINICA DA FAMILIA
33	6571956	SMS CF JOSUETE SANTANNA DE OLIVEIRA - AP 33	CLINICA DA FAMILIA
51	6852203	SMS CF KELLY CRISTINA DE SA LACERDA SILVA - AP 51	CLINICA DA FAMILIA
53	6559735	SMS CF LENICE MARIA MONTEIRO COELHO - AP 53	CLINICA DA FAMILIA
53	6572014	SMS CF LOURENCO DE MELLO - AP 53	CLINICA DA FAMILIA
33	6974708	SMS CF MAESTRO CELESTINO - AP 33	CLINICA DA FAMILIA
33	7088574	SMS CF MANOEL FERNANDES DE ARAUJO - AP 33	CLINICA DA FAMILIA
33	6029965	SMS CF MARCOS VALADAO - AP 33	CLINICA DA FAMILIA
33	6761704	SMS CF MARIA DE AZEVEDO RODRIGUES PEREIRA - AP 33	CLINICA DA FAMILIA
21	6503772	SMS CF MARIA DO SOCORRO / ROCINHA - AP 21	CLINICA DA FAMILIA
51	5546591	SMS CF MARIA JOSE DE SOUSA BARBOSA - AP 51	CLINICA DA FAMILIA
31	6568491	SMS CF MARIA SEBASTIANA DE OLIVEIRA - AP 31	CLINICA DA FAMILIA
51	6864708	SMS CF MARIO DIAS ALENCAR - AP 51	CLINICA DA FAMILIA

40	6716598	SMS CF MAURY ALVES DE PINHO - AP 40	CLINICA DA FAMILIA
10	7523246	SMS CF NELIO DE OLIVEIRA - AP 10	CLINICA DA FAMILIA
51	6901042	SMS CF NILDO EYMAR DE ALMEIDA AGUIAR - AP 51	CLINICA DA FAMILIA
51	6387152	SMS CF OLIMPIA ESTEVES - AP 51	CLINICA DA FAMILIA
51	6855709	SMS CF PADRE JOHN CRIBBIN (PADRE JOAO) - AP 51	CLINICA DA FAMILIA
40	6927319	SMS CF PADRE JOSE DE AZEVEDO TIUBA - AP 40	CLINICA DA FAMILIA
31	7594712	SMS CF PALMEIRAS - AP 31	CLINICA DA FAMILIA
33	7021771	SMS CF RAIMUNDO ALVES NASCIMENTO - AP 33	CLINICA DA FAMILIA
22	3785025	SMS CF RECANTO DO TROVADOR - AP 22	CLINICA DA FAMILIA
21	6506232	SMS CF RINALDO DE LAMARE - AP 21	CLINICA DA FAMILIA
40	6927289	SMS CF RIO OTTO ALVES DE CARVALHO - AP 40	CLINICA DA FAMILIA
31	6524486	SMS CF RODRIGO Y AGUILAR ROIG - AP 31	CLINICA DA FAMILIA
52	6029841	SMS CF ROGERIO AROUCA - AP 52	CLINICA DA FAMILIA
51	3416372	SMS CF ROSINO BACCARINI - AP 51	CLINICA DA FAMILIA
53	6683851	SMS CF SAMUEL PENHA VALLE - AP 53	CLINICA DA FAMILIA
21	6272053	SMS CF SANTA MARTA - AP 21	CLINICA DA FAMILIA
53	6618855	SMS CF SERGIO AROUCA - AP 53	CLINICA DA FAMILIA
32	6919626	SMS CF SERGIO NICOLAU AMIN - AP 32	CLINICA DA FAMILIA
10	6873960	SMS CF SERGIO VIEIRA DE MELLO - AP 10	CLINICA DA FAMILIA
52	7036884	SMS CF SONIA MARIA FERREIRA MACHADO - AP 52	CLINICA DA FAMILIA
33	5417708	SMS CF SOUZA MARQUES - AP 33	CLINICA DA FAMILIA
53	3785009	SMS CF VALERIA GOMES ESTEVES - AP 53	CLINICA DA FAMILIA
31	6514022	SMS CF VICTOR VALLA - AP 31	CLINICA DA FAMILIA
53	2295253	SMS CF WALDEMAR BERARDINELLI - AP 53	CLINICA DA FAMILIA
31	3784975	SMS CF ZILDA ARNS - AP 31	CLINICA DA FAMILIA
32	2708159	SMS CMR ENG DENTRO - AP 32	CMS
22	2295326	SMS CMR OSCAR CLARK - AP 22	CMS
52	2270323	SMS CMS ADAO PEREIRA NUNES - AP 52	CMS
53	6026737	SMS CMS ADELINO SIMOES - NOVA SEPETIBA - AP 53	CMS
52	6029922	SMS CMS AGUIAR TORRES - AP 52	CMS
33	2269937	SMS CMS ALBERTO BORGERTH - AP 33	CMS
31	3784967	SMS CMS ALEMAO - AP 31	CMS
51	2269848	SMS CMS ALEXANDER FLEMING - AP 51	CMS
33	5879655	SMS CMS ALICE TOLEDO TIBIRICA - AP 33	CMS
53	2273551	SMS CMS ALOYSIO AMANCIO DA SILVA - AP 53	CMS
52	2270277	SMS CMS ALVIMAR DE CARVALHO - AP 52	CMS
31	2296551	SMS CMS AMERICO VELOSO - AP 31	CMS
52	3567540	SMS CMS ANA GONZAGA - AP 52	CMS
32	6033121	SMS CMS ANTENOR NASCENTES - AP 32	CMS
32	2273225	SMS CMS ARIADNE LOPES DE MENEZES - AP 32	CMS
51	2270463	SMS CMS ATHAYDE JOSE DA FONSECA - AP 51	CMS
33	2273179	SMS CMS AUGUSTO DO AMARAL PEIXOTO - AP 33	CMS
52	2269554	SMS CMS BELIZARIO PENNA - AP 52	CMS
51	3416356	SMS CMS BUA BOANERGES BORGES DA FONSECA - AP 51	CMS
40	3567524	SMS CMS CANAL DO ANIL - AP 40	CMS
52	6029825	SMS CMS CARLOS ALBERTO NASCIMENTO - AP 52	CMS
33	2269309	SMS CMS CARLOS CRUZ LIMA - AP 33	CMS
22	2778696	SMS CMS CARLOS FIGUEIREDO FILHO / BOREL - AP 22	CMS
32	2280744	SMS CMS CARLOS GENTILE DE MELLO - AP 32	CMS
33	2269732	SMS CMS CARMELA DUTRA - AP 33	CMS
22	5358612	SMS CMS CASA BRANCA - AP 22	CMS
51	5546583	SMS CMS CATIRI - AP 51	CMS
53	2269929	SMS CMS CATTAPRETA - AP 53	CMS
40	2270013	SMS CMS CECILIA DONNANGELO - AP 40	CMS
32	2708167	SMS CMS CESAR PERNETTA - AP 32	CMS
53	2273578	SMS CMS CESARIO DE MELLO - AP 53	CMS
21	6632831	SMS CMS CHAPEU MANG BABILONIA - AP 21	CMS
33	2269295	SMS CMS CLEMENTINO FRAGA - AP 33	CMS
53	2273616	SMS CMS CYRO DE MELLO MANGUARIBA - AP 53	CMS
40	3567508	SMS CMS DE CURICICA - AP 40	CMS
53	2708183	SMS CMS DECIO AMARAL FILHO - AP 53	CMS
21	2269651	SMS CMS DOM HELDER CAMARA - AP 21	CMS
21	2270072	SMS CMS DR ALBERT SABIN - AP 21	CMS
51	2270579	SMS CMS DR EITHEL PINHEIRO DE OLIVEIRA LIMA - AP 51	CMS
52	2269546	SMS CMS DR OSWALDO VILELLA - AP 52	CMS
52	2269538	SMS CMS EDGARD MAGALHAES GOMES - AP 52	CMS
33	5044685	SMS CMS EDMA VALADAO - AP 33	CMS
32	2269503	SMS CMS EDUARDO A VILHENA - AP 32	CMS
53	2273586	SMS CMS EMYDIO CABRAL - AP 53	CMS
10	2708426	SMS CMS ERNANI AGRICOLA - AP 10	CMS
10	2270250	SMS CMS ERNESTO ZEFERINO TIBAU JR - AP 10	CMS
33	5315026	SMS CMS FAZENDA BOTAFOGO - AP 33	CMS
10	2277298	SMS CMS FERN A BRAGA LOPES CAJU - AP 10	CMS
33	2269759	SMS CMS FLAVIO DO COUTO VIEIRA - AP 33	CMS
52	2273543	SMS CMS FLORIPES GALDINO PEREIRA - AP 52	CMS
52	2269511	SMS CMS GARFIELD DE ALMEIDA - AP 52	CMS
31	5476607	SMS CMS GUSTAVO CAPANEMA - AP 31	CMS
40	4046307	SMS CMS HAMILTON LAND - AP 40	CMS
40	2708213	SMS CMS HARVEY RIBEIRO DE SOUZA FILHO - AP 40	CMS
22	2269376	SMS CMS HEITOR BELTRAO - AP 22	CMS
22	7414226	SMS CMS HELIO PELLEGRINO - AP 22	CMS
31	5476798	SMS CMS HELIO SMIDT - AP 31	CMS
51	2270439	SMS CMS HENRIQUE MONAT - AP 51	CMS

22	7638086	SMS CMS HENRIQUE MONAT - AP 51	CMS
31	5457009	SMS CMS IRACI LOPES - AP 31	CMS
40	6784720	SMS CMS ITANHANGA - AP 40	CMS
52	3567559	SMS CMS JARDIM ANAPOLIS - AP 52	CMS
21	2280795	SMS CMS JOAO BARROS BARRETO - AP 21	CMS
53	2295237	SMS CMS JOAO BATISTA CHAGAS - AP 53	CMS
31	3784959	SMS CMS JOAO CANDIDO - AP 31	CMS
40	2296543	SMS CMS JORGE SALDANHA BANDEIRA DE MELLO - AP 40	CMS
31	2269902	SMS CMS JOSE BREVES DOS SANTOS - AP 31	CMS
10	2291274	SMS CMS JOSE MESSIAS DO CARMO - AP 10	CMS
31	6664164	SMS CMS JOSE PARANHOS FONTENELLE - AP 31	CMS
22	2280787	SMS CMS JULIO BARBOSA - AP 22	CMS
31	2273640	SMS CMS MADRE TERESA DE CALCUTA - AP 31	CMS
52	2270315	SMS CMS MAIA BITTENCOURT - AP 52	CMS
10	2277301	SMS CMS MANOEL ARTHUR VILLABOIM - AP 10	CMS
52	2270366	SMS CMS MANOEL DE ABREU - AP 52	CMS
51	6922031	SMS CMS MANOEL GUILHERME DA SILVEIRA FILHO - AP 51	CMS
21	2708434	SMS CMS MANOEL JOSE FERREIRA - AP 21	CMS
10	2288346	SMS CMS MARCOLINO CANDAU - AP 10	CMS
53	2280760	SMS CMS MARIA APARECIDA DE ALMEIDA - AP 53	CMS
22	2280272	SMS CMS MARIA AUGUSTA ESTRELLA - AP 22	CMS
31	2295032	SMS CMS MARIA CRISTINA ROMA PAUGARTTEN - AP 31	CMS
33	2708205	SMS CMS MARIO OLINTO DE OLIVEIRA - AP 33	CMS
52	2269562	SMS CMS MARIO RODRIGUES CID - AP 52	CMS
52	2270633	SMS CMS MARIO VITOR DE A PACHECO - AP 52	CMS
51	2270560	SMS CMS MASAO GOTO - AP 51	CMS
40	7714610	SMS CMS MATA ATLANTICA - AP 40	CMS
32	2269805	SMS CMS MILTON FONTES MAGARAO - AP 32	CMS
33	5541719	SMS CMS MORRO UNIAO - AP 33	CMS
52	2270307	SMS CMS MOURAO FILHO - AP 52	CMS
31	2296535	SMS CMS NAGIB JORGE FARAH - AP 31	CMS
33	2296586	SMS CMS NASCIMENTO GURGEL - AP 33	CMS
31	2280779	SMS CMS NECKER PINTO - AP 31	CMS
40	6927254	SMS CMS NEWTON BETHLEM - AP 40	CMS
22	2280280	SMS CMS NICOLA ALBANO - AP 22	CMS
31	5476801	SMS CMS NOVA HOLANDA - AP 31	CMS
40	5465877	SMS CMS NOVO PALMARES - AP 40	CMS
10	2277328	SMS CMS OSWALDO CRUZ - AP 10	CMS
51	2270455	SMS CMS PADRE MIGUEL - AP 51	CMS
31	5467136	SMS CMS PARQUE ROYAL - AP 31	CMS
31	7015208	SMS CMS PARQUE UNIAO - AP 31	CMS
52	2270641	SMS CMS PEDRO NAVA - AP 52	CMS
21	2288370	SMS CMS PINDARO DE CARVALHO RODRIGUES - AP 21	CMS
33	5315050	SMS CMS PORTUS E QUITANDA - AP 33	CMS
52	2270293	SMS CMS RAUL BARROSO - AP 52	CMS
32	2280736	SMS CMS RENATO ROCCO - AP 32	CMS
21	2280205	SMS CMS RODOLPHO PERISSE / VIDIGAL - AP 21	CMS
32	6926797	SMS CMS RODOLPHO ROCCO - AP 32	CMS
10	2269953	SMS CMS SALLES NETTO - AP 10	CMS
31	5476836	SMS CMS SAMORA MACHEL - AP 31	CMS
40	5465885	SMS CMS SANTA MARIA - AP 40	CMS
53	2806320	SMS CMS SAVIO ANTUNES / ANTARES - AP 53	CMS
51	2270552	SMS CMS SILVIO BARBOSA - AP 51	CMS
33	2269627	SMS CMS SYLVIO FREDERICO BRAUNER - AP 33	CMS
32	5598435	SMS CMS TIA ALICE - AP 32	CMS
10	6028233	SMS CMS TURANO - AP 10	CMS
21	3796310	SMS CMS VILA CANOAS - AP 21	CMS
52	5670357	SMS CMS VILA DO CEU - AP 52	CMS
31	5476844	SMS CMS VILA DO JOAO - AP 31	CMS
52	3567575	SMS CMS VILA SAO JORGE - AP 52	CMS
51	2270420	SMS CMS WALDYR FRANCO - AP 51	CMS
52	2270285	SMS CMS WOODROW PIMENTEL PANTOJA - AP 52	CMS
10	5621801	SMS CSE LAPA - AP 10	CMS
10	6023983	SMS CSE SAO FRANCISCO DE ASSIS - AP 10	CMS
10	2280299	SMS POLICLINICA ANTONIO RIBEIRO NETTO - AP 1.0	POLICLINICA
52	2270331	SMS POLICLINICA CARLOS ALBERTO NASCIMENTO - AP 52	POLICLINICA
22	2269368	SMS POLICLINICA HELIO PELLEGRINO - AP 22	POLICLINICA
31	2296527	SMS POLICLINICA JOSE PARANHOS FONTENELLE - AP 31	POLICLINICA
53	2280191	SMS POLICLINICA LINCOLN DE FREITAS FILHO - AP 53	POLICLINICA
51	2270048	SMS POLICLINICA MANOEL GUILHERME (PAM BANGU) - AP 51	POLICLINICA
31	2270064	SMS POLICLINICA NEWTON ALVES CARDOZO - AP 31	POLICLINICA
40	2708175	SMS POLICLINICA NEWTON BETHLEM - AP 40	POLICLINICA
32	2270471	SMS POLICLINICA RODOLPHO ROCCO - AP 32	POLICLINICA
10	6695566	SMS PS CASS - AP 10	POLICLINICA

Tabela 9. Relação de Unidades que terão o Serviços de Telemedicina de CONSULTA DERMATOLOGIA

AP	CNES	ESTABELECIMENTO DE SAUDE	TIPO DE UNIDADE
52	5620287	SMS CF AGENOR DE MIRANDA ARAUJO NETO - AP 52	CLINICA DA FAMILIA
52	3567567	SMS CF ALKINDAR SOARES PEREIRA FILHO - AP 52	CLINICA DA FAMILIA
31	5179726	SMS CF ALOYSIO AUGUSTO NOVIS - AP 31	CLINICA DA FAMILIA
33	6869009	SMS CF ANA MARIA CONCEICAO DOS SANTOS CORREIA - AP 33	CLINICA DA FAMILIA

32	6713564	SMS CF ANNA NERY - AP 32	CLINICA DA FAMILIA	52	2270277	SMS CMS ALVIMAR DE CARVALHO - AP 52	CMS
32	6808077	SMS CF ANTHIDIO DIAS DA SILVEIRA - AP 32	CLINICA DA FAMILIA	31	2296551	SMS CMS AMERICO VELOSO - AP 31	CMS
51	3416321	SMS CF ANTONIO GONCALVES DA SILVA - AP 51	CLINICA DA FAMILIA	52	3567540	SMS CMS ANA GONZAGA - AP 52	CMS
52	7036914	SMS CF ANTONIO GONCALVES VILLA SOBRINHO - AP 52	CLINICA DA FAMILIA	32	6033121	SMS CMS ANTENOR NASCENTES - AP 32	CMS
51	3820599	SMS CF ARMANDO PALHARES AGUINAGA - AP 51	CLINICA DA FAMILIA	32	2273225	SMS CMS ARIADNE LOPES DE MENEZES - AP 32	CMS
31	6804209	SMS CF ASSIS VALENTE - AP 31	CLINICA DA FAMILIA	51	2270463	SMS CMS ATHAYDE JOSE DA FONSECA - AP 51	CMS
31	6023320	SMS CF AUGUSTO BOAL - AP 31	CLINICA DA FAMILIA	33	2273179	SMS CMS AUGUSTO DO AMARAL PEIXOTO - AP 33	CMS
32	6820018	SMS CF BARBARA STARFIELD - AP 32	CLINICA DA FAMILIA	52	2269554	SMS CMS BELIZARIO PENNA - AP 52	CMS
32	6914152	SMS CF BIBI VOGEL - AP 32	CLINICA DA FAMILIA	51	3416356	SMS CMS BUA BOANERGES BORGES DA FONSECA - AP 51	CMS
21	6496989	SMS CF CANTAGALO PAVAO - PAVAOZINHO - AP 21	CLINICA DA FAMILIA	40	3567524	SMS CMS CANAL DO ANIL - AP 40	CMS
32	7052049	SMS CF CARIOCA - AP 32	CLINICA DA FAMILIA	52	6029825	SMS CMS CARLOS ALBERTO NASCIMENTO - AP 52	CMS
33	7119798	SMS CF CARLOS NERY DA COSTA FILHO - AP 33	CLINICA DA FAMILIA	33	2269309	SMS CMS CARLOS CRUZ LIMA - AP 33	CMS
52	6677711	SMS CF DALMIR DE ABREU SALGADO - AP 52	CLINICA DA FAMILIA	22	2278696	SMS CMS CARLOS FIGUEIREDO FILHO / BOREL - AP 22	CMS
33	7108265	SMS CF DANTE ROMANO JUNIOR - AP 33	CLINICA DA FAMILIA	32	2280744	SMS CMS CARLOS GENTILLE DE MELLO - AP 32	CMS
52	5154197	SMS CF DAVID CAPISTRANO FILHO - AP 52	CLINICA DA FAMILIA	33	2269732	SMS CMS CARMELA DUTRA - AP 33	CMS
53	6660185	SMS CF DEOLINDO COUTO - AP 53	CLINICA DA FAMILIA	22	5358612	SMS CMS CASA BRANCA - AP 22	CMS
10	6023975	SMS CF DONA ZICA - AP 10	CLINICA DA FAMILIA	51	5546583	SMS CMS CATIRI - AP 51	CMS
32	6762042	SMS CF EDNEY CANAZARO DE OLIVEIRA - AP 32	CLINICA DA FAMILIA	53	2269929	SMS CMS CATTAPRETA - AP 53	CMS
53	6671020	SMS CF EDSON ABDALLA SAAD - AP 53	CLINICA DA FAMILIA	40	2270013	SMS CMS CECILIA DONNANGELO - AP 40	CMS
32	6742130	SMS CF EMYGDIO ALVES COSTA FILHO - AP 32	CLINICA DA FAMILIA	32	2708167	SMS CMS CESAR PERNETTA - AP 32	CMS
33	6793231	SMS CF EPITACIO SOARES REIS - AP 33	CLINICA DA FAMILIA	53	2273578	SMS CMS CESARIO DE MELLO - AP 53	CMS
53	2280310	SMS CF ERNANI DE PAIVA FERREIRA BRAGA - AP 53	CLINICA DA FAMILIA	21	6632831	SMS CMS CHAPEU MANG BABILONIA - AP 21	CMS
52	7723296	SMS CF EVERTON DE SOUZA SANTOS - AP 52	CLINICA DA FAMILIA	33	2269295	SMS CMS CLEMENTINO FRAGA - AP 33	CMS
51	7722494	SMS CF FAIM PEDRO - AP 51	CLINICA DA FAMILIA	53	2273616	SMS CMS CYRO DE MELLO MANGUARIBA - AP 53	CMS
31	6664075	SMS CF FELIPPE CARDOSO - AP 31	CLINICA DA FAMILIA	40	3567508	SMS CMS DE CURICICA - AP 40	CMS
51	6023916	SMS CF FIORELLO RAYMUNDO - AP 51	CLINICA DA FAMILIA	53	2708183	SMS CMS DECIO AMARAL FILHO - AP 53	CMS
52	6648371	SMS CF HANS JURGEN FERNANDO DOHMANN - AP 52	CLINICA DA FAMILIA	21	2269651	SMS CMS DOM HELDER CAMARA - AP 21	CMS
31	6664040	SMS CF HEITOR DOS PRAZERES - AP 31	CLINICA DA FAMILIA	21	2270072	SMS CMS DR ALBERT SABIN - AP 21	CMS
53	6618863	SMS CF HELANDE DE MELLO GONCALVES - AP 53	CLINICA DA FAMILIA	51	2270579	SMS CMS DR EITHEL PINHEIRO DE OLIVEIRA LIMA - AP 51	CMS
32	6681379	SMS CF HERBERT JOSE DE SOUZA - AP 32	CLINICA DA FAMILIA	52	2269546	SMS CMS DR OSWALDO VILELLA - AP 52	CMS
53	6559727	SMS CF ILZO MOTTA DE MELLO - AP 53	CLINICA DA FAMILIA	52	2269538	SMS CMS EDGARD MAGALHAES GOMES - AP 52	CMS
32	6688152	SMS CF IZABEL DOS SANTOS - AP 32	CLINICA DA FAMILIA	33	5044685	SMS CMS EDMA VALADAO - AP 33	CMS
53	6618871	SMS CF JAMIL HADDAD - AP 53	CLINICA DA FAMILIA	32	2269503	SMS CMS EDUARDO A VILHENA - AP 32	CMS
31	6932916	SMS CF JOAOSINHO TRINTA - AP 31	CLINICA DA FAMILIA	53	2273586	SMS CMS EMYDIO CABRAL - AP 53	CMS
53	6581994	SMS CF JOSE ANTONIO CIRAUDO - AP 53	CLINICA DA FAMILIA	10	2708426	SMS CMS ERNANI AGRICOLA - AP 10	CMS
52	6635709	SMS CF JOSE DE PAULA LOPES PONTES - AP 52	CLINICA DA FAMILIA	10	2270250	SMS CMS ERNESTO ZEFERINO TIBAU JR - AP 10	CMS
33	6571956	SMS CF JOSUETE SANTANNA DE OLIVEIRA - AP 33	CLINICA DA FAMILIA	33	5315026	SMS CMS FAZENDA BOTAFOGO - AP 33	CMS
51	6852203	SMS CF KELLY CRISTINA DE SA LACERDA SILVA - AP 51	CLINICA DA FAMILIA	10	2277298	SMS CMS FERN A BRAGA LOPES CAJU - AP 10	CMS
53	6559735	SMS CF LENICE MARIA MONTEIRO COELHO - AP 53	CLINICA DA FAMILIA	33	2269759	SMS CMS FLAVIO DO COUTO VIEIRA - AP 33	CMS
53	6572014	SMS CF LOURENCO DE MELLO - AP 53	CLINICA DA FAMILIA	53	2273543	SMS CMS FLORIPES GALDINO PEREIRA - AP 53	CMS
33	6974708	SMS CF MAESTRO CELESTINO - AP 33	CLINICA DA FAMILIA	52	2269511	SMS CMS GARFIELD DE ALMEIDA - AP 52	CMS
33	7088574	SMS CF MANOEL FERNANDES DE ARAUJO - AP 33	CLINICA DA FAMILIA	31	5476607	SMS CMS GUSTAVO CAPANEMA - AP 31	CMS
33	6029965	SMS CF MARCOS VALADAO - AP 33	CLINICA DA FAMILIA	40	4046307	SMS CMS HAMILTON LAND - AP 40	CMS
33	6761704	SMS CF MARIA DE AZEVEDO RODRIGUES PEREIRA - AP 33	CLINICA DA FAMILIA	40	2708213	SMS CMS HARVEY RIBEIRO DE SOUZA FILHO - AP 40	CMS
21	6503772	SMS CF MARIA DO SOCORRO / ROCINHA - AP 21	CLINICA DA FAMILIA	22	2269376	SMS CMS HEITOR BELTRAO - AP 22	CMS
51	5546591	SMS CF MARIA JOSE DE SOUSA BARBOSA - AP 51	CLINICA DA FAMILIA	22	7414226	SMS CMS HELIO PELLEGRINO - AP 22	CMS
31	6568491	SMS CF MARIA SEBASTIANA DE OLIVEIRA - AP 31	CLINICA DA FAMILIA	31	5476798	SMS CMS HELIO SMIDT - AP 31	CMS
51	6864708	SMS CF MARIO DIAS ALENCAR - AP 51	CLINICA DA FAMILIA	51	2270439	SMS CMS HENRIQUE MONAT - AP 51	CMS
40	6716598	SMS CF MAURY ALVES DE PINHO - AP 40	CLINICA DA FAMILIA	22	7638086	SMS CMS HENRIQUE MONAT - AP 51SMS CMS HENRIQUE MONAT - AP 51	CMS
10	7523246	SMS CF NELIO DE OLIVEIRA - AP 10	CLINICA DA FAMILIA	31	5457009	SMS CMS IRACI LOPES - AP 31	CMS
51	6901042	SMS CF NILDO EYMAR DE ALMEIDA AGUIAR - AP 51	CLINICA DA FAMILIA	40	6784720	SMS CMS ITANHANGA - AP 40	CMS
51	6387152	SMS CF OLIMPIA ESTEVES - AP 51	CLINICA DA FAMILIA	52	3567559	SMS CMS JARDIM ANAPOLIS - AP 52	CMS
51	6855709	SMS CF PADRE JOHN CRIBBIN (PADRE JOAO) - AP 51	CLINICA DA FAMILIA	21	2280795	SMS CMS JOAO BARROS BARRETO - AP 21	CMS
40	6927319	SMS CF PADRE JOSE DE AZEVEDO TIUBA - AP 40	CLINICA DA FAMILIA	53	2295237	SMS CMS JOAO BATISTA CHAGAS - AP 53	CMS
31	7594712	SMS CF PALMEIRAS - AP 31	CLINICA DA FAMILIA	31	3784959	SMS CMS JOAO CANDIDO - AP 31	CMS
33	7021771	SMS CF RAIMUNDO ALVES NASCIMENTO - AP 33	CLINICA DA FAMILIA	40	2296543	SMS CMS JORGE SALDANHA BANDEIRA DE MELLO - AP 40	CMS
22	3785025	SMS CF RECANTO DO TROVADOR - AP 22	CLINICA DA FAMILIA	31	2269902	SMS CMS JOSE BREVES DOS SANTOS - AP 31	CMS
21	6506232	SMS CF RINALDO DE LAMARE - AP 21	CLINICA DA FAMILIA	10	2291274	SMS CMS JOSE MESSIAS DO CARMO - AP 10	CMS
40	6927289	SMS CF RIO OTTO ALVES DE CARVALHO - AP 40	CLINICA DA FAMILIA	31	6664164	SMS CMS JOSE PARANHOS FONTENELLE - AP 31	CMS
31	6524486	SMS CF RODRIGO Y AGUILAR ROIG - AP 31	CLINICA DA FAMILIA	22	2280787	SMS CMS JULIO BARBOSA - AP 22	CMS
52	6029841	SMS CF ROGERIO ROCCO - AP 52	CLINICA DA FAMILIA	31	2273640	SMS CMS MADRE TERESA DE CALCUTA - AP 31	CMS
51	3416372	SMS CF ROSERIO BACCARINI - AP 51	CLINICA DA FAMILIA	52	2270315	SMS CMS MAIA BITTENCOURT - AP 52	CMS
53	6683851	SMS CF SAMUEL PENHA VALLE - AP 53	CLINICA DA FAMILIA	10	2277301	SMS CMS MANOEL ARTHUR VILLABOIM - AP 10	CMS
21	6272053	SMS CF SANTA MARTA - AP 21	CLINICA DA FAMILIA	52	2270366	SMS CMS MANOEL DE ABREU - AP 52	CMS
53	6618855	SMS CF SERGIO AROUCA - AP 53	CLINICA DA FAMILIA	51	6922031	SMS CMS MANOEL GUILHERME DA SILVEIRA FILHO - AP 51	CMS
32	6919626	SMS CF SERGIO NICOLAU AMIN - AP 32	CLINICA DA FAMILIA	21	2708434	SMS CMS MANOEL JOSE FERREIRA - AP 21	CMS
10	6873960	SMS CF SERGIO VIEIRA DE MELLO - AP 10	CLINICA DA FAMILIA	10	2288346	SMS CMS MARCOLINO CANDAU - AP 10	CMS
52	7036884	SMS CF SONIA MARIA FERREIRA MACHADO - AP 52	CLINICA DA FAMILIA	53	2280760	SMS CMS MARIA APARECIDA DE ALMEIDA - AP 53	CMS
33	5417708	SMS CF SOUZA MARQUES - AP 33	CLINICA DA FAMILIA	22	2280272	SMS CMS MARIA AUGUSTA ESTRELLA - AP 22	CMS
53	3785009	SMS CF VALERIA GOMES ESTEVES - AP 53	CLINICA DA FAMILIA	31	2295032	SMS CMS MARIA CRISTINA ROMA PAUGARTTEN - AP 31	CMS
31	6514022	SMS CF VICTOR VALLA - AP 31	CLINICA DA FAMILIA	33	2708205	SMS CMS MARIO OLINTO DE OLIVEIRA - AP 33	CMS
53	2295253	SMS CF WALDEMAR BERARDINELLI - AP 53	CLINICA DA FAMILIA	52	2269562	SMS CMS MARIO RODRIGUES CID - AP 52	CMS
31	3784975	SMS CF ZILDA ARNS - AP 31	CLINICA DA FAMILIA	52	2270633	SMS CMS MARIO VITOR DE A PACHECO - AP 52	CMS
32	2708159	SMS CMR ENG DENTRO - AP 32	CMS	51	2270560	SMS CMS MASAO GOTO - AP 51	CMS
22	2295326	SMS CMR OSCAR CLARK - AP 22	CMS	40	7714610	SMS CMS MATA ATLANTICA - AP 40	CMS
52	2270323	SMS CMS ADAO PEREIRA NUNES - AP 52	CMS	32	2269805	SMS CMS MILTON FONTES MAGARAO - AP 32	CMS
53	6026737	SMS CMS ADELINO SIMOES - NOVA SEPETIBA - AP 53	CMS	33	5541719	SMS CMS MORRO UNIAO - AP 33	CMS
52	6029922	SMS CMS AGUIAR TORRES - AP 52	CMS	52	2270307	SMS CMS MOURAO FILHO - AP 52	CMS
33	2269937	SMS CMS ALBERTO BORGERTH - AP 33	CMS	31	2296535	SMS CMS NAGIB JORGE FARAH - AP 31	CMS
31	3784967	SMS CMS ALEMAO - AP 31	CMS	33	2296586	SMS CMS NASCIMENTO GURGEL - AP 33	CMS
51	2269848	SMS CMS ALEXANDER FLEMING - AP 51	CMS	31	2280779	SMS CMS NECKER PINTO - AP 31	CMS
33	5879655	SMS CMS ALICE TOLEDO TIBIRICA - AP 33	CMS	40	6927254	SMS CMS NEWTON BETHLEM - AP 40	CMS
53	2273551	SMS CMS ALOYSIO AMANCIO DA SILVA - AP 53	CMS				

22	2280280	SMS CMS NICOLA ALBANO - AP 22	CMS
31	5476801	SMS CMS NOVA HOLANDA - AP 31	CMS
40	5465877	SMS CMS NOVO PALMARES - AP 40	CMS
10	2277328	SMS CMS OSWALDO CRUZ - AP 10	CMS
51	2270455	SMS CMS PADRE MIGUEL - AP 51	CMS
31	5467136	SMS CMS PARQUE ROYAL - AP 31	CMS
31	7015208	SMS CMS PARQUE UNIAO - AP 31	CMS
52	2270641	SMS CMS PEDRO NAVA - AP 52	CMS
21	2288370	SMS CMS PINDARO DE CARVALHO RODRIGUES - AP 21	CMS
33	5315050	SMS CMS PORTUS E QUITANDA - AP 33	CMS
52	2270293	SMS CMS RAUL BARROSO - AP 52	CMS
32	2280736	SMS CMS RENATO ROCCO - AP 32	CMS
21	2280205	SMS CMS RODOLPHO PERISSE / VIDIGAL - AP 21	CMS
32	6926797	SMS CMS RODOLPHO ROCCO - AP 32	CMS
10	2269953	SMS CMS SALLES NETTO - AP 10	CMS
31	5476836	SMS CMS SAMORA MACHEL - AP 31	CMS
40	5465885	SMS CMS SANTA MARIA - AP 40	CMS
53	2806320	SMS CMS SAVIO ANTUNES / ANTARES - AP 53	CMS
51	2270552	SMS CMS SILVIO BARBOSA - AP 51	CMS
33	2269627	SMS CMS SYLVIO FREDERICO BRAUNER - AP 33	CMS
32	5598435	SMS CMS TIA ALICE - AP 32	CMS
10	6028233	SMS CMS TURANO - AP 10	CMS
21	3796310	SMS CMS VILA CANOAS - AP 21	CMS
52	5670357	SMS CMS VILA DO CEU - AP 52	CMS
31	5476844	SMS CMS VILA DO JOAO - AP 31	CMS
52	3567575	SMS CMS VILA SAO JORGE - AP 52	CMS
51	2270420	SMS CMS WALDYR FRANCO - AP 51	CMS
52	2270285	SMS CMS WOODROW PIMENTEL PANTOJA - AP 52	CMS
10	5621801	SMS CSE LAPA - AP 10	CMS
10	6023983	SMS CSE SAO FRANCISCO DE ASSIS - AP 10	CMS
51	3567486	SMS CASA DE PARTO DAVID CAPISTRANO FILHO - AP 51	HOSPITAL
22	2269813	SMS HOSPITAL DE GERIAT. E GERONT. - AP 22	HOSPITAL
10	2270714	SMS HOSPITAL MATERIDADE FERNANDO MAGALHAES - AP 10	HOSPITAL
33	2270390	SMS HOSPITAL MATERIDADE HERCULANO PINHEIRO - AP 33	HOSPITAL
40	2273187	SMS HOSPITAL MUNICIPAL ALVARO RAMOS - AP 40	HOSPITAL
10	2270242	SMS HOSPITAL MUNICIPAL BARATA RIBEIRO AP. 1.0	HOSPITAL
51	7041624	SMS HOSPITAL MUNICIPAL DA MULHER MARISKA RIBEIRO - AP 51	HOSPITAL
32	2269481	SMS HOSPITAL MUNICIPAL DA PIEDADE - AP 32	HOSPITAL
31	7166494	SMS HOSPITAL MUNICIPAL EVANDRO FREIRE - AP 31	HOSPITAL
33	2291266	SMS HOSPITAL MUNICIPAL FRANCISCO DA SILVA TELLES - AP 3.3	HOSPITAL
22	2269341	SMS HOSPITAL MUNICIPAL JESUS - AP 22	HOSPITAL
40	2273381	SMS HOSPITAL MUNICIPAL JURANDYR MANFREDINI - AP 40	HOSPITAL
40	2270609	SMS HOSPITAL MUNICIPAL LOURENCO JORGE - AP 40	HOSPITAL
21	2270269	SMS HOSPITAL MUNICIPAL MIGUEL COUTO - AP 21	HOSPITAL
31	2269724	SMS HOSPITAL MUNICIPAL NOSSA SENHORA DO LORETO - AP - 31	HOSPITAL
31	2270056	SMS HOSPITAL MUNICIPAL PAULINO WERNECK - AP 31	HOSPITAL
53	6995462	SMS HOSPITAL MUNICIPAL PEDRO II - AP 53	HOSPITAL
40	2273349	SMS HOSPITAL MUNICIPAL RAPHAEL DE PAULA SOUZA - AP 40	HOSPITAL
	2273489	SMS HOSPITAL MUNICIPAL ROCHA MAIA - AP 2.1	HOSPITAL
33	5717256	SMS HOSPITAL MUNICIPAL RONALDO GAZOLLA - AP 33	HOSPITAL
32	2296306	SMS HOSPITAL MUNICIPAL SALGADO FILHO - AP 32	HOSPITAL
10	2280183	SMS HOSPITAL MUNICIPAL SOUZA AGUIAR AP 10	HOSPITAL
40	2269996	SMS IMAS JULIANO MOREIRA - AP 40	HOSPITAL
21	2288362	SMS INSTITUTO MUNICIPAL PHILIPPE PINEL - AP 21	HOSPITAL
33	2269945	SMS MATERN ALEXANDER FLEMING - AP 33	HOSPITAL
32	2280248	SMS MATERIDADE CARMELA DUTRA AP 32	HOSPITAL
10	7027397	SMS MATERIDADE MARIA AMELIA BUARQUE DE HOLLANDA - AP 10	HOSPITAL
32	2280728	SMS RIO INSTITUTO MUNICIPAL NISE DA SILVEIRA AP 32	HOSPITAL

Anexo 3 – Programação físico-orçamentária para prestação de Serviços de Telemedicina

Código Procedimento SIGTAP	Procedimento	No de unidades saúde	Pacote completo	Pacote reduzido	Valor Unitário Completo	Valor Unitário Reduzido	Quant. Mensal	Valor mensal	Valor anual
TELEMEDICINA EM CARDIOLOGIA									
02.11.02.003-6	ELETROCARDIOGRAMA (TELE-ECG)	256	Aparelho + transmissão + laudo	-----	R\$ 5,15	-----	97.463	R\$ 501.933,06	R\$ 6.023.196,76
02.11.02.004-4	MONITORAMENTO PELO SISTEMA HOLTZER 24 HS (3 CANAIS) (TELE-HOLTZER)	52	Aparelho + transmissão + laudo	-----	R\$ 30,00	-----	164	R\$ 4.908,00	R\$ 58.896,00
02.11.02.005-2	MONITORIZACAO AMBULATORIAL DE PRESSAO ARTERIAL (TELE-MAPA)	52	Aparelho + transmissão + laudo	-----	R\$ 10,07	-----	661	R\$ 6.653,25	R\$ 79.838,99
02.11.02.006-0	TESTE DE ESFORÇO / TESTE ERGOMETRICO (TELE-TESTE DE ESFORÇO)	52	Aparelho + transmissão + laudo	Transmissão + laudo	R\$ 30,00	R\$ 18,00	673	R\$ 20.187,00	R\$ 242.244,00
TELEMEDICINA EM NEUROLOGIA									
0211050024	ELETROENCEFALOGRAFIA EM VIGILIA C/ OU S/ FOTO-ESTÍMULO (TELE-ELETROENCEFALOGRAMA)	4	Aparelho + transmissão + laudo	Transmissão + laudo	R\$ 11,34	R\$ 6,80	500	R\$ 5.670,00	R\$ 68.040,00

TELEMEDICINA EM PNEUMOLOGIA									
0211080063	PROVA DE FUNCAO PULMONAR SIMPLES (TELE-ESPIROMETRIA)	200	Aparelho + transmissão + laudo	-----	R\$ 4,28	-----	4.003	R\$ 17.131,22	R\$ 205.574,60
TELEMEDICINA EM OFTALMOLOGIA									
02.11.06.017-8	RETINOGRAFIA COLORIDA BINOCULAR (TELE-RETINOGRAFIA)	209	Aparelho + transmissão + laudo	Transmissão + laudo	R\$ 24,68	R\$ 14,81	1.200	R\$ 29.616,00	R\$ 355.392,00
TELEMEDICINA EM RADIOLOGIA									
020401XXXX	RADIOGRAFIA (TELE-RADIOGRAFIA)	134	Aparelho + transmissão + laudo	Transmissão + laudo	R\$ 9,83	R\$ 5,90	18.526	R\$ 109.266,94	R\$ 1.311.203,25
TELEMEDICINA EM DERMATOLOGIA									
0301010072	CONSULTA EM DERMATOLOGIA (TELE- DERMATOLOGIA)	134	-----	Transmissão + laudo	-----	R\$ 10,00	1.665	R\$ 16.646,11	R\$ 199.753,30
TOTAL								R\$ 124.853	R\$ 8.544.138,90

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, POR INTERMÉDIO DE SUA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E A PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS, CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 09/003.795/2015 (EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº.010/2015).

CONT. Nº. _____ / _____

O MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, por intermédio de sua SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrita no CNPJ sob o nº. 29.468.055/0001-02, situada na Rua Afonso Cavalcanti, 455 – 7º andar, Centro – RJ, neste ato representado pelo Secretário Municipal da Saúde, DANIEL RICARDO SORANZ PINTO, brasileiro, médico, solteiro, portador da carteira de identidade nº. _____ - Detran e inscrito no CPF sob o nº. _____, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a _____, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, inscrita no CNES sob o nº. _____, com sede na _____, nº. _____, _____ - Rio de Janeiro – RJ, CEP: _____, neste ato representado por _____, Brasileiro, profissão _____, estado civil _____, portador da carteira de identidade nº. _____ e inscrito no CPF sob o nº. _____, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que dispõe a Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, em especial os seus artigos 196 e seguintes; a Lei nº. 8.080/90; as normas gerais da Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie, RESOLVEM celebrar o presente **TERMO DE CONTRATO** para Prestação de Serviços de Telemedicina, com base no Edital de Chamamento Público nº.010/2015 para a Prestação de Serviços em Saúde, através de Inexigibilidade de Licitação, com base no “caput” do Art. 25, da Lei Federal nº. 8.666/93, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente Contrato rege-se por toda legislação aplicável à espécie, que desde já se entende, como integrante do presente termo, especialmente a Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, pela Lei nº. 8.080/90, portaria GM/MS N°2413, de 23 de março de 1998, pelo Código de Administração Financeira e Contabilidade Pública do Município do Rio de Janeiro (CAF), instituído pela Lei nº. 207 de 19.12.80, com suas alterações ratificadas pela Lei Complementar nº. 01, de 13.09.90, o Regulamento Geral do Código supracitado (RGCAF), aprovado pelo Decreto 3.221, de 18.09.81, pela Resolução Conjunta SMS/SMF/CGM nº. 27 de 30.03.99, bem como pelos preceitos de direito público e pelas regras constantes do Chamamento Público e das especificações do Serviço, pela proposta da CONTRATADA e pelas disposições deste Contrato. A CONTRATADA declara conhecer todas essas normas e concorda em sujeitar-se às suas estipulações, sistema de penalidades e demais regras delas constantes ainda que não expressamente transcritas neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS CONDIÇÕES GERAIS

Na execução do presente instrumento, as partes deverão observar as seguintes condições gerais:

- I. Realizar os serviços de acordo com todas as exigências pactuadas;
- II. Tomar medidas preventivas necessárias para evitar danos a terceiros, em consequência da execução dos trabalhos. Será de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA a obrigação de reparar os prejuízos que vier a causar a quem quer que seja independentemente de quaisquer que tenham sido as medidas preventivas e providências adotadas
- III. Responsabilizar-se pelo ressarcimento de quaisquer danos e prejuízos, de qualquer natureza, que causar ao Município e ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto deste Contrato, respondendo por si e por seus sucessores;
- IV. Atender as determinações e exigências formuladas pelo CONTRATANTE;
- V. Atender as determinações e exigências constantes no Termo de Referência e Plano de Trabalho, partes integrantes deste contrato;
- VI. Substituir, por sua conta e responsabilidade, os serviços recusados pelo CONTRATANTE, no prazo de 07 (sete) dias;
- VII. Responsabilizar-se, na forma de contrato, por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, fiscais, sociais, tributárias, trabalhistas e previdenciárias, ou quaisquer outras previstas na legislação em vigor, bem como por todos os gastos e encargos com mão-de-obra e materiais necessários à completa realização dos serviços, até o seu término.
- VIII. A unidade CONTRATADA não poderá recusar a emissão de laudo de qualquer exame enviado pela unidade solicitante;

22	2280280	SMS CMS NICOLA ALBANO - AP 22	CMS
31	5476801	SMS CMS NOVA HOLANDA - AP 31	CMS
40	5465877	SMS CMS NOVO PALMARES - AP 40	CMS
10	2277328	SMS CMS OSWALDO CRUZ - AP 10	CMS
51	2270455	SMS CMS PADRE MIGUEL - AP 51	CMS
31	5467136	SMS CMS PARQUE ROYAL - AP 31	CMS
31	7015208	SMS CMS PARQUE UNIAO - AP 31	CMS
52	2270641	SMS CMS PEDRO NAVA - AP 52	CMS
21	2288370	SMS CMS PINDARO DE CARVALHO RODRIGUES - AP 21	CMS
33	5315050	SMS CMS PORTUS E QUITANDA - AP 33	CMS
52	2270293	SMS CMS RAUL BARROSO - AP 52	CMS
32	2280736	SMS CMS RENATO ROCCO - AP 32	CMS
21	2280205	SMS CMS RODOLPHO PERISSE / VIDIGAL - AP 21	CMS
32	6926797	SMS CMS RODOLPHO ROCCO - AP 32	CMS
10	2269953	SMS CMS SALLES NETTO - AP 10	CMS
31	5476836	SMS CMS SAMORA MACHEL - AP 31	CMS
40	5465885	SMS CMS SANTA MARIA - AP 40	CMS
53	2806320	SMS CMS SAVIO ANTUNES / ANTARES - AP 53	CMS
51	2270552	SMS CMS SILVIO BARBOSA - AP 51	CMS
33	2269627	SMS CMS SYLVIO FREDERICO BRAUNER - AP 33	CMS
32	5598435	SMS CMS TIA ALICE - AP 32	CMS
10	6028233	SMS CMS TURANO - AP 10	CMS
21	3796310	SMS CMS VILA CANOAS - AP 21	CMS
52	5670357	SMS CMS VILA DO CEU - AP 52	CMS
31	5476844	SMS CMS VILA DO JOAO - AP 31	CMS
52	3567575	SMS CMS VILA SAO JORGE - AP 52	CMS
51	2270420	SMS CMS WALDYR FRANCO - AP 51	CMS
52	2270285	SMS CMS WOODROW PIMENTEL PANTOJA - AP 52	CMS
10	5621801	SMS CSE LAPA - AP 10	CMS
10	6023983	SMS CSE SAO FRANCISCO DE ASSIS - AP 10	CMS
51	3567486	SMS CASA DE PARTO DAVID CAPISTRANO FILHO - AP 51	HOSPITAL
22	2269813	SMS HOSPITAL DE GERIAT. E GERONT. - AP 22	HOSPITAL
10	2270714	SMS HOSPITAL MATERIDADE FERNANDO MAGALHAES - AP 10	HOSPITAL
33	2270390	SMS HOSPITAL MATERIDADE HERCULANO PINHEIRO - AP 33	HOSPITAL
40	2273187	SMS HOSPITAL MUNICIPAL ALVARO RAMOS - AP 40	HOSPITAL
10	2270242	SMS HOSPITAL MUNICIPAL BARATA RIBEIRO AP. 1.0	HOSPITAL
51	7041624	SMS HOSPITAL MUNICIPAL DA MULHER MARISKA RIBEIRO - AP 51	HOSPITAL
32	2269481	SMS HOSPITAL MUNICIPAL DA PIEDADE - AP 32	HOSPITAL
31	7166494	SMS HOSPITAL MUNICIPAL EVANDRO FREIRE - AP 31	HOSPITAL
33	2291266	SMS HOSPITAL MUNICIPAL FRANCISCO DA SILVA TELLES - AP 3.3	HOSPITAL
22	2269341	SMS HOSPITAL MUNICIPAL JESUS - AP 22	HOSPITAL
40	2273381	SMS HOSPITAL MUNICIPAL JURANDYR MANFREDINI - AP 40	HOSPITAL
40	2270609	SMS HOSPITAL MUNICIPAL LOURENCO JORGE - AP 40	HOSPITAL
21	2270269	SMS HOSPITAL MUNICIPAL MIGUEL COUTO - AP 21	HOSPITAL
31	2269724	SMS HOSPITAL MUNICIPAL NOSSA SENHORA DO LORETO - AP - 31	HOSPITAL
31	2270056	SMS HOSPITAL MUNICIPAL PAULINO WERNECK - AP 31	HOSPITAL
53	6995462	SMS HOSPITAL MUNICIPAL PEDRO II - AP 53	HOSPITAL
40	2273349	SMS HOSPITAL MUNICIPAL RAPHAEL DE PAULA SOUZA - AP 40	HOSPITAL
	2273489	SMS HOSPITAL MUNICIPAL ROCHA MAIA - AP 2.1	HOSPITAL
33	5717256	SMS HOSPITAL MUNICIPAL RONALDO GAZOLLA - AP 33	HOSPITAL
32	2296306	SMS HOSPITAL MUNICIPAL SALGADO FILHO - AP 32	HOSPITAL
10	2280183	SMS HOSPITAL MUNICIPAL SOUZA AGUIAR AP 10	HOSPITAL
40	2269996	SMS IMAS JULIANO MOREIRA - AP 40	HOSPITAL
21	2288362	SMS INSTITUTO MUNICIPAL PHILIPPE PINEL - AP 21	HOSPITAL
33	2269945	SMS MATERN ALEXANDER FLEMING - AP 33	HOSPITAL
32	2280248	SMS MATERIDADE CARMELA DUTRA AP 32	HOSPITAL
10	7027397	SMS MATERIDADE MARIA AMELIA BUARQUE DE HOLLANDA - AP 10	HOSPITAL
32	2280728	SMS RIO INSTITUTO MUNICIPAL NISE DA SILVEIRA AP 32	HOSPITAL

Anexo 3 – Programação físico-orçamentária para prestação de Serviços de Telemedicina

Código Procedimento SIGTAP	Procedimento	No de unidades saúde	Pacote completo	Pacote reduzido	Valor Unitário Completo	Valor Unitário Reduzido	Quant. Mensal	Valor mensal	Valor anual
TELEMEDICINA EM CARDIOLOGIA									
02.11.02.003-6	ELETROCARDIOGRAMA (TELE-ECG)	256	Aparelho + transmissão + laudo	-----	R\$ 5,15	-----	97.463	R\$ 501.933,06	R\$ 6.023.196,76
02.11.02.004-4	MONITORAMENTO PELO SISTEMA HOLTZER 24 HS (3 CANAIS) (TELE-HOLTZER)	52	Aparelho + transmissão + laudo	-----	R\$ 30,00	-----	164	R\$ 4.908,00	R\$ 58.896,00
02.11.02.005-2	MONITORIZACAO AMBULATORIAL DE PRESSAO ARTERIAL (TELE-MAPA)	52	Aparelho + transmissão + laudo	-----	R\$ 10,07	-----	661	R\$ 6.653,25	R\$ 79.838,99
02.11.02.006-0	TESTE DE ESFORÇO / TESTE ERGOMETRICO (TELE-TESTE DE ESFORÇO)	52	Aparelho + transmissão + laudo	Transmissão + laudo	R\$ 30,00	R\$ 18,00	673	R\$ 20.187,00	R\$ 242.244,00
TELEMEDICINA EM NEUROLOGIA									
0211050024	ELETROENCEFALOGRAFIA EM VIGILIA C/ OU S/ FOTO-ESTÍMULO (TELE-ELETROENCEFALOGRAMA)	4	Aparelho + transmissão + laudo	Transmissão + laudo	R\$ 11,34	R\$ 6,80	500	R\$ 5.670,00	R\$ 68.040,00

TELEMEDICINA EM PNEUMOLOGIA										
0211080063	PROVA DE FUNCAO PULMONAR SIMPLES (TELE-ESPIROMETRIA)	200	Aparelho + transmissão + laudo	-----	R\$ 4,28	-----	4.003	R\$ 17.131,22	R\$ 205.574,60	
TELEMEDICINA EM OFTALMOLOGIA										
02.11.06.017-8	RETINOGRAFIA COLORIDA BINOCULAR (TELE-RETINOGRAFIA)	209	Aparelho + transmissão + laudo	Transmissão + laudo	R\$ 24,68	R\$ 14,81	1.200	R\$ 29.616,00	R\$ 355.392,00	
TELEMEDICINA EM RADIOLOGIA										
020401XXXX	RADIOGRAFIA (TELE-RADIOGRAFIA)	134	Aparelho + transmissão + laudo	Transmissão + laudo	R\$ 9,83	R\$ 5,90	18.526	R\$ 109.266,94	R\$ 1.311.203,25	
TELEMEDICINA EM DERMATOLOGIA										
0301010072	CONSULTA EM DERMATOLOGIA (TELE- DERMATOLOGIA)	134	-----	Transmissão + laudo	-----	R\$ 10,00	1.665	R\$ 16.646,11	R\$ 199.753,30	
TOTAL								124.853	R\$ 712.011,57	R\$ 8.544.138,90

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, POR INTERMÉDIO DE SUA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E A PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS, CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 09/003.795/2015 (EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº.010/2015).

CONT. Nº. _____ / _____

O MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, por intermédio de sua SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrita no CNPJ sob o nº. 29.468.055/0001-02, situada na Rua Afonso Cavalcanti, 455 – 7º andar, Centro – RJ, neste ato representado pelo Secretário Municipal da Saúde, DANIEL RICARDO SORANZ PINTO, brasileiro, médico, solteiro, portador da carteira de identidade nº. _____ - Detran e inscrito no CPF sob o nº. _____, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a _____, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, inscrita no CNES sob o nº. _____, com sede na _____, nº. _____, _____ - Rio de Janeiro – RJ, CEP: _____, neste ato representado por _____, Brasileiro, profissão _____, estado civil _____, portador da carteira de identidade nº. _____ e inscrito no CPF sob o nº. _____, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que dispõe a Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, em especial os seus artigos 196 e seguintes; a Lei nº. 8.080/90; as normas gerais da Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie, RESOLVEM celebrar o presente **TERMO DE CONTRATO** para Prestação de Serviços de Telemedicina, com base no Edital de Chamamento Público nº.010/2015 para a Prestação de Serviços em Saúde, através de Inexigibilidade de Licitação, com base no “caput” do Art. 25, da Lei Federal nº. 8.666/93, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente Contrato rege-se por toda legislação aplicável à espécie, que desde já se entende, como integrante do presente termo, especialmente a Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, pela Lei nº. 8.080/90, portaria GM/MS N°2413, de 23 de março de 1998, pelo Código de Administração Financeira e Contabilidade Pública do Município do Rio de Janeiro (CAF), instituído pela Lei nº. 207 de 19.12.80, com suas alterações ratificadas pela Lei Complementar nº. 01, de 13.09.90, o Regulamento Geral do Código supracitado (RGCAF), aprovado pelo Decreto 3.221, de 18.09.81, pela Resolução Conjunta SMS/SMF/CGM nº. 27 de 30.03.99, bem como pelos preceitos de direito público e pelas regras constantes do Chamamento Público e das especificações do Serviço, pela proposta da CONTRATADA e pelas disposições deste Contrato. A CONTRATADA declara conhecer todas essas normas e concorda em sujeitar-se às suas estipulações, sistema de penalidades e demais regras delas constantes ainda que não expressamente transcritas neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS CONDIÇÕES GERAIS

Na execução do presente instrumento, as partes deverão observar as seguintes condições gerais:

- I. Realizar os serviços de acordo com todas as exigências pactuadas;
- II. Tomar medidas preventivas necessárias para evitar danos a terceiros, em consequência da execução dos trabalhos. Será de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA a obrigação de reparar os prejuízos que vier a causar a quem quer que seja independentemente de quaisquer que tenham sido as medidas preventivas e providências adotadas
- III. Responsabilizar-se pelo ressarcimento de quaisquer danos e prejuízos, de qualquer natureza, que causar ao Município e ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto deste Contrato, respondendo por si e por seus sucessores;
- IV. Atender as determinações e exigências formuladas pelo CONTRATANTE;
- V. Atender as determinações e exigências constantes no Termo de Referência e Plano de Trabalho, partes integrantes deste contrato;
- VI. Substituir, por sua conta e responsabilidade, os serviços recusados pelo CONTRATANTE, no prazo de 07 (sete) dias;
- VII. Responsabilizar-se, na forma de contrato, por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, fiscais, sociais, tributárias, trabalhistas e previdenciárias, ou quaisquer outras previstas na legislação em vigor, bem como por todos os gastos e encargos com mão-de-obra e materiais necessários à completa realização dos serviços, até o seu término.
- VIII. A unidade CONTRATADA não poderá recusar a emissão de laudo de qualquer exame enviado pela unidade solicitante;

IX. Garantir o cumprimento do tempo médio de até 15 minutos para a emissão de laudo;

X. Garantir a disponibilização de equipamento necessário para realização do serviço contratado, a título de comodato (ANEXO I), caso a unidade não o possua;

XI. São vedadas quaisquer cobranças de taxas ou donativos aos usuários ou profissionais do SUS pelas ações e serviços de saúde executados no âmbito deste contrato;

XII. Cumprimento da Portaria SAS/MS nº 416 de 24 de novembro de 2009 e, demais normativas legais;

XIII. Atendimento humanizado, de acordo com a Política Nacional de Humanização do SUS, conforme previsto no Documento Descritivo;

XIV. Atendimento às diretrizes do Programa Nacional de Segurança do paciente, conforme previsto no Documento Descritivo;

XV. Cumprimento das metas e indicadores de qualidade pactuados no Documento Descritivo e Plano de Trabalho;

XVI. Adoção de protocolos técnicos e operacionais do gestor;

XVII. Garantia de disponibilização de servidor WEB que possibilite a transmissão em tempo oportuno de imagens, banco de dados dos laudos médicos e acesso a perfis profissionais e de usuários;

XVIII. O cumprimento de metas e indicadores de qualidade para as atividades de saúde decorrentes deste contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a execução, pela CONTRATADA, de Serviços de Telemedicina na área ambulatorial e hospitalar, nos termos e limites dos valores contratados conforme Plano de Trabalho e Termo de Referência previamente definido entre as partes.

I. O Plano de Trabalho e Termo de Referência terão validade de 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado sucessivamente, mediante termo aditivo, até o prazo máximo de vigência do contrato.

II. Ficam os serviços contratados submetidos às normas advindas do Ministério da Saúde, conforme disposto em normatização específica.

III. Mediante Termo Aditivo e, de acordo com a capacidade operacional da CONTRATADA e as necessidades da CONTRATANTE, os contraentes poderão fazer acréscimos de até 25% (vinte e cinco por cento) nos valores deste Contrato, durante o período de sua vigência, mediante justificativa aprovada pelo Secretário Municipal de Saúde.

CLÁUSULA QUARTA: DO VALOR

O valor total estimado (cinco anos) para execução do presente contrato importará em até _____ a ser repassado em parcelas mensais de até _____ conforme a produção de serviços prestados pela CONTRATADA.

O pagamento ocorrerá somente após a transferência dos recursos do Fundo Nacional de Saúde ao Fundo Municipal de Saúde, nos moldes da tabela SUS/MS, conforme produção aprovada pelos Sistemas Oficiais do Ministério da Saúde.

CLÁUSULA QUINTA: DA FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão realizados mensalmente, sendo que o primeiro faturamento deverá ocorrer após 30 (trinta) dias contados do início da prestação dos serviços, em conformidade com os cronogramas de transferências de recursos do Ministério da Saúde e o cronograma da Secretaria Municipal de Saúde.

O repasse de recursos será feito mediante comprovação da prestação de serviços, a partir de relatórios encaminhados pelo prestador e validados pela Comissão de Acompanhamento do Contrato.

§1º - Os pagamentos serão efetuados após a regular liquidação da despesa, nos termos do artigo 63 da Lei nº 4.320/64, conforme o disposto no artigo 73 da Lei nº 8.666/93. O prazo para pagamento será de acordo com os cronogramas do Ministério da Saúde e da Secretaria Municipal de Saúde, mediante a apresentação da produção por meio de AIH e respectiva Nota Fiscal devidamente atestada e formalizada, através de crédito em conta bancária do fornecedor cadastrado junto à Coordenação do Tesouro Municipal, conforme o disposto na Resolução SMF nº 2.838, de 12.02.2015, efetuados somente em conta corrente aberta no Banco SANTANDER (Brasil) S.A, conforme Contrato nº 103/2011, publicado no D.O. Rio nº 195, de 26.12.2011, decorrente de licitação CEL/SMF-PP 01/11, ou em outro banco que venha a substituí-lo, nos conformes legais.

§2º - No caso de erro nos documentos de faturamento ou cobrança, estes serão devolvidos à CONTRATADA para retificação ou substituição, passando o prazo de pagamento a fluir, então, a partir da reapresentação válida destes documentos.

CLÁUSULA SEXTA: DO PRAZO

O prazo de execução dos serviços será de 5 (cinco) anos, contados da assinatura do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços referidos na CLÁUSULA SEGUNDA serão executados pela CONTRATADA em sua sede _____, nº _____, _____ – Rio de Janeiro – RJ, CEP: _____.

PARÁGRAFO ÚNICO: A eventual mudança de endereço do estabelecimento da CONTRATADA deverá ser imediatamente comunicada à CONTRATANTE, que analisará a conveniência de manter os serviços ora contratados em outro endereço, podendo o CONTRATANTE rever as condições deste Contrato, e até mesmo rescindi-lo, se entender conveniente.

CLÁUSULA OITAVA: DA FISCALIZAÇÃO

A Fiscalização da execução dos serviços caberá ao MUNICÍPIO, ou a quem dele preposto seja, a quem incumbirá a prática de todos os atos e quaisquer atos próprios ao exercício desse mister, definidos na legislação pertinente, em especial no RGCAF e nas especificações dos serviços a serem executados, inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação em vigor.

§1º - A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as decisões, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pelo MUNICÍPIO, obrigando-se a fornecer os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

§2º - Compete à CONTRATADA fazer minucioso exame das especificações dos serviços, de modo a permitir, a tempo e por escrito, apresentar à Fiscalização todas as divergências ou dúvidas porventura encontradas, para o devido esclarecimento, que venham a impedir o bom desempenho do Contrato. O silêncio implica em total aceitação das condições estabelecidas.

§3º - A atuação fiscalizadora em nada restringirá a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne aos serviços contratados, à sua execução e às conseqüências e implicações, próximas ou remotas, perante o MUNICÍPIO, ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de eventuais irregularidades na execução dos serviços contratados não implicará a co-responsabilidade do MUNICÍPIO ou de seus prepostos.

CLÁUSULA NONA: DOS ENCARGOS COMUNS

São encargos comuns dos contratantes:

- I. Elaboração de protocolos técnicos e de encaminhamento para as ações de saúde;
- II. Elaboração do Plano de Trabalho;
- III. Educação permanente de Recursos Humanos;
- IV. Aprimoramento da Atenção à Saúde.

CLÁUSULA DECIMA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:

- I. Apresentar tempestivamente, à CONTRATANTE, arquivos, documentos e relatórios comprobatórios da prestação de serviços, consoante normalização do SUS;
- II. Cumprir as metas e condições especificadas no Documento Descritivo, parte integrante deste contrato, e no Anexo da Portaria MEC/MS nº 1.006 de 27 de maio de 2004;
- III. Apresentar relatório mensal com informações relativas ao cumprimento das metas previstas no Documento Descritivo;
- IV. Realizar os procedimentos elencados no anexo do Documento Descritivo, independentemente do esgotamento do grupo de procedimentos pactuados, podendo haver remanejamento de valores para garantir a integralidade do atendimento aos usuários do SUS;
- V. Promover a educação permanente de seus profissionais;
- VI. Garantir a emissão de laudos solicitados pelos serviços de urgência e emergência, quando houver, independentemente dos limites fixados pela SMS, no Documento Descritivo;
- VII. Os procedimentos programados no anexo do Documento Descritivo deverão ser realizados pela CONTRATADA, independentemente do esgotamento do grupo de procedimentos pactuados, podendo haver remanejamento de valores para garantir a integralidade do atendimento aos usuários do SUS;
- VIII. Tomar medidas preventivas necessárias para evitar danos a terceiros, em conseqüência da execução dos trabalhos. Será de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA a obrigação de reparar os prejuízos que vier a causar a quem quer que seja independentemente de quaisquer que tenham sido as medidas preventivas e providências adotadas;
- IX. Responsabilizar-se pelo ressarcimento de quaisquer danos e prejuízos, de qualquer natureza, que causar ao MUNICÍPIO e ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto deste Contrato, respondendo por si e por seus sucessores;
- X. Atender as determinações e exigências formuladas pelo CONTRATANTE;
- XI. Substituir, por sua conta e responsabilidade, os serviços recusados pelo CONTRATANTE, no prazo de 07 (sete) dias;
- XII. Responsabilizar-se, na forma do Contrato, por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, fiscais, sociais, tributárias, trabalhistas e previdenciárias, ou quaisquer outras previstas na legislação em vigor, bem como por todos os gastos e encargos com mão-de-obra e materiais necessários à completa realização dos serviços, até o seu término;
- XIII. A CONTRATADA é a única e exclusiva responsável pelos ônus trabalhistas gerados por seus empregados, que porventura serão utilizados por força da execução do presente contrato.
- XIV. Em caso do ajuizamento de ações trabalhistas pelos empregados da CONTRATADA ou da verificação da existência de débitos previdenciários, decorrentes da execução do presente contrato pela CONTRATADA, com a inclusão do Município do Rio de Janeiro no pólo passivo como responsável subsidiário, o CONTRATANTE poderá reter, das parcelas vincendas, o correspondente a três vezes o montante dos valores em cobrança, que serão complementados a qualquer tempo com nova retenção em caso de insuficiência.
- XV. A retenção prevista na alínea "b" será realizada na data do conhecimento pelo Município do Rio de Janeiro da existência da ação trabalhista ou da verificação da existência de débitos previdenciários.
- XVI. A retenção somente será liberada com o trânsito em julgado da decisão de improcedência dos pedidos ou do efetivo pagamento do título executivo judicial ou do débito previdenciário pela Adjudicatária.
- XVII. Em não ocorrendo nenhuma das hipóteses previstas na alínea "d", o CONTRATANTE efetuará o pagamento devido nas ações trabalhistas ou de encargos previdenciários, com o valor retido, não cabendo, em nenhuma hipótese, ressarcimento à CONTRATADA.
- XVIII. Ocorrendo o término do contrato sem que tenha se dado à decisão final da ação trabalhista ou decisão final sobre o débito previdenciário, o valor ficará retido e será pleiteado em processo administrativo após o trânsito em julgado e/ou pagamento da condenação/dívida.
- XIX. Obedecer às normas trabalhistas vigentes, contidas na Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), no que concerne à contratação com vínculo empregatício do pessoal a ser empregado na execução dos serviços; salvo quando tratar-se de Cooperativas;
- XX. Manter as condições do pedido de credenciamento e qualificação exigidas no Chamamento Público durante todo prazo de execução contratual;

XXI. Manter o registro atualizado no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES);
XXII. Submeter-se a avaliações sistemáticas de acordo com o Programa Nacional de Avaliação de Serviços de Saúde (PNASS);
XXIII. Entregar ao usuário ou ao seu responsável, no ato da saída do estabelecimento, documento de histórico do atendimento prestado ou resumo de alta, onde conste, também, a inscrição "Esta conta foi paga com recursos públicos provenientes de seus impostos e contribuições sociais";
XXIV. Apresentar, mensalmente, à CONTRATANTE, relatórios gerenciais que demonstrem, quantitativa e qualitativamente, o atendimento do objeto do contrato;
XXV. Entregar mensalmente as informações referentes ao acompanhamento dos indicadores apresentados no Plano de Trabalho;
XXVI. Manter contrato de trabalho que assegure direitos trabalhistas, sociais e previdenciários aos seus trabalhadores e prestadores de serviços;
XXVII. Apresentar Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos da lei 12.440/11, que deverá ser atualizada antes do término do seu prazo de validade de 180 dias conforme art. 55, XIII e 58, III da lei 8666/93.
XXVIII. Garantir ao Conselho Municipal de Saúde, acesso à instituição para o exercício do seu poder de controle social previsto na legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

São obrigações do CONTRATANTE:

- I. Realizar os pagamentos na forma e condições previstas em conformidade com os cronogramas instituídos pelo Ministério da Saúde e pela Secretaria Municipal de Saúde;
- II. Assegurar a guarda e o uso adequado dos equipamentos de propriedade da Contratada;
- III. Realizar a fiscalização dos serviços contratados;
- IV. Elaboração do Plano de Trabalho e Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA ACEITAÇÃO DO OBJETO DO CONTRATO

A aceitação dos serviços previstos na **CLÁUSULA SEGUNDA** se dará mediante a avaliação dos servidores públicos do MUNICÍPIO que constatarão se o serviço atende a todas as especificações contidas no Processo nº09/003.795/2015 e no Edital 010/2015.

PARÁGRAFO ÚNICO: Na recusa de aceitação, por não atenderem às exigências da CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá reexecutar os serviços, passando os prazos para pagamento e demais compromissos da CONTRATANTE a partir da data da efetiva aceitação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DOS MOTIVOS DE FORÇA MAIOR

Os motivos de força maior que possam impedir a CONTRATADA de cumprir as etapas e o prazo do contrato deverão ser alegados oportunamente, mediante requerimento protocolado. Não serão consideradas quaisquer alegações baseadas em greve ou em ocorrência não comunicada nem aceitas pela Fiscalização, nas épocas oportunas. Os motivos de força maior poderão autorizar a suspensão da execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO

É facultado ao MUNICÍPIO suspender a execução do Contrato e a contagem dos prazos mediante justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A inexecução, total ou parcial do contrato, execução imperfeita, mora na execução, qualquer inadimplemento ou infração contratual, a CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que couber, garantida a defesa prévia, ficará sujeita às seguintes sanções previstas no artigo 589 do RGCAF e no artigo 87 da Lei Federal 8.666/93. As penalidades serão:

- a) Advertência;
- b) Multa moratória de 1% (um por cento) quando verificado atraso no cumprimento a obrigação assumida, aplicada a Adjudicatária ao dia sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, ou se for o caso, do respectivo saldo não atendido;
- c) Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato;
- d) Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 2 (dois) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração, conforme inciso IV do artigo 87 da Lei Federal 8.666/93.

§1º - As sanções de multa previstas nas alíneas b e c desta cláusula podem cumular-se entre si e com as sanções previstas nas alíneas a, d e e, e não excluem a possibilidade de rescisão unilateral do contrato.

§2º - As multas deverão ser recolhidas junto a Secretaria Municipal de Fazenda, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da publicação no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro - D.O RIO do ato que as impuser, do qual a CONTRATADA terá também, conhecimento em conformidade com o artigo 595 do RGCAF.

§3º - Se, no prazo previsto no parágrafo anterior, não for feita a prova do recolhimento da multa, serão promovidas as medidas necessárias ao seu desconto da garantia prestada, se caução em dinheiro, mediante despacho regular da autoridade contratante.

§4º - O valor da multa aplicada também poderá ser pago quando do recebimento da fatura, se assim o require a CONTRATADA.

§5º - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA antes da comprovação do recolhimento da multa ou da prova de sua relevação por ato da Administração, bem como antes de recomposição do valor original da garantia, que tenha sido descontado em virtude de multa imposta.

§6º - As multas não tem caráter compensatório, e, assim, o pagamento delas não eximirá a CONTRATADA de responsabilidade pelas perdas e danos decorrentes das infrações conforme previsto no artigo 589 RGCAF.

§7º - Nos casos em que o valor da multa venha ser descontado de caução, por valor desta deverá ser recomposto no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de rescisão administrativa do Contrato.

§8º - Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou cobrada judicialmente.

§9º - Serão inscritos como dívida da Fazenda Públicas os valores correspondentes às importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas à CONTRATADA, inclusive as perdas e danos ou prejuízos que lhe tenham sido acarretados pela inexecução do contrato, e cobrados em processo de execução (Lei Federal 6.830/80). Caso o Município tenha de recorrer ou comparecer a juízo para haver o que lhe foi devido, a CONTRATADA ficará sujeita ao pagamento, além do principal do débito, da pena convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor em litígio, dos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, despesas de processo e honorários advocatícios, estes fixados, desde logo, em 15% (quinze por cento).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DOS RECURSOS

Contra as decisões que resultarem penalidade, a CONTRATADA poderá, sempre sem efeito suspensivo:

- I. Pedido de Reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis, da ciência que tiver tido das decisões;
- II. Recurso a ser interposto perante a autoridade imediatamente superior, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da ciência do indeferimento do Pedido de Reconsideração;
- III. Representação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto do contrato, de que não caiba recurso hierárquico.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA: DAS CLÁUSULAS EXORBITANTES

Fazem parte do presente Contrato as prerrogativas constantes no art.58 da Lei nº8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos necessários à execução dos serviços ora contratados correrão à conta do PROGRAMA DE TRABALHO: 1801.10302.0318.5015, CÓDIGO DE DESPESA: 33.90.39.51, tendo sido empenhada a importância de R\$ _____, através da NOTA DE EMPENHO nº _____.

PARÁGRAFO ÚNICO: O empenho relacionado nesta cláusula será oportunamente complementado no decorrer da execução do Contrato caso este seja insuficiente para a liquidação das despesas em referência.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DA PUBLICAÇÃO

O CONTRATANTE promoverá a publicação do extrato deste instrumento no Diário Oficial do Município no prazo de 20(vinte) dias contados da sua assinatura, às expensas da CONTRATADA.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: DA FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA

A CONTRATANTE providenciará a remessa de cópias autênticas do presente instrumento ao Órgão de Controle Interno do Município no prazo de 5(cinco) dias contados da sua assinatura e ao Tribunal de Contas do Município no prazo de 10 (dez) dias, contados da sua publicação.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: DA REGULARIDADE JURÍDICO-FISCAL

A CONTRATADA e seus representantes deverão manter a regularidade de suas condições jurídico-fiscais e qualificações durante o curso do presente Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando as partes já a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: DA SUBCONTRATAÇÃO

Fica vedada a subcontratação dos serviços objeto do presente edital.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA: DA RESCISÃO

O CONTRATANTE poderá rescindir o Contrato nas hipóteses previstas no artigo 78 da Lei Federal nº8666/93 e no artigo 529 do RGCAF, mediante decisão fundamentada, garantida a prévia defesa.

Parágrafo único: Na decretação da rescisão, a CONTRATADA ficará sujeita a multa de até 20% (vinte por cento) do valor do Contrato, sem prejuízos das demais sanções cabíveis.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

I. A CONTRATADA se obriga a manter, durante todo o período de execução do Contrato, as condições do credenciamento, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal e trabalhista exigidas no Edital, onde foram selecionadas as Unidades Prestadoras dos Serviços objeto do presente instrumento e o teor da sua aceitação do preço da Tabela de Procedimentos SUS, sob pena de rescisão do Contrato.

II. Os ensaios, os testes e demais provas requeridas por normas técnicas oficiais para a verificação da boa execução dos serviços objeto deste Contrato, correm à conta da CONTRATADA.

III. A CONTRATADA se obriga a fornecer, a título de comodato (ANEXO I), equipamento para prestação do Serviço de Telemedicina quando a unidade de saúde não o possuir.

E por estarem justos e acordados, assinam o presente em 06 (seis) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também os assinam.

Rio de Janeiro, ____ de _____ de 2015

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE

TESTEMUNHAS:

1. _____ 2. _____

NOME: _____ NOME: _____

IDENTIDADE: _____ IDENTIDADE: _____

TERMO DE COMODATO
ANEXO I - TERMO DE COMODATO

O MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, por intermédio de sua SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrita no CNPJ sob o nº. 29.468.055/0001-02, situada na

Rua Afonso Cavalcanti, 455 - 7º andar, Centro - RJ, neste ato representado pelo Secretário Municipal da Saúde, DANIEL RICARDO SORANZ PINTO, solteiro, brasileiro, médico, portador da carteira de identidade nº. _____ expedida pelo _____, e inscrito no CPF/MF sob o nº. _____

COMODANTE:

_____, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, inscrita no CNES sob o nº. _____, com sede na _____ CEP _____ os seguintes equipamentos:

OBJETO DO COMODATO:

São _____ equipamentos de _____ da marca _____, em perfeito estado de funcionamento, e são para uso exclusivo das unidades de saúde, com a exclusiva finalidade de suporte tecnológico para a prestação dos Serviços de Telemedicina objeto do contrato nº _____/2015.

Números de Série: _____

CONDIÇÕES DO COMODATO:

Estes equipamentos deverão ser restituídos à empresa _____ a ocasião da extinção do contrato de prestação de serviço nº _____/2015 bem como por desgastes naturais de seu uso adequado.

A empresa _____ prestará assistência técnica aos aparelhos de _____, segundo normatização do fabricante, e oferece garantia contra defeitos de fabricação, substituindo, desde que o defeito não tenha sido ocasionado por uso em desacordo com instruções técnicas do fabricante;

Os acessórios _____ não estão cobertos pela garantia.

A partir desta data assumo a responsabilidade pela guarda e bom uso do equipamento, enquanto durar o contrato de Prestação de Serviços, até a data da devolução.

Elegemos o foro do Rio de Janeiro para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

Por ser verdade, firmamos o presente em duas vias de igual teor.

Rio de Janeiro, ____ de _____ de 2015.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EMPRESA

*Republicado de acordo com a Resolução SMS nº 2840 de 01.02.2016, publicada no D.O.Rio de 02.02.2016

SUBSECRETARIA DE GESTÃO
COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAS
(*) EDITAL DE CONVOCAÇÃO CAP Nº 002-A DE 07 DE JANEIRO DE 2016
(TÉRMINO DE CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO COM PRORROGAÇÃO)

A Coordenação de Administração de Pessoas, convoca o(s) profissional(is) abaixo relacionado(s) a comparecerem à Rua Afonso Cavalcanti, nº. 455, Bloco 1, 6º andar, sala 615, Cidade Nova – Rio de Janeiro / RJ, para executar encerramento do contrato de trabalho por tempo determinado, de 06 (seis) meses, prorrogado por 03 (três) meses no emprego, lotação e validade mencionado(s) na tabela abaixo, com fundamento no disposto no artigo 6º da Lei nº 1.978, de 26 de março de 1993, e na alínea "b", do inciso I, do artigo 9º e Decreto nº 12.577, de 20 de dezembro de 1993, publicado no D.O. Rio de 28/12/1993, consoante autorização do Excelentíssimo Senhor Prefeito, exarada no processo nº 09/008.191/2012.

COMPARECIMENTO CONFORME TABELA

MATRICULA	NOME	LOTAÇÃO	EMPREGO	ENCERRAMENTO DE CONTRATO	COMPARECER EM	HORARIO
287.939-3	ANA CAROLINA BERNARDINA DA SILVEIRA PENNA	MEDICO ANESTESIOLOGIA	S/SUBHUE/ HMMC - HOSPITAL MUNICIPAL MIGUEL COUTO	16/01/2016	18/01/2016	10:00
292.148-4	JOSE GUILHERME DE PINHO VELHO WANDERLEY	MEDICO NEUROCIURURGIA	S/SUBHUE/ HMMC - HOSPITAL MUNICIPAL MIGUEL COUTO	22/01/2016	25/01/2016	10:00

MATRICULA	NOME	LOTAÇÃO	EMPREGO	ENCERRAMENTO DE CONTRATO	COMPARECER EM	HORARIO
295.647-2	LUIZA CARVALHO BOECHAT POUBEL	MEDICO NEUROCIURURGIA	S/SUBHUE/ HMAF - HOSPITAL MATERNIDADE ALEXANDER FLEMING	16/01/2016	18/01/2016	10:30

(*) OMITIDO DO D.O. RIO DE 08/01/2016

SUBSECRETARIA DE GESTÃO
COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 023 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2016.
(TÉRMINO DO AMPARO LEGAL)

A Coordenação de Administração de Pessoas, convoca a(s) profissional(is) abaixo relacionada(s) a comparecer(em) à Rua Afonso Cavalcanti, nº. 455, Bloco 1, 6º andar, sala 615, Cidade Nova – Rio de Janeiro / RJ, para executar encerramento do contrato de trabalho por tempo determinado, em virtude da conclusão do amparo legal prevista no Artigo 10, Inciso II, Alínea b, do ADCT - Ato das Disposições Constitucionais Transitórias e conforme disposto no artigo 6º da Lei nº 1.978, de 26 de março de 1993, e na alínea "b" inciso I do artigo 9º do Decreto nº 12.577, de 20 de dezembro de 1993, publicado no D.O. Rio de 28/12/1993, consoante autorização do Excelentíssimo Senhor Prefeito, exarada no processo nº 09/008.191/2012.

TABELA DE COMPARECIMENTO:

MATRICULA	NOME	EMPREGO	LOTAÇÃO	DATA DA VALIDADE DO ENCERRAMENTO	COMPARECER EM	HORÁRIO
295.054-1	JULIANA SELBACH PEREIRA REGINO	MEDICO	S/SUBHUE/HMSA - HOSPITAL MUNICIPAL SOUZA AGUIAR	03/02/2016	04/02/2016	11:00

SUBSECRETARIA DE GESTÃO
COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO CAP Nº 024 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2016.
(CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO)

A Coordenação de Administração de Pessoas convoca, tendo em vista determinação que consta no(s) documento(s) que menciona, o(s) abaixo relacionado(s) a comparecer(em) à Rua Afonso Cavalcanti, nº 455, Bloco 1, 6º andar, sala 615, Cidade Nova – Rio de Janeiro / RJ, para firmar contrato de trabalho por tempo determinado, no emprego que menciona, com fundamento no disposto na Lei nº 1.978, de 26 de março de 1993, regulamentada pelo Decreto nº 12.577, de 20 de dezembro de 1993, consoante autorização do Excelentíssimo Senhor Prefeito, exarada no processo nº 09/008.191/2012.

COMPARECIMENTO CONFORME TABELA

DOCUMENTO	NOME	EMPREGO	UNIDADE DE LOTAÇÃO	DT INÍCIO	DT FIM	COMPARECER EM	HORÁRIO
OFÍCIO HMSA 018/2016	JULIANA SELBACH PEREIRA REGINO	MEDICO	S/SUBHUE/ HMSA - HOSPITAL MUNICIPAL SOUZA AGUIAR	04/02/2016	04/08/2016	04/02/2016	11:00

Documentação necessária:

- 02 (duas) foto 3x4 colorida e recente;
- Carteira de Identidade Civil – IFP / DETRAN / SSP / DIC / IIPC, etc. (original e cópia);
- Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (original e cópia);
- Carteira Nacional de Habilitação – Condutor (original e cópia);
- CPF (original e cópia);
- Título de Eleitor (com o respectivo comprovante de votação da última eleição - 1º e 2º turnos (original e cópia);
- Comprovante de residência (luz, gás, telefone fixo) emitidos, no máximo, há 60(sessenta) dias (original e cópia);
- Certificado de Reservista (Dispensa de Incorporação, Carta Patente ou Incorporação de Reservista), se do sexo masculino (original e cópia);
- Certidão de Casamento (se casado, separado ou divorciado) ou Certidão de Nascimento (se solteiro) - (original e cópia);
- Cédula de PIS/PASEP (caso não tenha, apresentar Declaração de NADA CONSTA do Banco do Brasil e da Caixa Econômica Federal) (original e cópia);
- ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL (ASO) EMITIDO POR PROFISSIONAL DA MEDICINA DO TRABALHO (VALIDADE: 30 DIAS DA EMISSÃO);
- Carta de Naturalização, se estrangeiro naturalizado (original e cópia).

SUBSECRETARIA DE GESTÃO
COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAS
RETIFICAÇÃO
EDITAL CAP Nº007 DE 07 DE JANEIRO DE 2016
D.O.RIO DE 02/02/2015 PÁGINA 41

Onde se Lê:

OFÍCIO	NOME	EMPREGO	UNIDADE DE LOTAÇÃO	DT INÍCIO	DT FIM	COMPARECER EM	HORÁRIO
OFÍCIO HMAF 026/2016	LUIZA CARVALHO BOECHAT POUBEL	MEDICO NEUROCIURURGIA	S/SUBHUE/ HMAF - HOSPITAL MATERNIDADE ALEXANDER FLEMING	15/1/2016	15/7/2016	15/1/2016	10:30

Leia – se:

OFÍCIO	NOME	EMPREGO	UNIDADE DE LOTAÇÃO	DT INÍCIO	DT FIM	COMPARECER EM	HORÁRIO
OFÍCIO HMAF 026/2016	LUIZA CARVALHO BOECHAT POUBEL	MEDICO	S/SUBHUE/ HMAF - HOSPITAL MATERNIDADE ALEXANDER FLEMING	15/1/2016	15/7/2016	15/1/2016	10:30